

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 276

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadas mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.996, que autoriza a conceder um anno de licença ao cidadão José Pedro Simões Sobrinho, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.172, que manda executar o accordo firmado em Roma para o fim de ser estabelecido em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

Messagers.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Requerimentos despachados — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente o requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNARS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.996 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao cidadão José Pedro Simões Sobrinho, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E o Presidente da Republica autorizado a conceder ao cidadão José Pedro Simões Sobrinho, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.172 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1908

Manda executar o Accordo firmado em Roma para o fim de ser estabelecida em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Tenho sancionado por Decreto n. 1.962, de 28 de Setembro ultimo, a Resolução do Congresso Nacional, de 25 do mesmo mez, que approva o Accordo concluido e firmado em Roma entre o Brazil e diversas Potencias, aos 9 de Dezembro de 1907, para o fim de ser estabelecida em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, e havendo sido em 28 de Outubro findo depositada em Roma a Carta de ratificação brasileira:

Decreto que o mesmo Accordo seja executado e cumprido tão inteiramente como n'elle se contém, começando a vigorar em 15 de Novembro corrente.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

ARRANGEMENT

Les Gouvernements de la Belgique, du Brésil, de l'Espagne, des Etats-Unis, de la République Française, de la Grande Bretagne et d'Irlande, de l'Italie, des Pays-Bas, du Portugal, de la Roumanie, de la Russie, de la Suisse et le Gouvernement de Son Altesse le Khédive d'Egypte ayant jugé utile d'organiser l'Office International d'Hygiène Publique visé dans la Convention sanitaire de Paris, en date du 3 Décembre 1903, ont résolu de conclure un arrangement à cet effet et sont convenus de ce qui suit:

Art. I. — Les Hautes Parties contractantes s'engagent à fonder et à entretenir un Office International d'Hygiène Publique dont le siège est à Paris.

Art. II. — L'Office fonctionne sous l'autorité et le contrôle d'un Comité formé de délégués des Gouvernements contractants. La composition et les attributions de ce Comité, ainsi que l'organisation et les pouvoirs du dit Office, sont déterminés par les statuts organiques qui sont annexés au présent arrangement et sont considérés comme en faisant partie intégrante.

Art. III. — Les frais d'installation ainsi que les dépenses annuelles de fonctionnement et d'entretien de l'Office sont couverts par les contributions des Etats contractants établies dans les conditions prévues par les statuts organiques visés à l'article II.

Art. IV. — Les sommes représentant la part contributive de chacun des Etats contractants sont versées par ces derniers au commencement de chaque année, par l'intermédiaire du Ministère des affaires étrangères de la République Française, à la Caisse des dépôts et consignations à Paris, d'où elles seront retirées au fur et à mesure des besoins, sur mandats du Directeur de l'Office.

Art. V. — Les Hautes Parties contractantes se réservent la faculté d'apporter, d'un commun accord, au présent arrangement les modifications dont l'expérience démontrerait l'utilité.

Art. VI. — Les Gouvernements qui n'ont pas signé le présent arrangement, sont admis à y adhérer sur leur demande. Cette adhésion sera notifiée par la voie diplomatique au Gouvernement Royal d'Italie, et par celui-ci aux autres Gouvernements contractants; elle comportera l'engagement de participer par une contribution aux frais de l'Office, dans les conditions visées à l'article III.

Art. VII. — Le présent arrangement sera ratifié et les ratifications en seront déposées à Rome aussitôt que faire se pourra, il sera mis à exécution à partir de la date à laquelle le dépôt des ratifications aura été effectué.

Art. VIII. — Le présent arrangement est conclu pour une période de sept années. A l'expiration de ce terme, il continuera à

demeurer exécutoire pour des nouvelles périodes de sept ans entre les Etats qui n'auront pas notifié, une année avant l'échéance de chaque période, l'intention d'en faire cesser les effets, en ce qui les concerne.

En foi de quoi les soussignés, à ce dûment autorisés, ont arrêté le présent arrangement qu'ils ont revêtu de leurs cachets.

Fait à Rome, le neuf Décembre mil neuf cents sept, en un seul exemplaire qui restera déposé dans les archives du Gouvernement Royal d'Italie et dont des copies certifiées conformes seront remises, par la voie diplomatique, aux Parties contractantes.

Pour la Belgique :

(L. S.) *E. Beco*

(L. S.) *O. Velghe*

Pour le Brésil :

(L. S.) *Dr. Egidio de Salles Guerra*

(L. S.) *Dr. Henrique de Rocha Lima*

Pour l'Espagne :

(L. S.) *Manuel de Tolosa Latour*

(L. S.) *Pablo Soler*

Pour les Etats-Unis :

(L. S.) *A. M. Laughlin*

(L. S.) *R. S. Reynolds Hitt*

Pour la France :

(L. S.) *Camille Barrère*

(L. S.) *J. de Gasotte*

(L. S.) *Er. Roussin*

Pour la Grande Bretagne :

(L. S.) *Theodore Thomson*

(L. S.) *B. Franklin*

Pour l'Italie :

(L. S.) *Rocco Santoliquido*

(L. S.) *Adolfo Colta*

Pour les Pays-Bas :

(L. S.) *H. de Wede*

Pour le Portugal :

(L. S.) *M. de Carvalho e Vasconcellos*

Pour la Russie :

(L. S.) *Baron Korff*

Pour la Suisse :

(L. S.) *J. B. Pioda*

Pour l'Egypte :

(L. S.) *Ibrahim Neguib*

(L. S.) *Marc Armand Ruffer*.

(Annexe)

Statuts organiques de l'Office International d'Hygiène Publique

Art. 1.—Il est institué à Paris un Office International d'Hygiène Publique relevant des Etats qui acceptent de prendre part à son fonctionnement.

Art. 2.—L'Office ne peut s'immiscer en aucune façon dans l'administration des différents Etats.

Il est indépendant des autorités du pays dans lequel il est placé.

Il correspond directement avec les autorités supérieures d'hygiène des divers Pays et avec les Conseils sanitaires (1).

Art. 3.—Le Gouvernement de la République Française prendra, sur la demande du Comité international visé à l'art. 6, les dispositions nécessaires pour faire reconnaître l'Office comme établissement d'utilité publique.

Art. 4.—L'Office a pour objet principal de recueillir et de porter à la connaissance des Etats participants les faits et documents d'un caractère général qui intéressent la santé publique, et spécialement en ce qui concerne les maladies infectieuses, notamment le choléra, la peste et la fièvre jaune, ainsi que les mesures prises pour combattre ces maladies.

Art. 5.—Les gouvernements font part à l'Office des mesures qu'ils prennent en vue d'assurer l'application des conventions sanitaires internationales. L'Office suggère les modifications qu'il pourrait être avantageux d'apporter aux dispositions de ces conventions.

Art. 6.—L'Office est placé sous l'autorité et le contrôle d'un Comité international qui est composé de représentants techniques, désignés par les Etats participants, à raison d'un représentant pour chaque Etat.

Il est attribué à chaque Etat un nombre de voix inversement proportionnel au numéro de la catégorie à laquelle il appartient en ce qui concerne sa participation aux dépenses de l'Office (Voir article 11).

Art. 7.—Le Comité de l'Office se réunit périodiquement au moins une fois par an; la durée de ses sessions n'est pas limitée.

(1) Il est entendu que le terme «Conseils Sanitaires» s'applique aux Conseils d'Alexandrie, de Constantinople, de Tanger, de Téhéran et à tous autres Conseils qui pourraient être chargés de l'application de conventions sanitaires internationales.

Les membres du Comité élisent, par scrutin secret, un Président dont le mandat a une durée de trois ans.

Art. 8.—Le fonctionnement de l'Office est assuré par un personnel rétribué comprenant:

Un Directeur;

Un Secrétaire général;

Les agents nécessaires à la marche de l'Office.

Le personnel de l'Office ne pourra remplir aucune autre fonction rétribuée.

Le Directeur et le Secrétaire général sont nommés par le Comité.

Le Directeur assiste aux séances du Comité avec voix consultative.

La nomination et la révocation des employés de toute catégorie appartiennent au Directeur qui en rend compte au Comité.

Art. 9.—Les renseignements recueillis par l'Office sont portés à la connaissance des Etats participants par la voie d'un Bulletin ou par des communications spéciales qui leur sont adressées soit d'Office, soit sur leur demande.

L'Office expose, en outre, périodiquement, les résultats de son activité dans des rapports officiels qui sont communiqués aux gouvernements participants.

Art. 10.—Le Bulletin, qui paraît au moins une fois par mois, comprend notamment:

1° Les lois et règlements généraux ou locaux promulgués dans les différents pays concernant les maladies transmissibles;

2° Les renseignements concernant la marche des maladies infectieuses;

3° Les renseignements concernant les travaux exécutés ou les mesures prises pour l'assainissement des localités;

4° Les statistiques intéressant la santé publique;

5° Des indications bibliographiques.

La langue officielle de l'Office et du Bulletin est la langue française. Le Comité pourra décider que des parties du Bulletin seront publiées en d'autres langues.

Art. 11.—Les dépenses nécessaires au fonctionnement de l'Office, évaluées à 150.000 francs par an, sont couvertes par les Etats signataires de la Convention dont la contribution est établie suivant les catégories ci-après:

Première catégorie: Brésil, Espagne, Etats-Unis, France, Grande-Bretagne, Indes britanniques, Italie, Russie, à raison de 25 unités;

Deuxième catégorie, à raison de 20 unités;

Troisième catégorie: Belgique, Egypte, Pays-Bas, à raison de 15 unités;

Quatrième catégorie: Suisse, à raison de 10 unités;

Cinquième catégorie: à raison de 5 unités;

Sixième catégorie: à raison de 3 unités.

Cette somme de 150.000 francs ne pourra être dépassée sans le consentement des Puissances signataires.

Il est loisible à tout Etat de s'inscrire ultérieurement dans une catégorie supérieure.

Les Etats qui adhéreront ultérieurement à la Convention choisiront la catégorie dans laquelle ils désirent s'inscrire.

Art. 12.—Il est prélevé sur les ressources annuelles une somme destinée à la constitution d'un fonds de réserve. Le total de cette réserve, qui ne peut excéder le montant du budget annuel, est placé en fonds d'Etat de premier ordre.

Art. 13.—Les membres du Comité reçoivent sur les fonds affectés au fonctionnement de l'Office une indemnité de frais de déplacement. Ils reçoivent, en outre, un jeton de présence pour chacune des séances auxquelles ils assistent.

Art. 14.—Le Comité fixe la somme à prélever annuellement sur son budget pour contribuer à assurer une pension de retraite au personnel de l'Office.

Art. 15.—Le Comité établit son budget annuel et approuve le compte rendu des dépenses. Il arrête le règlement organique du personnel, ainsi que toutes dispositions nécessaires au fonctionnement de l'Office.

Ce règlement ainsi que ces dispositions sont communiqués par le Comité aux Etats participants et ne pourront pas être modifiés sans leur assentiment.

Art. 16.—Un exposé de la gestion des fonds de l'Office est présenté annuellement aux Etats participants après la clôture de l'exercice.

Pour la Belgique :

E. Beco.

O. Velghe.

Pour le Brésil :

Dr. Egidio de Salles Guerra.

Dr. Henrique de Rocha Lima.

Pour l'Espagne :

Manuel de Tolosa Latour.

Pablo Soler.

Pour les Etats-Unis :

A. M. Laughlin.

R. S. Reynolds Hitt.

Pour la France:
Camille Barrère.
J. de Casotte.
Er. Roussin.
 Pour la Grande Bretagne:
Theodore Thomson.
B. Franklin.
 Pour l'Italie:
Rocco Santoliquido.
Adolfo Colla.
 Pour les Pays-Bas:
H. de Weede.
 Pour le Portugal:
M. de Carvalho e Vasconcellos.
 Pour la Russie:
Baron Korff.
 Pour la Suisse:
J. B. Pioda.
 Pour l'Egypte:
Ibrahim Neguib.
Marc Armand Rufer.

TRADUÇÃO

ACCORDO

Os Governos da Belgica, do Brazil, da Hespanha, dos Estados Unidos, da Republica Franceza, da Grã-Bretanha e da Irlanda, da Italia, dos Paizes Baixos, de Portugal, da Rumania, da Russia, da Suissa e o Governo de Sua Alteza o Khediva do Egypto, tendo julgado util organizar a Repartição Internacional de Hygiene Publica, suggerida na Convenção Sanitaria de Pariz, de 3 de dezembro de 1903, resolveram concluir um accordo para esse effeito e convieram no seguinte:

Art. 1.º As Altas partes contractantes se obrigam a fundar e manter uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, com sede em Pariz.

Art. 2.º A repartição funcionará sob a autoridade e a fiscalização de uma commissão, formada de delegados dos Governos contractantes. A composição e as attribuições desta Commissão, assim como a organização e os poderes da dita Repartição, serão determinadas pelos estatutos organicos que estão annexos ao presente accordo e são considerados como delles fazendo parte integrante.

Art. 3.º Os gastos de installação, bem como as despesas annuaes com a manutenção e custeio da Repartição, serão cobertos pelas contribuições dos Estados contractantes, estabelecidas nas condições previstas nos estatutos organicos, a que se refere o art. 2.º.

Art. 4.º As quantias, representando a contribuição de cada um dos Estados contractantes, serão enviadas pelo intermedio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, no principio de cada anno, á caixa dos depositos e consignações em Pariz, de onde serão retiradas a medida das necessidades, mediante ordem do director da repartição.

Art. V. As Altas Partes Contractantes se reservam a faculdade de fazer, de comum accordo, ao presente ajuste as modificações de que a experiencia mostrar a utilidade.

Art. VI. Os Governos que não assignaram o presente Accordo serão, a seu pedido, admittidos a adherir a elle. Esta adhesão será notificada por via diplomatica ao Real Governo da Italia e, por este, aos outros Governos contractantes; ella importará a obrigação de contribuir para as despesas da Repartição, segundo as condições estabelecidas no art. III.

Art. VII. O presente Accordo será ratificado e as ratificações serão depositadas em Roma, o mais breve possivel; e será posto em execução a partir da data em que for effectuado o deposito das ratificações.

Art. VIII. O presente Accordo será valido por um periodo de sete annos. Ao terminur esse prazo, continuará a ficar em vigor por novos periodos de sete annos entre os Estados que não tiverem notificado, um anno antes de expirar cada periodo, a intenção de fazer cessar os seus effeitos, no que lhes diz respeito.

Em fé do que os abaixo-assignados, para isso devidamente autorizados, concluíram o presente Accordo, a que appuzeram os seus sellos.

Feito em Roma, aos 9 de dezembro de 1907, em um só exemplar, que ficará depositado nos archivos do Real Governo da Italia e cujas copias authenticadas serão enviadas, por via diplomatica, ás Partes contractantes.

Pela Belgica:
 (L. S.) — *E. Becco.*
 (L. S.) — *O. Veighe.*

Pelo Brasil:
 (L. S.) — *Dr. Egidio de Salles Guerra.*
 (L. S.) — *Dr. Henrique de Rocha Lima.*

Pela Hespanha:
 (L. S.) — *Manoel de Tolosa Latour.*

(L. S.) — *Pablo Soler.*
 Pelos Estados Unidos:
 (L. S.) — *A. M. Laughlin.*
 (L. S.) — *R. S. Reynolds Hill*
 Pela França:
 (L. S.) — *Camille Barrère.*
 (L. S.) — *J. de Casotte.*
 (L. S.) — *Er. Roussin.*
 Pela Grã-Bretanha:
 (L. S.) — *Theodore Thomson.*
 (L. S.) — *B. Franklin.*
 Pela Italia:
 (L. S.) — *Rocco Santoliquido*
 (L. S.) — *Adolfo Colla.*
 Pelos Paizes Baixos:
 (L. S.) — *H. de Weede.*
 Por Portugal:
 (L. S.) — *M. de Carvalho e Vasconcellos.*
 Pela Russia:
 (L. S.) — *Baron Korff.*
 Pela Suissa:
 (L. S.) — *J. B. Pioda.*
 Pelo Egypto:
 (L. S.) — *Ibrahim Neguib.*
 (L. S.) — *Marc Armand Rufer.*

(Annexo)

Estatutos organicos da Repartição Internacional de Hygiene Publica

Art. 1.º Fica creada em Pariz uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, constituida pelos Estados que aceitarem tomar parte no seu funcionamento.

Art. 2.º A Repartição não poderá de forma alguma envolver-se na administração dos differentes Estados.

Será independente das autoridades do paiz em que está estabelecida.

Corresponder-se-ha directamente com as autoridades superiores de Hygiene dos diversos paizes e com os Conselhos sanitarios. (1)

Art. 3.º O Governo da Republica Franceza adoptará, sob pedido da Commissão internacional de que trata o art. 6.º, as disposições necessarias para fazer reconhecer a Repartição como estabelecimento de utilidade publica.

Art. 4.º A Repartição terá por fim principal colligir e levar ao conhecimento dos Estados participantes os factos e documentos de caracter geral que interessam á saúde publica, e especialmente no que diz respeito ás moléstias infectiosas, sobretudo o cholera, a peste e a febre amarella, assim como as medidas tomadas para combater essas moléstias.

Art. 5.º Os governos communicarão á Repartição as medidas que tomarem para assegurar a execução das convenções sanitarias internacionais. A Repartição suggerirá as modificações que for vantajoso fazer nas disposições dessas convenções.

Art. 6.º A Repartição ficará sob a autoridade e fiscalização de uma commissão composta dos representantes technicos, designados pelos Estados participantes, na razão de um representante para cada Estado.

Será attribuido a cada Estado um numero de votos inversamente proporcional ao numero da categoria a que elle pertence, segundo á sua participação nas despesas da repartição (vide art. 11).

Art. 7.º A Commissão da Repartição se reunirá periodicamente, ao menos uma vez por anno; a duração de suas sessões será limitada.

Os membros da Commissão elegerão, por scrutinio secreto, um Presidente cujo mandato durará tres annos.

Art. 8.º O funcionamento da Repartição será mantido por um pessoal retribuido, compreendendo:

Um Director;
 Um Secretario geral;
 Os agentes necessarias ao andamento da Repartição.

O pessoal da Repartição não poderá exercer qualquer outra função não retribuida.

O Director e o Secretario geral serão nomeados pela Commissão.

O Director assistirá ás sessões da Commissão tendo voto consultivo.

A nomeação e a exoneração dos empregados de qualquer categoria pertencem ao Director, que disso dará conhecimento á Commissão.

Art. 9.º As marcações da Repartição serão trans-

(1) Fica entendido que a expressão « Conselhos Sanitarios » se refere aos Conselhos de Alexandria, Constantinopla, Tanger, Teheran e a todos os outros que forem encarregados de executar as Convenções Sanitarias Internacionais.

mittidas aos Estados participantes por meio de um boletim ou por comunicações especiais que lhe serão dirigidas, quer *ex-officio* quer a pedido.

Além disso, a repartição exporá periodicamente os resultados do seu movimento em relatórios officiaes que serão enviados aos Governos participantes.

Art. 10. O Boletim, que apparecerá ao menos uma vez por mez, comprehenderá principalmente :

- 1º, as leis e regulamentos geraes ou locais promulgados nos diferentes paizes relativamente ás molestias transmissiveis ;
- 2º, as informações sobre a marcha das molestias infecciosas ;
- 3º, as informações referentes aos trabalhos executados ou as medidas tomadas para o saneamento das localidades ;
- 4º, as estatísticas que interessem á saúde publica ;
- 5º, indicações bibliographicas.

A lingua official da Repartição e do Boletim será a lingua franceza. A Commissão poderá decidir si algumas partes do Boletim devem ser publicadas em outras linguas.

Art. 11. As despesas necessarias ao funcionamento da Repartição, avaliadas em 150.000 francos por anno, serão cobertas pelos Estados signatarios da Convenção, cuja contribuição é estabelecida de conformidade com as categorias seguintes:

Primeira categoria: Brazil, Hespanha, Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, Indias britannicas Italia e Russia, á razão de.....	25	unidades
Segunda categoria, á razão de.....	20	»
Tercera categoria: Belgica, Egypto e Paizes Baixos, á razão de.....	15	»
Quarta categoria: Suissa, á razão de.....	10	»
Quinta categoria, á razão de.....	5	»
Sexta categoria, á razão de.....	3	»

Esta somma de 150.000 francos não poderá ser excedida sem o consentimento das Potencias signatarias.

E' licito a qualquer Estado inscrever-se ulteriormente em uma categoria superior.

Os Estados que adherirem posteriormente á Convenção escolherão a categoria em que desejarem se inscrever.

Art. 12. Será retirada dos recursos annuaes uma quantia destinada á constituição de um fundo de reserva. O total desta reserva, que não poderá passar da receita annual, será empregado em titulos de Estado, de primeira ordem.

Art. 13. Os membros da Commissão receberão das quantias destinadas ao funcionamento da Repartição uma indemnização pelas despesas de transporte. Receberão, além disso, uma medalha de presença em cada uma das sessões a que assistam.

Art. 14. A Commissão fixará a importância a retirar annualmente da receita adm. de poder assegurar uma pensão de aposentadoria para o pessoal da repartição.

Art. 15. A Commissão estabelecerá o orçamento annual e approvará o relatório das despesas feitas. Expedirá o regulamento organico do pessoal, assim como todas as disposições necessarias ao funcionamento da repartição.

Este regulamento bem como as disposições serão communicados pela Commissão aos Estados participantes e não poderão ser modificados sem o assentimento destes.

Art. 16. Será apresentado annualmente aos Estados participantes, depois do encerramento do exercicio, um relatório sobre a gestão dos fundos da repartição.

DECRETO N. 7.173 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1908

Manda executar a Convenção assignada em Roma creando o Instituto Internacional de Agricultura, com sede na mesma cidade

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Tendo sancionado por Decreto n. 1.963, de 28 de Setembro ultimo, a Resolução do Congresso Nacional, de 26 do mesmo mez, que approva a Convenção concluida e assignada em Roma entre o Brasil e diversas Potencias, a 7 de Junho de 1905, creando o Instituto Internacional de Agricultura, com sede naquella cidade, e havendo sido depositada alli, em 9 do corrente, a Carta de ratificação brasileira :

Decreta que a referida Convenção seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contem.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco

CONVENTION

Dans une série de réunions tenues, à Rome, du 29 mai au 6 juin 1908, les délégués des Puissances intervenues à la Conférence pour la création d'un Institut International d'Agriculture ayant arrêté le texte d'une Convention avec la date fixe du 7 juin 1905,

et ce texte ayant été soumis à l'approbation des Gouvernements qui ont pris part à la dite Conférence, les soussignés, munis de pleins-pouvoirs trouvés en bonno et due forme, sont convenus, au nom de leurs Gouvernements respectifs, de ce qui suit:

Art. 1.º

Il est créé un Institut international permanent d'agriculture, ayant son siège à Rome.

Art. 2.º

L'Institut international d'agriculture doit être une Institution d'Etat, dans laquelle chaque Puissance adhérente sera représentée par des délégués de son choix.

L'Institut sera composé d'une Assemblée générale et d'un Comité permanent, dont la composition et les attributions sont définies dans les articles suivants.

Art. 3.º

L'Assemblée générale de l'Institut sera composé des représentations des Etats adhérents. Chaque Etat, quel que soit le nombre de ses délégués, aura dans l'Assemblée droit à un nombre de voix qui sera déterminé par le groupe auquel il appartient, et dont il sera fait mention à l'article 10.

Art. 4.º

L'Assemblée générale élit dans son sein pour chaque session un Président et deux Vice-Présidents.

Les sessions auront lieu à des dates fixées par la dernière Assemblée générale et sur un programme proposé par le Comité permanent et adopté par les Gouvernements adhérents.

Art. 5.º

L'Assemblée générale a la haute direction de l'Institut international d'agriculture.

Elle approuve les projets préparés par le Comité permanent relatifs à l'organisation et au fonctionnement intérieur de l'Institut. Elle arrête le chiffre total des dépenses, contrôle et approuve les comptes.

Elle présente à l'approbation des Gouvernements adhérents les modifications de toute nature entraînant une augmentation de dépense ou une extension des attributions de l'Institut. Elle fixe la date de la tenue des sessions. Elle fait son règlement.

La présence aux Assemblées générales de délégués représentant deux tiers des voix des Etats adhérents sera requise pour la validité des délibérations.

Art. 6.º

Le pouvoir exécutif de l'Institut est confié au Comité permanent, qui, sous la direction et le contrôle de l'Assemblée générale, en exécute les délibérations et prépare les propositions à lui soumettre.

Art. 7.º

Le Comité permanent se compose de membres désignés par les Gouvernements respectifs. Chaque Etat adhérent sera représenté dans le Comité permanent par un membre. Toutefois la représentation d'un Etat peut être confiée à un délégué d'un autre Etat adhérent, à la condition que le nombre effectif des membres ne soit pas inférieur à quinze.

Les conditions de vote dans le Comité permanent sont les mêmes que celles indiquées à l'article 3.º pour les Assemblées générales.

Art. 8.º

Le Comité permanent élit parmi ses membres, pour une période de trois ans, un Président et un Vice-Président qui sont rééligibles. Il fait son règlement intérieur ; vote le budget de l'Institut, dans les limites des crédits mis à sa disposition par l'Assemblée générale ; nomme et révoque les fonctionnaires et les employés de son bureau.

Le Secrétaire-général du Comité permanent remplit les fonctions de Secrétaire de l'Assemblée.

Art. 9.º

L'Institut, bornant son action dans le domaine international devra :

a) concentrer, étudier et publier dans le plus bref délai possible les renseignements statistiques, techniques ou économiques concernant la culture, les productions tant animale que végétale, le commerce des produits agricoles et les prix pratiqués sur les différents marchés ;

b) communiquer aux intéressés, dans les mêmes conditions de rapidité, tous les renseignements dont il vient d'être parlé ;

c) indiquer les salaires de la main d'œuvre rurale ;

d) faire connaître les nouvelles maladies des végétaux qui viendraient à paraître sur un point quelconque du globe, avec l'indication des territoires atteints, la nature de la maladie et, s'il est possible, les remèdes efficaces pour les combattre ;

e) étudier les questions concernant la coopération, l'assurance et le crédit agricole, sous toutes leurs formes, rassembler et publier les informations qui pourraient être utiles dans les différents pays à l'organisation d'œuvres de coopération, d'assurance et de crédit agricoles ;

f) présenter, s'il y a lieu, à l'approbation des Gouvernements, des mesures pour la protection des intérêts communs aux agriculteurs et pour l'amélioration de leurs conditions, après s'être préalablement entouré de tous les moyens d'information nécessaires tels que : vœux exprimés par les Congrès internationaux ou autres Congrès agricoles et de sciences appliquées à l'agriculture, Sociétés agricoles, Académies, Corps savants, etc.

Toutes les questions qui touchent les intérêts économiques, la législation et l'administration d'un Etat particulier devront être exclues de la compétence de l'Institut.

Art. 10

Les Etats adhérents à l'Institut seront classés en cinq groupes selon la place que chacun d'eux croit devoir s'attribuer.

Le nombre des voix dont chaque Etat dispose et le nombre des unités de cotisation seront établis selon les deux progressions suivantes :

Groupes d'Etats	Nombres de voix	Unités de cotisation
I.....	5	16
II.....	4	8
III.....	3	4
IV.....	2	2
V.....	1	1

En tout cas la contribution correspondant à chaque unité de cotisation ne pourra jamais dépasser la somme de 2.500 francs au maximum.

A titre transitoire, la cotisation pour les deux premières années ne pourra dépasser la somme de 1.500 francs par unité.

Les colonies, sur la demande de l'Etat dont elles dépendent, pourront être admises à faire partie de l'Institut aux mêmes conditions que les Etats indépendants.

Art. 11

La présente Convention sera ratifiée et les ratifications seront échangées le plus tôt possible moyennant dépôt auprès du Gouvernement italien.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires respectifs ont signé la présente Convention et y ont apposé leurs cachets.

Fait à Rome le sept Juin mil-neuf-cents-cinq, en un seul exemplaire, déposé au Ministère des Affaires Etrangères d'Italie, dont les copies, certifiées conformes, seront remises par la voie diplomatique aux Etats contractants.

(L. S.) Pour l'Italie:	Titoni.
» » le Monténégro:	General Milar Martinovich.
» » la Russie:	Kroupensky.
» » la République Argentine:	Bald. M. Fonseca.
(L. S.) Pour la Roumanie:	Nicolas Fléca.
» » la Serbie:	M. Milovanovitch.
» » la Belgique:	L. Verhaeghe de Naeyer.
» » le Salvador:	J. Gustavo Guerrero.
» » le Portugal:	M. de Carvalho e Vasconcellos.
» » les Etats-Unis Mexicains:	G. A. Esteve.
(L. S.) Pour le Luxembourg:	L. Verhaeghe de Naeyer.
» » la Confédération Suisse:	J. B. Pioda.
(L. S.) Pour la Perse:	N. Malsom.
» » le Japon:	T. Ohyama.
» » l'Equateur:	J. T. Mera.
» » la Bulgarie:	D. Minchovitch.
» » le Danemark:	Comte Moltke.
» » l'Espagne:	Duc de Arcos.

» » la France:	Camille Barrère.
» » la Suède:	Bildt.
» » les Pays-Bas:	Jonkeer Van Der Gies.
» » la Grèce:	Christ: Missoumpoulos.
» » l'Uruguay:	Jean Cuestas.
» » l'Allemagne:	A. Monts.
» » Cuba:	Carlos de Pedrosa.
» » l'Autriche et pour l'Hongrie:	H. Lutzow, Ambassadeur d'Autriche-Hongrie.
(L. S.) Pour la Norvège:	Carl Lövenskiöld.
» » l'Egypte:	Asi Isset.
» » la Grande Bretagne et Irlande:	Edwin H. Egerton.
(L. S.) Pour le Guatemala:	Thomas Segur.
» » l'Ethiopie:	Giuseppe Cobini.
» » le Nicaragua:	Jean Giordano, Duc de Oratio.
» » les Etats Unis d'Amérique:	Henry White.
(L. S.) Pour le Brésil:	Ba ros Moreira.
» » Costa Rica:	Raphael Montenegro.
» » le Chili:	Victor Grez.
» » le Pérou:	Andrés A. Caceres.
» » la Chine:	Houng Kew.
» » le Paraguay:	F. S. Benacci.
» » la Turquie:	M. Réchil.

CONVENÇÃO

(Tradução)

Haverlo os delegados das potencias representadas na conferencia para a creação de um Instituto Internacional de Agricultura combinado em uma série de reuniões realizadas em Roma, de 29 de maio a 6 de junho de 1905, o texto de uma Convenção com a data fixa de 7 de Junho de 1905, tendo sido esse texto submettido á approvaçao dos Governos que tomaram parte na dita conferencia, os abaixo assignal-os, munidos de plenos poderes achados em boa e devida forma, convieram, em nome dos seus respectivos governos, no seguinte :

Art. 1.º

Fica creado um Instituto Internacional permanente de agricultura, tendo sua sede em Roma.

Art. 2.º

O Instituto Internacional de Agricultura deve ser uma instituição do Estado, na qual cada potencia adherente será representada por delegados de sua escolha.

O Instituto será composto de uma assembléa geral e de uma commissão permanente, cuja composiçao e attribuições estão definidas nos artigos seguintes.

Art. 3.º

A assembléa geral do Instituto será composta das representações dos Estados adherentes. Cada Estado, qualquer que seja o numero dos seus delegados, terá direito na assembléa a um numero de votos que será determinado pelo grupo a que pertence e de que tratará o art. 10.

Art. 4.º

A assembléa geral elegerá, dentre os seus membros, para cada sessão um presidente e dois vice-presidentes.

As sessões se effectuarão em datas fixadas pela ultima assembléa geral e de accordo com um programma proposto pela commissão permanente e adoptado pelos governos adherentes.

Art. 5.º

A assembléa geral compete a suprema direcção do Instituto Internacional de Agricultura.

Approvará os projectos preparados pela commissão permanente relativos á organizaçao e funcionamento interno do Instituto. Fixará a somma total das despesas, fiscalizará e approvará as contas.

Submetterá á approvaçao dos governos adherentes as modificações de toda a especie que importem um augmento de despesa ou uma amplitude das attribuições do Instituto. Fixará a data da realizaçao das sessões. Expedirá o seu regulamento.

Será exigida, para a validade das deliberações, a presença, nas assembléas geraes, de delegados em numero igual a dois terços dos votos dos Estados adherentes.

Art. 6.º

O poder executivo do Instituto será confiado á commissão permanente, a qual, sob a direcção e fiscalização da assembleia geral, dará o cumprimento ás deliberações desta e preparará as proposições que lheão submittidas.

Art. 7.º

A Commissão permanente se comporá de membros designados pelos governos respectivos. Nessa commissão cada Estado adherente será representado por um membro. Entretanto, a representação de um Estado poderá ser confiada a um delegado de outro Estado adherente, sob a condição de que o numero effectivo dos membros não seja inferior a quinze.

As condições de voto na commissão permanente são as mesmas que as indicadas no art. 3.º para as assembleas geraes.

Art. 8.º

A Commisãõ permanente elegerá entre os seus membros, por um periodo de tres annos, um Presidente e um Vice-Presidente que serão reelegiveis. Expedirá o seu regulamento interno; votará o orçamento do Instituto, nos limites dos creditos postos á sua disposição pela Assembleia geral; nomeará e demittirá os funcionarios e empregados da sua Secretaria.

1.º O Secretario geral da Commisãõ permanente preceherá as funcções de Secretario da Assembleia.

Art. 9.º

O Instituto, limitando a sua acção ao dominio internacional, deverá :

a) reunir, estudar e publicar, no mais breve espaço possível, os dados estatísticos, technicos ou economicos concernentes á cultura, ás produções tanto animaes como vegetaes, ao commercio dos productos agricolas e aos preços adoptados nos diferentes mercados ;

b) communicar aos interessados, nas mesmas condições de urgencia, todos os dados acima referidos ;

c) indicar os salarios da mão de obra rural ;

d) tornar conhecidas as novas molestias dos vegetaes que vierem a apparecer em um ponto qualquer do globo, com a indicação dos territorios attingidos, a marcha da molestia e, se possível, os meios efficazes para as combater ;

e) estudar as questões relativas á cooperação, seguro e credito agricola, sob todas as suas formas, reunir e publicar todas as informações que puderem ser uteis nos diferentes paizes á organização de trabalhos de cooperação, seguro e credito agricolas ;

f) apresentar, se houver conveniencia, á approvação dos Governos medidas para a protecção dos interesses communs aos agricultores e para o melhoramento de suas condições, depois de previamente estar de posse de todos os meios de informações necessarios taes como : votos expressos pelos Congressos internacionais ou outros Congressos agricolas e de sciencias applicadas á agricultura, Sociedades agricolas, Academias, Corporações sabias, etc.

Todas as questões que se refiram aos interesses economicos, á legislação e administração de um Estado particular deverão ser excluidas da competencia do Instituto.

Art. 10. Os Estados adherentes ao Instituto serão classificados em cinco grupos segundo o logar que cada um delles julgar que lhe deve competir.

O numero de votos de que cada Estado dispõe e o numero das unidades de cotisação serão estabelecidas conforme as duas progressões seguintes:

Grupo de Estado	Numero de votos	Unidades de cotisação
I.....	5	16
II.....	4	8
III.....	3	4
IV.....	2	2
V.....	1	1

Em qualquer caso, a contribuição correspondente a cada unidade de cotisação não poderá nunca exceder a somma de 2.500 francos no maximo.

A titulo transitorio, a quota para os dois primeiros annos não poderá exceder a somma de 1.500 francos por unidade.

As colonias, sob pedido do Estado de que depem leem, poderão ser admittidas a fazer parte do Instituto nas mesmas condições que os Estados independentes.

Art. 11. A presente convenção será ratificada e as ratificações serão trocadas o mais cedo possível mediante deposito junto ao Governo italiano.

Em fé do que, os Plenipotenciarios respectivos assignaram a presente Convenção e nella oppuzeram os seus sellos.

Feito em Roma, aos sete de Junho de mil novecentos e cinco, em um só exemplar, depositado no Ministerio dos Negocios Estrangeiros d'Italia, e do qual serão enviados por via diplomatica copias autheenticas aos Estados contractantes.

(L. S.) Pela Italia:	<i>Tilenti.</i>
» pelo Montenegro:	<i>General Mitar Martinovich.</i>
» pela Russia:	<i>Krupensky.</i>
» » Republica Argentina:	<i>Bald. M. da Fonseca.</i>
» » Rumania:	<i>Nicolas Fliea.</i>
» » Servia:	<i>M. Milovanovitch.</i>
» » Belgica:	<i>L. Verhaeghe de Naeyer.</i>
» » Salvador:	<i>J. Gustavo Guerrero.</i>
» » Portugal:	<i>M. de Carvalho e Vasconcellos.</i>
» pelos Estados Unidos Mexicanos:	<i>G. A. Esteva.</i>
» pelo Luxemburgo:	<i>L. Verhaeghe de Naeyer.</i>
» » Confederação Suissa:	<i>J. B. Pioda.</i>
» » Persia:	<i>N. Malcolm.</i>
» » Japão:	<i>T. Ohyan.</i>
» » Equador:	<i>J. T. Mera.</i>
» » Bulgaria:	<i>D. Minchovitch.</i>
» » Dinamarca:	<i>Comte Moltke.</i>
» » Hespanha:	<i>Duque de Arcos.</i>
» » França:	<i>Camillo Barrère.</i>
» » Suecia:	<i>Bildt.</i>
» pelos Paizes Baixos:	<i>Jonkheer Van Der Goss.</i>
» pela Grecia:	<i>Christ. Missouppoulos.</i>
» pelo Uruguay:	<i>Jean Cuestas.</i>
» pela Allemanha:	<i>A. Monts.</i>
» » Cuba:	<i>Carlos de Pedroso.</i>
» » Austria e pela Hungria:	<i>H. Lützow, Embaixador da Austria Hungria.</i>
» » Noruega:	<i>Carl Lövenskiöld.</i>
» pelo Egypto:	<i>Asis Isset.</i>
» pela Grã-Bretanha e Irlanda:	<i>Edwin H. Egerton.</i>
» » Guatemala:	<i>Thomas Segarini.</i>
» » Ethiopia:	<i>Giuseppe Cuboni.</i>
» » Nicaragua:	<i>Jean Giordano, Duque de Oratino.</i>
» pelos Estados Unidos da America:	<i>Henry White.</i>
» pelo Brazil:	<i>B. Barros Moreira.</i>
» pela Costa Rica:	<i>Rafael Montalegre.</i>
» pelo Chile:	<i>Victor Grez.</i>
» » Perú:	<i>Andrés A. Cáceres.</i>
» pela China:	<i>Houang Kuo.</i>
» pelo Paraguay:	<i>F. S. Benucci.</i>
» pela Turquia:	<i>M. Réchid.</i>

MENSAAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao inspector de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Pedro Simões Sobrinho, um anno de licença, com o ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao inspector de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Pedro Simões Sobrinho, para tratar de sua saúde onde lhe convier. Saúde e fraternidade.—M. Calmon.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de Novembro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesiano Sagrado Coração, no Estado de Pernambuco, que este ministerio resolveu admitir no dito estabelecimento, como alumno interno gratuito, o menor Manoel Francisco de Mello, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, em Bello Horizonte, que este ministerio resolveu seja admittido no dito estabelecimento, como alumno gratuito, quando houver vaga, o menor Dzinam Lana, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal junto ao Gymnasio S. José, no Estado da Bahia, que este ministerio resolveu seja admittido no dito estabelecimento, como alumno interno gratuito, o menor Nicunor Sampaio Bittercourt, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. José, em villa Sylvestre Ferraz, em resposta ás consultas de 20 do outubro ultimo, que o alumno que durante o anno lectivo der mais de 40 faltas, embora justificadas, está sujeito ao art. 52 do regulamento do Gymnasio Nacional; não se lhe deve applicar o disposto no art. 151, n. 2, do Código de Ensino, á vista do art. 10, paragrafo unico, do citado regulamento, nem o art. 27 do mesmo regulamento.

Nenhuma disposição regulamentar impede que um estudante que abandonou o curso de um instituto, faça exame de madureza perante esse instituto, do qual não é mais alumno, observado o preceito contido no art. 382, n. VI, do Código de Ensino.

Requerimento despachado

Pedro Dias da Silva, alumno do 3º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pelo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Expediente de 25 de novembro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre as baixas do aspeçada Euclides de Serpa Junior e do soldado Estevam José de Almeida, em vista dos actos das inspecções de saúde a que foram submettidos.

Foi concedido *erequatur*, afim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatoria expedidas:

Pelo juizo do direito da 3ª vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito do Dr. Virgilio Ferreira. Raphael Baptista;

Pelo juizo do direito da comarca de Villa do Conde, em Portugal, ás justicas do Estado do Maranhão, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Margarita Rosa de Jesus. Foi remettida a rogatoria ao juiz federal na secção de Maranhão.

Foi devolvida, devidamente cumprida, ao juiz de direito da 3ª vara civil desta Capital a carta rogatoria que acompanhava o officio de 9 de junho do corrente anno, expedido ás justicas de Portugal, a requiri-

mento de D. Herminia da Silva Araujo, para citação de José Antonio de Araujo e sua mulher.

Requerimento despachado

Gustavo Mahlow.—Indeferido. Os prazos marcados pela lei para pagamento de sellos das patentes de officios da Guardia Nacional são improrrogaveis.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1908

Adelino de Azevedo Macedo (2º districto).—Prejudicado, á vista da informação.

José Antonio da Silva Guimarães (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Teixeira da Motta (idem).—Serão concedidos 9) dias.

Antonio Alves do Valle (idem).—Não pôde ser attendido.

Antonio Alves do Valle (idem).—Não pôde ser attendido.

Antonio da Cunha Ferreira (idem).—Serão concedidos 60 dias.

M. Fernandes de Sá Eiras (idem).—Não pôde ser attendido.

Carlota Costa Garcia (idem).—Não pôde ser attendida.

Carvalho & Ferreira (4º districto).—A parte vaga da loja pôde ser occupada por estabelecimento commercial.

Joaquim de Araujo (5º districto).—Queira declarar o nome e residencia do proprietario do predio ou de seu representante legal.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (idem).—Deferido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

Banco Alliança (idem).—Deferido.

Maria Ignacia de Lima (6º districto).—Serão concedidos mais 45 dias.

Antonio Campos (idem).—Não pôde ser attendido.

Majoz Luiz de Andrade (7º districto).—Deferido, devendo cumprir o resto da intimação dentro de 90 dias.

Victor Manoel de Oliveira (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Manoel José Capelli.—Deferido.

Alvaro Barroso & Comp.—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Fabio H. de Moraes Rego.—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Consuelo Silva Marques.—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 26 do corrente:

Foi nomeado, para exercer interinamente o cargo de auxiliar do Gabinete de Identificação e Estatística, o cidadão Carlos Ary e Mourin o, durante o impedimento do effectivo João de Souza Reis, que se acha licenciado para tratamento de saúde.

Foram removidos os commissarios de 2ª cl sse Frederico Azevedo, do 18º districto policial para o 12º, e deste para aquelle, Fernando Gountoun Junior.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 do corrente, foi nomeado José Manoel de Souza e Silva, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, ficando sem effecto o titulo de 20 do mesmo mez, pelo qual fôra nomeado Antonio Lisboa Ornellas, para o mesmo cargo.

—Por titulo de 26 do mesmo foi nomeado José Franco de Godoy, para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes, em Pirajú, Estado de S. Paulo, sendo declarado sem effecto o titulo de 10 de outubro proximo findo, pelo qual fôra nomeado An-

tonio Marques Paixão, para exercer o cargo, visto não haver o mesmo accettato a nomeação.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde convier:

De 60 dias, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Epitacio Pessoa de Queiroz;

De dous mezes, em prorrogação, ao agent fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscripção do Estado do Pará, Pedro Gomes dos Santos,

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 25 de novembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.073—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 12 do corrente, resolveu, por acto de 24, tambem do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 16ª do decreto n. 6 923, de 9 de abril do corrente anno, do material constante da inclusa relação e destiná-lo aos serviços da requerente.

—Sr. director da Recebatoria do Rio de Janeiro:

N. 134—Afim de que providencias no sentido de ser estabelecido o respectivo processo, incluso vos remetto, de accordo com despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, os papeis referentes a infracção em que incorreu José Justino Teixeira, constante do termo de exame procedido pelos peritos da Casa da Moeda nas estampilhas do sello adhesivo appensos á conta junta, assignada por aquelle e a que se refere o offcio da mesma repartição sob n. 1.591, de 20 deste mez.

Dia 26 de novembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.074—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 957, de 23 de setembro ultimo, interposto por E. L. Harson representante nesta cidade do *Royal Mail Steam Packet & Comp.*, do acto desta Inspectoria impondo a multa de 350\$ ao commandante do vapor inglez *Antigon* daquella companhia, entrado de Buenos Ayres a 23 de fevereiro do corrente anno pelo acrescimo de 35 caixinhas de fractas verdes verificado na conferencia do respectivo manifesto.

N. 1.075—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 1.032, de 21 de outubro proximo findo, em que F. Alcântara Gomes pede para que sejam incluidos na classe XIX, n. 604 da tarifa em vigor, afim de pagarem a taxa de 30 réis por kilogramma, os cartazes para distribuição gratuita, destinados a annuncios de producto de sua fabricação denominada «Talqueiras», que recebe da Europa em tres caixas marca BP&C, ns. 1, 2 e 3 resolveu, por despacho de 7 do corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que só em grão de recurso pôde-se tomar conhecimento do assumpto

—Sr. inspector da Cixa de Amortização.

N. 298—Communico-vos, para o devido fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20

do corrente, resolveu autorizar a impressão da cautela substitutiva, da apolice da dívida publica, extraviada n. 702, pertencente a D. Paula Domingos Alves Manhães sem que na mesma seja estampada a palavra «conversão», conforme propuzesdes em officio n. 199, de 3 de setembro ultimo.

N. 293—Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro, resolvido ouvir essa repartição acerca do objecto do incluso aviso n. 1.368, de 25 de junho ultimo, referente a aquisição das 165 apolices mencionadas na relação junta ao mesmo aviso, para o fundo do patrimonio do Instituto Benjamin Constant.

N. 300—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa contra-fé, transmittida com o officio da Procuradoria Seccional da Republica n. 231, de 11 do mesmo mez, da notificação interposta perante o Juizo Federal da 2ª vara por D. Rita Massow.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 127—De accordo com os despachos do Sr. Ministro, de 11 de julho ultimo e 20 do corrente, exarado no processo de substituição de apolices extraviadas, pertencentes a D. Paula Domingos Alves Manhães, desaminhado com o officio da Caixa de Amortização, n. 199, de 3 de setembro ultimo, rogo-vos dignéis providencia: no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da dívida publica, extraviadas n. 707, emitida em 1842, e de ns 19.683 a 19.686, emitidas em 1841, do valor nominal de 1:000\$, cada um e do juro annual de 5%.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 235—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, e para os devidos effeitos, incluso vos remetto, por cópia, a conta transmittida com o officio da Procuradoria Seccional da Republica, n. 231, de 11 do mesmo mez, da notificação interposta perante o juizo federal da 2ª vara por D. Rita Massow.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

N. 233—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente e para os fins convenientes, incluso vos remetto, por cópia, a contra-fé transmittida com o officio da Procuradoria Seccional da Republica n. 231 de 11 do mesmo mez, da notificação interposta perante o juizo federal da 2ª vara por D. Rita Massow.

—Sr. engenheiro José Carlos Teixeira de Gouveia.

N. 237—Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. Ministro, por despacho de 24, resolveu designar-vos para certificar sobre o material importado constante das relações annexas do incluso processo pelo *The Rio de Janeiro Truncay Light and Power Company Limited* para o qual solicita isenção de direitos a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 703 s/b de 12 do corrente, correndo quaesquer despezas por conta da interessada.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 279—Em resposta ao vosso officio numero 221, de 9 do corrente, communico-vos, que o Sr. Ministro, resolveu por acto de 21, approvar a proposta que faz Cypriano Brasileiro, collecter das rendas federaes em Amargosa, nesse Estado, de João Ribeiro Filho para seu agente auxiliar.

N. 300—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de outubro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer dest., resolveu dar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 163, de 21 de agosto proximo findo interposto *Wilson's Sons and Company Limited* agentes da *The Pacific Steam Navigation Com-*

pany, da decisão pela a Alfandega desse Estado condemnou o commandante do vapor *Ortega*, entrado no porto dessa capital em 16 de março proximo findo, ao pagamento dos direitos provenientes da falta de cinco kilogrammas de tira do cambraia de algodão borlados, verificada por ocasião da conferencia de s'hida, na caixa n. 9.652, submetida a despacho pela nota de importação n. 2.722, de ultimo dos citados mezes.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 75—Confirmo o telegramma seguinte que vos expeli em 20 do corrente: «Banco do Brazil communica em officio desta data que da data 23 do corrente (incluso) em diante, seus actuaes agentes J. Zingari & Comp., serão substituidos por Harl Rand & Comp., para emissão de vales ouro — pagamento direitos de Alfandega desse Estado. Sr. Ministro manda recomendar-vos providencias para que a mesma Alfandega receba vales-ouro emitido para aquelle fim, pelos ditos Harl Rand & Comp. a partir do referido dia 23, bem assim as importancias que os mesmos actuaes agentes recolherem aquella repartição, provenientes do serviço alludido a emissão; tudo conformidade com ordens em vigor que essa delegacia e alfandega deverão observar».

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 129—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 19, de 5 de fevereiro deste anno, que o Tribunal de Contas, segun to communicou em officio n. 670, de 16 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 600\$, em uma caderacta da Caixa Economica, como deposito de igual quantia, prestada por Boaventura Citão Bandeira de Mello Junior, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lojar de collecter federal em Itapicuru-Mirim, nesse Estado.

N. 130—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 124, de 5 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII 9º) da vigente lei de receita, dos tres para-raios e respectivos pertences constantes da inclusa relação, importados de Londres, por intermedio da firma Alves Junior, com destino ao palacio do mesmo Governo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 203—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de outubro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 175, de 10 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segun to communicou em officio n. 602, de 16 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança de 476\$, prestada pelo collecter das rendas federaes em Uberabinha, nesse Estado, Lamartine Moreira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituida pela cução, nessa delegacia, de quantia de 210\$ e em moeda corrente e de uma caderacta da Caixa Economica, com o deposito de 300\$000.

N. 204—Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso *ex-officio* transmittido com o vosso officio a Directoria das Rendas Publicas n. 31, de 4 de agosto proximo findo que interpozestes da vossa decisão julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 23 de julho do anno proximo passado contra o pharmaceutico Francisco de Paula Motta Junior, resolveu, por despacho de 17 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o pa-

recer deste, dar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de ser imposta ao autuado a multa regulamentar, no minimo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 237—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Singlehurst, Brockhurst & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 168, de 6 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 20 do corrente prorogar por mais seis mezes o prazo que já lhes foi concedido pela Alfandega desse Estado para exhibição dos documentos comprobatorios da efectiva descarga das mercadorias despachadas em transitio para a Bolivia.

N. 238—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 130, de 25 de agosto ultimo, em que D. Francellina Leopoldina da Costa Cruz, viuva do apontador do Arsenal de Marinha desse Estado, Antonio Constantino da Cruz, pede pagamento de vencimentos que o mesmo deixou de receber no periodo de 5 de setembro de 1903 a 19 de setembro de 1903, resolveu, por despacho de 18 do corrente, que a requerente se dirija ao Ministerio da Marinha.

N. 239—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 10, de 23 de janeiro de 1903, e no qual recorreis *ex-officio*, da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Fulgencio Basilio da Rocha, do acto do collecter das rendas federaes em Cametá, impondo-lhes a multa de 1:000\$ por infração do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida não por seus fundamentos, mas por não se ter verificado a infração.

N. 240—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 8, de 28 de janeiro de 1903, em que recorreis de vosso acto julgando nullo o auto de infração dos impostos de consumo, instaurado contra o azoziante Luiz Domingues, pela alfandega desse Estado, que impoz ao mesmo negociante a multa de 500\$000, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao referido recurso para confirmar a decisão recorrida, não pelos seus fundamentos, mas por não se ter verificado a infração.

—Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N. 187—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 173, de 20 de outubro proximo findo, em que a firma commercial dessa praça David Carneiro & Comp. pede isenção de direito para 12.000 bombillas para matte, resolveu, por despacho de 13 do corrente, deferir o alludido requerimento.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 69—Em resposta ao vosso officio n. 5, de 22 agosto ultimo, communico-vos haver o Sr. Ministro resolvido por despacho de 24 outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, sobre o requerimento de João Chrisostomo Galvão e outros, pedindo relevação de pena de prohibição de entrada na alfandega desse Estado, que se aguarde o resultado das diligencias mandadas proceder pela ordem desta directoria, n. 33, de 2 de junho do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 409—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 244, de 26 de outubro ultimo, relativo ao montepio pretendido por DD. Emilia Dias Maya, Marieta de Abre Maya e pelos menores Adiles, Dinorah, Alice, Dalila e Delamar, viuva e filhos do fiel do thesoureiro da Alfandega dessa Capital, Francisco de Castilhos Maya, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informaçao prestada no alludido processo.

N. 410—Em resposta ao vosso telezramma de 27 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu aprovar o vosso acto suspendendo o collecter das rendas federaes Jorge H. Eichemberg do exercicio do seu cargo e designando para servir em commissão nesse lugar, no municipio de Santa Cruz, o 1º escriptuario dessa delegacia Gentilda Silva Portella.

—Sr. collecter das rendas federaes em Petropolis:

N. 91—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro de 20 do corrente, remetto-vos o incluso edital de concorrência para a compra do dominio util de um prazo de terras desmembrado da Fazenda de Petropolis, sito no quarteirão denominado «Castellaria» e recommendo-vos que o façais publicar em algum jornal dessa cidade duas vezes por semana até o dia da entrega das propostas: devendo ser a contra da publicação apresentada ao Thesouro opportunamente.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 158—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 128, de 18 de setembro ultimo, em que Arthur da Silva Teixeira e outro, empregados da agencia da Caixa Economica da Laguna, pelem que a commissão que lhes compete em virtude das instrucções de 30 de dezembro de 1887 seja encalada pelo modo indicado no art. 13 das citadas instrucções e não como de erminou a circular n. 27, de 8 de agosto proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 700—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 5, de 29 de janeiro ultimo, interposta pela S. Paulo Railway Company, Limited, da decisão da Alfandega de Santos, negando-lhe a restituição dos direitos pagos a maior pelas mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação ns. 28.360 e 28.361, de junho de 1903, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, autorizar a restituição reclamada.

N. 701—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 651, de 28 de outubro proximo findo, de Pedro Avelino de Oliveira para ajudante do escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Botucatu, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1908

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará:

N. 7—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 21, de 14 de outubro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Lloyd Brasileiro, com destino a essa re-

partição, a importancia de 90:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, que o vosso pedido de estampilhas foi reduzido á importancia supra, em vista do grande stock existente nessa repartição.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 547—Providencie para que a Delegacia do Thesouro no Estado da Parahyba seja remittida a quantia de 10:200\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegad., no seu officio de 6 do corrente, sendo: 5.000 de 100 réis; 2.000 de 200 réis; 10.000 de 300 réis; 2.000 de 400 réis; 500 de 2\$; 500 de 5\$ e 200 de 10\$000.

Requerimento despachado

Octavio Tavares Ferreira, pedindo licença para vender terrenos de marinhãs. — Satisfaz a exigencia dos Proprios Nacionais.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 47—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso requerimento em que Porficio José Ferreira pede que lhe seja vendido o predio situado no canto da rua Pedro 1º e praça do Quartel, nessa Fazenda, afim de que deis cumprimento ás exigencias contidas no parecer lançado no mesmo requerimento pelo Sr. engenheiro zelador dos Proprios Nacionais.

—Sr. collecter das rendas federaes no municipio de Campos:

N. 28—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 202, de 4 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1:800\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collecter das rendas federaes no municipio de Cantagallo:

N. 8—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 71, de 7 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 9:770\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collecter das rendas federaes nos municipios de Carmo e Sumilouro:

N. 15—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 27, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 4:630\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, que o vosso pedido foi reduzido á importancia supra.

—Sr. collecter das rendas federaes no municipio de Duas Barras:

N. 6—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 456, de 4 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 1:797\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collecter das rendas federaes no municipio de Petropolis:

N. 33—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 252, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios com destino a essa repartição, um

volume, contendo a importancia de 1:460\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collecter das rendas federaes nos municipios de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro:

N. 10—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 83, de 4 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 4:050\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recebatoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1908

Dr. Jorge Frederico Moller.—Figurando inscripta smente metale do predio n. 35 da rua de S. Carlos em nome do testador, prove o direito de dispor da outra metade. Dr. Mario de Andrade Ramos.—Transfira-se.

Elvira de Souza Ribeiro.—Idem.

Vicente Jacintho Chimento.—Pague os impostos em debito.

Francisco Bastos.—Transfira-se.

Gaspar Marques Leite.—Prove o direito de dispor em relação ao predio n. 35 da praia do Cajú e porque a differença de imposto de transmissão accusado pela sub-directoria.

Jacyntho Roque Condé dos Santos.—A sub-directoria.

Calixto Borges de Barros.—Pague o imposto em debito.

Victor Parames Domingues.—Transfira-se.

Oscar Lisboa da Cunha.—Idem.

Perestrello & Filho.—Em face dos pareceres, mantenho o valor arbitrado em 4:200\$000.

Calixto Xavier da Cruz.—Transfira-se.

Alfredo dos Reis Teixeira.—Idem.

D. Corina de Miranda Sraiva.—Já estando atendida, archive-se.

Aleina Tas o de Souza Ribeiro de Fontes.—Feita a rectificação indicada no parecer, volte o processo a despacho.

D. Clotilde Martins da Silva.—Corrija-se a inscripção pela forma indicada no parecer, cancellando-se a duplicata e annullando-se o debito respectivo. O que feito, volte o processo a despacho.

Perdigão & Carvalhal.—Juntem as patentes de registro.

Alcibades Siqueira.—Transfira-se.

Sophia de Carvalho.—Junte a certidão n. 35.682 referente a 1903; quanto ao exercicio de 1908, requiera a restituição em separado.

Padre Constantino Gomes de Mattos.—Complete com revalidação o sello do requerimento.

Paulino José da Silva.—Faça-se a rectificação, ficando o processo anexo á guia.

Tendo o requerimento recto ficado a ser petição, declarando tratar-se de metade do predio n. 35 da rua de S. Carlos, conforme consta do documento formal de partilhas, transfiram-se os predios ns. 2 e 4 da rua S. Diniz, 31 e 33 da rua S. Carlos e metade do dito 35, nesta rua, avenida, comprehendendo o predio n. 16 do conselheiro Silveira Martins.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de novembro de 1908

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 85—Requisitando pagamento de 148\$, a O Paiz, de publicações em fevereiro o junho a agosto.

— A's Companhias de Seguros Paulista, Previdencia do Sul e Cruzeiro do Sul:
Ns. 389 a 391 — Requisitando impressos contendo tabeellas de premios de seguros.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foi concedida licença ao 1º tenente Mario Emilio de Carvalho para aperfeiçoar na Europa seus estudos sobre electricidade, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 55 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo o vencimento de addido á Inspectoria de Marinha, pago nesta Capital a seu procurador.

Foi nomeado o 2º tenente graduado patrão-mór José Antonio Bispo, para servir na capitania do porto no Estado do Paraná.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.387 — Rogo vos dignéis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Federal, da dívida de exercício findo na importância de 3:586\$795, de que é credor o capitão de fragata José Borges Leitão, conforme consta do incluso processo n. 4.420.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente:

Foi nomeado amanuense da Direcção Geral de Artilharia o aspirante a official Walfredo Aguello Simões dos Reis.

Foi dispensado o capitão João Baptista Machado Vieira, do lugar de auxiliar da Delegacia de engenharia junto ao commando do 7º districto militar.

Foram concedidos ao medico adjunto Dr. Perentillo de Brito 120 dias de licença para tratar de sua saude em Alagoas, correndo por sua conta as despesas de transporte.

Expediente de 21 de novembro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachadas, livre de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, 11.509 barricas de cimento, vindas de Hamburgo na barca alemã *Seitern*, consignadas a Herm. Stoltz & Comp. e destinadas á Villa Militar em Deodoro (aviso n. 823).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 966\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta do § 11;

De 11:926\$ á Delegacia Fiscal em Matto-Grosso, por conta do § 15, consignações numeros 19, 23, 31, 32 e 34.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração papeis em que o commandante do 4º districto militar trata do facto de não haverem o engenheiro das Obras Publicas no Meyer e o agente da estação do Engenho de Dentro attendido ás requisições da Junta de Alistamento Militar do 18º districto municipal.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Companhia Regional do Alto Juruá, com destino á enfermaria da dita companhia que se vae instalar, os artigos constantes do pedido annexo aos papeis que se remetterem, devendo a autoridade competente providenciar para que taes artigos sejam incluídos na carga da referida companhia.

— Ao chefe do Estado-Maior do exercito: Approvando a proposta que faz o director geral de saude dos capitães medicos do exercito Drs. Joé Garza Albernaz e Antonio Ribeiro do Couto para servirem na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul.

— Concedendo licença:

Ao capitão Carlos Peckolt, por tres mezes, para tratamento de saude, podendo gozar a mesma licença na Capital Federal;

Ao 2º sargento asylado João de Alincourt Babo de Oliveira para transferir sua residência para a capital do Estado de Matto-Grosso.

— Declarando que por portaria desta data se concede licença a Rapp & Comp., para fundarem uma fabrica de polvora negra commum no lugar denominado Jaraguá, em Joinville, no Estado de Santa Catharina, conforme pediam. — Communicou-se ao governador do mesmo Estado.

— Mandando:

Contar como tempo de serviço, para os efeitos da reforma, ao capitão medico do exercito Dr. Alvaro de Paula Guimarães o periodo decorrido de 18 de março a 5 de outubro de 1897, em que, como estudante de medicina, esteve no hospital de sangue instalado no arsenal de guerra da Bahia, por occasião das operações de guerra realizadas no interior do dito Estado;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão honrário do exercito Pedro Braziliense de Almeida Lara;

Permittindo ao alumno da Escola de Guerra, 2º tenente de infantaria Raymundo Nonato de Oliveira Santos, gozar na Capital Federal o periodo das férias do presente anno lectivo, conforme pediu, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Ministerio da Guerra — N. 1.196 — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Em solução á consulta que faz o presidente da junta de alistamento militar de S. Pedro do Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, no officio que acompanhou o do encarregado do registro militar do dito Estado n. 115, de 2 do corrente, dirigido ao commandante do 4º districto militar, declaro-vos, para que o sciificaiquais ao mesmo commandante, que as juntas de alistamento militar, só podendo excluir os que allegarem crencas religiosas, na forma do disposto no art. 142 do regulamento approvado por decreto n. 6.947, de 8 do maio findo e os notoriamente incapazes para o serviço militar, deverão incluir na relação organizada, de accordo com o modelo B, que acompanha o citado regulamento, todos os que não estejam naquellas condições e tenham de 21 a 30 annos de idade, compoendo aos que se julgarem com direito á isenção do serviço militar apresentar seus documentos, que serão pelas referidas juntas submettidos á consideração das de revisão e sorteio militar, as quaes os excluirão, temporaria ou definitivamente, segundo as inspecções de saude ou mediante as justificações produzidas perante a autoridade competente, no municipio de alistamento, para os que allegarem ser arrimo de familia.

Outrosim vos declaro que as juntas de alistamento deverão, entretanto, remetter ás de revisão toda e qualquer reclamação feita pelo alistando, de accordo com o disposto no art. 99 do citado regulamento.

Saude e frateridade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Requerimento despachado

Dia 23 de novembro de 1908

João Vicente da Silva, pedindo pagamento do soldo de voluntario. — Prove que é o mesmo que como cabo de esquadra serviu em 1865, no 2º corpo de cavallaria da guarda nacional

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1908

D. Eugenio dos Reis Vellasco Peixoto, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Firmino Brigido Peixoto, 2º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes. — Apresente nova certidão de obito do contribuinte, na qual seja declarado o seu nome por extenso e venha mencionada a data em que occorreu o fallecimento.

D. Canlida Aurea da Silva Mattos, fazendo identico pedido na qualidade de viuva do contribuinte Arthur Corrêa de Mattos, chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Virgilio Carlos de Oliveira, contribuinte do montepio, na qualidade de ex-chefe de secção dos Correios da Bahia, pedindo autorização para contribuir pelo ordenado do cargo de contador dos Correios do Pará, para o qual foi ultimamente nomeado. — Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o bacharel Nicolau Tolentino dos Santos, para o lugar de secretario da Directoria Geral do Serviço de Povamento, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 23 de novembro de 1908

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar construir, no proximo exercicio financeiro, um desvio morto na estação do Rio das Pedras, dessa estrada de ferro, o bem assim a de um armazem para guarda das mercadorias recebidas e a expedir.

Fez-se a mesma comunicação á Prefeitura do Districto Federal.

— Remetteram-se ao presidente do Estado de Minas Geraes as comunicações referentes a factos occorridos em Santa Rita de Itinga, municipio de Arassuby, nesse Estado, onde está trabalhando a 4ª secção da Estrada de Ferro Sul de Bahia, pedindo-lhe providencias para que não se reproduzam as occorrenças constantes das mesmas comunicações, em detrimento do proseguimento dos serviços a cargo do pessoal daquella secção.

— Confirmou-se á Delegacia do Thesouro Federal do Brazil em Londres o telegramma do ministerio que autorizou lhe a restituir a Batignolles, mediante requerimento, a crenção depositada para concorrência á construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 24 de novembro de 1908

PRESIDENCIA DO SR. DR. VIVEIROS DE CASTRO

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Servindo de secretario, o 1º escriptuario Julio Vianna Lobato de Vasconcellos

Presentes os Srs. directores Drs. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo de director da 1ª direcção, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cosmiano: Ministério da Fazenda:

Aviso n. 63, de 21 do corrente, remetendo o decreto n. 7.174, de 19, que abre o crédito extraordinário de 12:035\$940, para ocorrer ao pagamento devido a Carlos Mesiano em virtude de sentença judiciária.— O tribunal ordenou o registro do crédito.

Processos de distribuição de créditos:

De 37\$8352 à Recebedoria do Rio de Janeiro, para despesas da verba 31.ª;

De 1:72\$866 a mesma Repartição, idem da verba 33.ª;

De 300\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, idem da verba 21.ª;

De 174\$850, ouro, e 1:020\$36, papel, à Alfândega do Rio de Janeiro, idem da verba 34.ª;

De 1:14\$118 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem de que trata o decreto n. 7.113, de 17 de setembro último;

De 33\$ à no Estado de Minas Geraes e de 18\$ à no Maranhão, idem a que se refere o decreto n. 7.133, de 1 de outubro findo;

De 140\$180 à no Estado de S. Paulo, idem da verba 17.ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos créditos, feita a anulação indicada no último dos ditos processos.

Processo de pagamento da quantia de 3.600\$, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 7.136, de 1 de outubro deste anno, a J. Renaud & Comp., de fornecimentos feitos para o serviço eleitoral federal, em 1906, no Estado do Amazonas.—O tribunal deu registro à despesa, feita a devida anulação.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Elvira Adolina Fernandes Lisboa, viúva do conferente da Alfândega do Estado da Bahia João Antonio da Silva Lisboa, na importância annual de 550\$, e a sua filha D. Adelaide da Silva Lisboa, em igual importância.

De montepio da Marinha:

A D. Rita Moreira Pinto, irmã do finado guarda-marinha, machinista da Armada, Luiz Moreira Serra Pinto, na importância mensal de 22\$500;

A D. Josefina Maria da Conceição, mãe viúva do sub-audante machinista da Armada Luiz Barbosa da Silva, na importância de 50\$ mensaes.

De meio-soldo e montepio:

A D. Leocadia Rodrigues Lobo, viúva do 2º tenente reformado do exercito João Antonio da Costa Lobo, na importância mensal de 60\$ em cada título.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria Miranda de Lemos Magalhães e menor João José, viúva e filho do 1º escripturario, aposentado, da Alfândega do Rio de Janeiro, João José de Lemos Magalhães, na importância annual de 1:000\$ a cada um.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de exigir prova de que o dito menor não exercia emprego publico remunerado por occasião do fallecimento de seu pae.

Montepio de Marinha:

Requerimento de Emilia Rosa Pitta, na qualidade de tutora do menor impubere Eduardo, filho do finado capitão de mar e guerra graduado Eduardo Ernesto Midosi, oppondo embargos à decisão de 16 de outubro findo, proferida pelo Tribunal no processo relativo ao montepio instituido pelo

dito official, e pela qual, dando provimento ao recurso interposto por D. Carolina de Castilho Midosi, mãe do referido capitão de mar e guerra, reformou o despacho de 24 de março deste anno.—O Tribunal resolveu desprezar *in limine* os embargos, por não conterem materia nova.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Dos commissarios da Armada:

Candido Lobato de Azeredo Coutinho, relativas ao periodo de 5 de novembro de 1907 a 30 de abril de 1908, em que serviu no vapor de guerra *Lima Duarte*;

Alfredo Hypolito Aché, de 3 de março a 15 de setembro de 1903, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão;

Genes de Abreu Lima, de 1 a 4 de janeiro de 1908, como secretario da Capitania do Porto da Bahia;

Felisberto Domingues Lopes Junior, de 1 de janeiro a 15 de abril de 1908, no corpo de marinheiros nacionaes;

Do patrão-mór Antonio José da Fonseca, de 16 de fevereiro de 1907 a 29 de março de 1908, na Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul.

Dos ex-agentes do Correio:

Lucio Vital Barboza, de Fructal, Estado de Minas Geraes, de 1 de setembro de 1906 a 10 de junho de 1908;

D. Hildia Guarany, de Sacramento, no mesmo Estado, de 16 de julho de 1906 a 5 de agosto de 1908;

D. Maria Vieira de Ramos Quitito, de Chiador, Estado do Rio de Janeiro, de 26 de setembro de 1900 a 30 de novembro de 1904;

Antonio Vianna, de Pequequer, no mesmo Estado, de 1 de setembro de 1893 a 18 de outubro de 1904.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do cirurgião da armada Dr. Galdino Santiago, de 5 de março de 1906 a 27 de agosto de 1907, no aviso *Vidal de Negreiros*;

Do commissario Francisco Manoel de Bitencourt, de 21 de março a 31 de dezembro de 1907, na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina;

Do pharoleiro Victorino Pacheco da Silva, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, no pharol de «Christovam Pereira», Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal fez lavrar accordão fixando em 22\$180 o alcance verificado nas contas do supradito cirurgião, em 24\$115 o do commissario e em 3\$910 o do pharoleiro, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De pres-tação de fiança:

Do thesoureiro da agencia do Correio de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, Renato Lacerda, de 8:000\$, constituída pela hypotheca legal de dous inmueveis, de propriedade do respon-avel e de sua mulher, avaliados em 12:000\$000;

Do administrador da Mesa de Rendas Federaes da Estancia, no Estado de Sergipe, Francisco Quaresma, de 10:000\$, em 10 apolis da dívida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, perencentes a João Joaquim de Souza Sobrinho;

Da agente do Correio de Jaboatão, no Estado de Sergipe, D. Laurinda Anelina Pinho, de 360\$, em uma cadereta da Caixa Economica.

O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaves e seus prepostos, considerou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Do agente do Correio de S. Sebastião do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, João da Silva Quatros, de 360\$ em uma cadereta da Caixa Economica.—O tribunal

resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de serem sanadas as irregularidades constantes dos pareceres.

Foi aprovada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 20 do corrente e referentes às contas dos ex-agentes do Correio Calimerio da Silveira Lima, de Bebedouro, no Estado de S. Paulo, e Alexandre Soares, de Ribeirãozinho, no mesmo Estado, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças por elle prestadas.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas—Avisos:

N. 3.811, de 26 de outubro proximo findo, pedindo que do crédito aberto pelo decreto n. 6.976, de 4 de junho ultimo, e distribuido à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, seja annullada a quantia de 10:00 \$, para ocorrer, no Thesouro Federal, ao pagamento de contas relativas à Estrada de Ferro Oeste de Minas.—O tribunal determinou que se faça a annullação, registrando-se a dita quantia como credito distribuido ao referido Thesouro.

N. 4.016, de 12 do corrente, sobre a distribuição dos credits, no total de 3:15\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e S. Paulo, para despesas da verba 14ª, com o pagamento de diarias, relativas ao mez de outubro findo, que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro;

N. 4.023, de 13, sobre a concessão do credito de 580\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para despesas da consignação—Vencimentos e gratificações—aos agentes ajudantes, etc.—da verba 3ª, titulo «Directoria Geral».

O Tribunal fez registrar a distribuição dos credits.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.978 e 5.023, de 10 e 14 deste mez, consultando sobre a abertura dos credits especiaes de 1:575\$ e 5:800\$, para pagar, respectivamente, subsídios e ajudas de custo que deixaram de receber o senador pelo Estado de Goyaz José Joaquim de Souza no anno de 1891, e o deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul Arthur Pinto da Rocha, em 1894.—O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente abertos os credits até às importancias de 750\$ e 400\$ para pagamento das ajudas de custo, ficando dependente o dos subsídios de reconhecimento das dividas por parte das Mesas do Senado e da Camara dos Deputados.

N. 5.021, de 14, consultando acerca da abertura do credito especial, de 7:825\$, destinado ao pagamento de subsídios que competem ao deputado pelo Rio Grande do Sul Ernesto Alves de Oliveira, nos annos de 1890 e 1891.—O Tribunal mandou responder ao Ministerio que não é expediente legal a abertura do credito de que se trata, emquanto não for reconhecido o direito creditorio do dito representante pela Mesa da Camara dos Deputados.

Ns. 5.005, 5.013 e 5.000, de 12, 16 e 19, relativos à concessão dos credits:

De 69\$100 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 40ª;

De 1:580\$ à mesma idem da verba 21ª;

De 937\$600 à no Estado do Rio Grande do Sul, idem da supradita verba 40ª.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos credits.

Ns. 5.078, 5.079, 5.080, 5.081, 5.082, 5.083 e 5.086, de 19, com as copias dos decretos ns. 1.934, 7.175, 7.178, 7.179, 7.180, 7.181 e 7.182, da mesma data, e 7.167, de 12, que abrem os credits de 4:200\$, ouro

para pagamento do premio de viagem concedido ao Dr. Aristides Novis, e de 400\$, 1:500\$, 1:200\$, 3:000\$, 11:925\$ e 1:425\$, especiaes, destinados respectivamente ao pagamento de ajudas de custo que deixaram de receber o deputado pelo Rio Grande do Sul Demetrio Nunes Ribeiro, no anno de 1891; o senador pelo Estado das Alagoas João da Silva Rego Mello, de 1897 a 1899; o senador pelo Estado de Pernambuco Segismundo Antonio Gonçalves, em 1901 e 1903; o deputado pelo Amazonas Manoel Ignacio Belfort Vieira, em 1890 e 1891, de ajudas de custo, relativas ao anno de 1891, e subsidios, concernentes aos annos de 1894, 1895 e 1896, que competem ao deputado pelo Estado de Goyaz em 1891, e senador nos outros annos José Leopoldo de Bulhões Jardim, e de subsidios não recebidos pelo capitão de corveta Francisco de Mattos, em 1893, na qualidade de deputado pelo Estado da Bahia.—O Tribunal deu registro aos creditos.

N. 5.085, tambem de 19, com copia dos decretos ns. 7.176 e 7.177, de igual data, que abrem os creditos supplementares, no total de 619:250\$, destinados a despesas, á conta das verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até 3 de dezembro proximo futuro.—O Tribunal proferiu identico despacho.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 10, de 23 do corrente, em resposta ao officio n. 11 deste Tribunal, de 7, relativamente ao pagamento, á conta da verba 2ª, no Thesouro Federal, ao 1º secretario de delegação, em disponibilidade activa, Alfredo Leite Rodrigues Torres, do ordenado mensal de 66\$667, papel, no periodo de 1º de julho a 31 de dezembro deste anno, conforme solicitou o Ministerio por aviso n. 295, de 29 de outubro findo.—O Tribunal ordenou o registro da quantia de 4:000\$ como credito distribuido ao referido Thesouro.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:100\$200 pelo porteiro do Thesouro Federal, com despesas miudas a seu cargo, no mez de setembro ultimo;

De 198\$ pelo porteiro interino da Caixa de Amortização, idem, no mez da julho deste anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente interino deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 4.065, de 18 do corrente, adiantamento de 20:000\$ ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, para occorrer ao pagamento de despesas com o serviço de distribuição de sementes no corrente anno;

N. 4.058, de 18, pagamento de 600\$ ao bacharel Herberto Filgueiras de gratificação por serviços prestados na commissão das obras do porto do Pará;

N. 3.977, de 12, idem de 82\$800 a Magalhães Montes & Comp., de fornecimento feito em setembro ultimo á Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 4.056, de 18, idem de 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, de aluguel do predio á Inspectoria Geral de Illuminação em outubro ultimo;

N. 3.983, de 12, idem de 40\$ a Soares & Peixoto, de trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, em outubro ultimo;

N. 3.753, de 24, idem de 225\$650, a M. Buarque & Comp., idem idem, em fevereiro, julho e agosto ultimos.

N. 3.978, de 12, idem de 990\$660, a diversos, de fornecimento á Inspeção Geral de Obras Publicas, em setembro ultimo;

N. 3.979, de 12, idem de 15\$ a Hime & Comp., idem idem;

N. 3.885, de 5, idem de 25\$970 a diversos, idem idem, em julho e agosto ultimos;

N. 4.018, de 17, idem de 235\$209 a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 4.020, de 13, idem de 131\$832 a A. Cassani, idem idem, em julho ultimo;

N. 4.021, de 13, idem de 1:238\$907 a Wilson Sons & Comp., idem idem, em agosto ultimo;

N. 4.017, de 17, idem de 7:201\$005 a Norton Megau & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 4.022, de 13, idem de 307\$679 a Belmiro Rodrigues & Comp., idem idem, em agosto ultimo;

N. 4.033, de 14, idem de 13 853\$365 a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, de junho a setembro do corrente anno;

N. 3.990, de 12, idem de 43\$625 a The Leopoldina Railway Company, Limited, de transportes concedidos a imigrantes, em setembro ultimo;

N. 3.987, de 12, idem de 191\$030 a diversos, de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

N. 3.983, de 13, idem de 458\$600 a diversos, idem idem;

N. 4.039, de 18, idem de 702\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao Ministerio, em setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.016, de 17 de novembro, pagamento de 5:316\$700 a diversos, de fornecimento á guarda civil, em setembro, outubro e novembro ultimos;

N. 5.112, de 21, entrega de 45:732\$308 ao inspector do serviço de isolamento e desinfecção, para pagamento da folha do pessoal da mesma inspeccoria, relativa a outubro ultimo;

N. 5.063, de 18, pagamento de 509\$ á Associação Commercial de aluguel de compartimentos á Junta Commercial, em outubro ultimo;

N. 5.033, de 16, idem de 2:269\$ a diversos, de aluguel de predios para delegacias de saude, em outubro ultimo;

N. 5.037, de 18, idem de 1:567\$960 a diversos, de fornecimentos ao corpo de bombeiros, em outubro ultimo;

N. 4.938, de 9, idem de 464\$990 a diversos, de differença de vencimentos do pessoal subalterno da Casa de Detenção, nos mezes de agosto a outubro ultimos;

N. 5.130, de 23, idem de 2:018\$278 a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, de differenças a que tem direito, em outubro ultimo;

N. 5.131, de 23, idem de 1:000\$ ao Dr. João Pedro de Albuquerque, de gratificações a que tem direito por serviços extraordinarios; prestados á Directoria Geral de Saude Publica;

N. 5.031, de 18, idem de 8:829\$670, da folha de outubro, do pessoal e penitenciados da Casa de Correção.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.514, da Imprensa Nacional, pagamento de 197\$100 á Companhia Light and Power, de fornecimento de energia electrica a esta repartição, em outubro ultimo;

N. 1.522, de 14, da mesma repartição, idem de 7:898\$397 a Arens & Comp., de fornecimento a esta repartição, em outubro ultimo;

N. 155, de 14, da Recebedoria do Rio de Janeiro, idem de 24\$ a O Paiz, de publicação feita, em setembro, para esta repartição.

Portaria do Ministerio da Fazenda autorizando o pagamento de 1:107\$700 a Hamtjens Perin & Comp., de fornecimentos feitos ao Ministerio este anno.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Octacilio Moreira, pagamento de 345\$97;

De Rodrigues & Comp., idem de 61\$000;

De Hiron Jacques, idem de 619\$609.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 793, de 7 do corrente, pagamento de 25\$800 ao Jornal do Brazil e Jornal do Commercio, de publicações feitas para o Ministerio deste anno;

N. 805, de 16, pagamento de 58:98\$915 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, este anno.

Dia 23

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 4.077, de 21 de novembro, pagamento de 1:700\$ a Bernardo Alves Pinheiro, de aluguel do predio á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em outubro ultimo;

N. 4.042, de 16, idem de 8:763\$664, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio e junho ultimos;

N. 4.038, de 14, idem de 2:203\$750, a diversos, idem idem, em maio, junho e agosto ultimos;

N. 3.061, de 22 de agosto, idem de 378\$, ao Lloyd Brasileiro de transportes concedidos em proveito da Estrada de Ferro Theziza Christina em fevereiro ultimo;

N. 4.037, de 18 de novembro, idem de 24\$, á Imprensa Nacional de trabalho feito para o ministerio, este anno;

N. 3.939, de 12, idem de 9:542\$553, a diversos, de fornecimentos feitos á Inspeção Geral de Obras Publicas de julho a setembro ultimos;

N. 4.082, de 19, idem de 17:321\$700, a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas a imigrantes em outubro ultimo;

N. 4.045, de 16, idem de 311\$900, a M. Buarque & Comp. de passagens concedidas para a Directoria Geral do Povoamento do Solo, em outubro;

N. 4.041, de 16, idem de 237\$100, a M. Buarque & Comp. de passagens concedidas para a Directoria Geral do Povoamento do Solo, em setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.138, de 24, pagamento de 48:100\$ a diversos, de animaes adquiridos para a Força Policial, este anno;

N. 5.114, de 21, idem de 49:07\$393, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica e Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em outubro;

N. 5.053, de 17, idem de 9:450\$, ao Dr. Joaquim Felicio dos Santos, de subsidio que deixou de receber como Senador pelo Estado de Minas Geraes, em 1893 e 1894.

N. 5.051, de 17, entrega de 32:392\$280, a Waldemiro Rodrigues de Andrade, almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, para pagamento da folha de pessoal do mesmo Instituto, em outubro;

N. 5.035, de 18, pagamento de 400\$, ao padre Leonardo Felipe Fortunato, de aluguel do predio, relativo a outubro, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 5.053, de 16, idem de 11:08\$777, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em agosto e setembro ultimos;

N. 5.093, de 20, idem de 2:004\$374, a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico em outubro ultimo;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 26 de novembro de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Miranda Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 185—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; supplicante, João Rodrigues Teixeira, syndico definitivo da fallencia de João Henriques Silveira; supplicado, o juizo.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.438—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravante, Alberto Rast & Comp.; aggravado, Ludwig Engelmann.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.533—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, João Fernandes da Costa Moreira; aggravado, Manoel da Silva.—Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que dava provimento para ser nomeado o aggravante.

Appellação crime

N. 542—Relator, o Sr. desembargador Miranda Montenegro; appellante, a justiça sanitaria; appellado, João Manoel do Valle.—Negaram provimento a appellação, unanimemente.

Appellação civil

(Desistencia)

N. 383—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; 1.ª appellantes, Alexandre Mendes dos Reis e sua mulher; 2.ª appellante, Oscar Danneker; appellados, D. Maria Eugenia Vianna Mendes dos Reis, inventariante dos bens do seu finado marido commandante Antonio Mendes dos Reis e outros herdeiros do mesmo finado.—Julgaram por sentença a desistencia por termo a fls. 354 v, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.530—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 1.536—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 1.542—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.547—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 196.

Aggravos de petição

Ns. 1.544 e 1.545.

PASSAGENS

Dia 26 de novembro de 1908

Appellações commerciaes

Ns. 449, 1.006 e 802—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Appellações civeis

Ns. 1.050, 502, 935 e 870—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.025 e 783—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

N. 518—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações crimes

Ns. 506, 594 e 454—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Accordãos publicaes

Ns. 84 e 3 159.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2.ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, do predio da rua dos Beneditinos n. 28.

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz de direito da 2.ª vara de orphãos da cidade do Rio de Janeiro: Faz saber aos que o presente edital da 2.ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que o official de justiça que servir de porteiro, no dia 7 do proximo mez de dezembro, trará a publico preço de venda e arrematação as portas da sala das audiencias deste juizo e logo depois da mesma audiencia, que terá lugar a meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, o predio de sobrado n. 28, da rua dos Beneditinos, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas curvas, medo 38.80 de comprimento e 7.55 de largura, compo-se de uma loja e dous andares, tem tres portas de frente, sendo uma que dá entrada para o sobrado e as duas para a loja; todos os portões são de cantaria. Nos fundos da loja existe uma área, onde se acha a caixa de agua e latrina; uma escada que dá accesso ao primeiro andar, que tem sacadas de ferro, tres portas com portadas de cantaria, é dividido em sala de visitas, duas alcovas, sala de jantar, dous corredores, um quarto, saleta de espera, cozinha e uma pequena varanda. Em um dos corredores existe a escada, que dá accesso ao segundo andar, que tem tres janellas de frente com portadas de cantaria e é dividido em duas salas, um quarto, cinco alcovas, um corredor e um vestíbulo; á excepção da loja, todos os commodos são assoalhados. Todo o predio precisa de grandes reparos. Avaliado em 70.000\$. Com o abatimento legal de 10 por cento vale a esta 2.ª praça de 63.000\$. Este predio pertence ao espolio da finada D. Maria Furquim Teixeira de Almeida. Quem o mesmo pretender deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual ter, sendo um publicado pela imprensa e outro affixado no lugar publico do costume pelo referido official, que lavrará competente certidão, para ser junta aos autos. A avaliação está no cartorio do 1.º officio desta vara. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1908. Eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o subscrevi e assigno.—Pedro Augusto de Moura Carijó.

N. 4.996, do 12, idem de 3:383\$770, a diversos, de fornecimento á Colonia Correccional do Dous Rios, de agosto e setembro ultimos;

N. 5.064, de 18, idem de 7:923\$260, a diversos de fornecimentos ao Hospital São Sebastião, em outubro ultimo;

N. 5.118, de 21, idem de 11:473\$630, a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica e Inspectoria de Serviço de Isolamento e Desinfecção, em outubro ultimo;

N. 5.128, de 23, idem de 500\$, a Luiz Gonçalves de Brito Junior, por serviços eleitoraes prestados a esse ministerio;

N. 4.874, de 5 de novembro, pagamento de 2:100\$ ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, de alugueis do predio para o juizo seccional de Minas Geraes, de abril a outubro;

N. 4.979, de 10, concessão de 26\$064 á Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul para pagamento de despesas com a manutenção de presos á ordem do Juizo Federal, este anno;

N. 4.970, de 10, pagamento de 200\$ das folhas de alugueis de salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 4.ª e 9.ª pretorias em outubro findo;

N. 5.101, de 30, idem de 5:031\$500 da folha de diarias, do outubro, dos operarios que trabalham nas obras da Colonia Correccional do Dous Rios, por entrega ao thesoureiro da Policia;

N. 5.008, de 14, idem de 5:239\$783, da folha do pessoal superior e em comissão e destacado nos Hospitales de S. Sebastião e do Engenho de dentro em outubro ultimo;

N. 4.899, de 6 de novembro, adiantamento de 40:000\$ ao thesoureiro do 4.º Congresso Medico Latino Americano Dr. Leonel Justiniano da Rocha, para occorrer a despesas com a reunião do dito Congresso no Rio de Janeiro em 1909, e com a Exposição Internacional de Hygiene annexa ao mesmo.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 814, de 17, idem de 3:390\$506, a Edmundo Louis Dellavoi, de serviços prestados ao ministerio este anno;

N. 794, de 7, idem de 15:522\$185, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, este anno;

N. 981, de 4, idem de 4:543\$130, a diversos, idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. 237, de 31 de outubro, distribuição de credito de 3:268\$804 ao Thesouro Federal para pagamento de vencimentos ao Dr. Joaquim Francisco de Assis Brazil, este anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.116, de 29 do outubro da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 5:939\$650, a diversos, de fornecimentos a esta repartição este anno;

N. 1.519, de 12 de novembro, da Imprensa Nacional, idem de 977\$, a diversos, idem idem em outubro ultimo;

N. 1.165, de 12, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 10\$300 a Rio de Janeiro City Improvements de trabalhos feitos para a Alfandega em setembro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Collatino Ferreira Valle, pagamento de 4:123\$430;

De Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem de 9:150\$276;

De Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, idem de 60\$000;

De Hime & Comp. idem de 3:798\$276;

De Henrique Röho, idem de 630\$000;

Conta de Antonio Luiz de Araujo, pagamento de 1.000\$, de trabalhos feitos na Imprensa Nacional.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos prédios e respectivos terrenos situados à rua do Jogo da Bola n. 83, ladeira, de Pedro Antonio ns. III e XV, e os terrenos à ladeira de Pedro Antonio, pertencentes à viúva e herdeiros de Antonio Augusto de Castilho, em autos de execução que lhes move o Dr. João Baptista de Castro, cessionario de Cornelio & Comp.

O Dr. Adolpho Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 18 de dezembro proximo findo, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio da rua Jogo da Bola n. 83, antigo, actualmente Jogo da Bola n. 83 e ladeira de Pedro Antonio ns. 47 e 49. Um predio com dous pavimentos, formato *chalet*, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado. dividido o pavimento terreo em cinco compartimentos, inclusive a cozinha e o pavimento superior em um salão, medindo de frente 9^m,40 e de fundos 5^m,90, tendo o pavimento terreo uma porta e duas janellas de frente e dos lados duas portas e duas janellas, tudo com portaes de madeira e o pavimento superior uma porta com sacada de madeira e duas janellas de peitoril, e em estado de regular conservação, um predio terreo de construção antiga com parte forrada e assoalhada e parte cimeatada, dividido em diversos cômodos e em mau estado de conservação, tendo 5 janellas e 5 portas para a frente e 4 janellas e 2 portas para o lado direito do predio com um puxado com 4 portas e dividido em 2 salas, medindo o referido predio de frente 27^m,4 e de fundos com o puxado 25^m,40, 40 actualmente, um predio construido de pedra, cal e tijolo, com 4^m,60 de frente e 4^m,10 de fundos com 1 porta e janella para a direita, 1 janella de frente e 1 janella do lado esquerdo, n. 47 actualmente, pela ladeira Pedro Antonio, dividido em um salão. Um puxado pertencente ao predio n. 49 actualmente com 4^m,80 por 7^m,40, com 2 portas, dividido em 2 salas, outro puxado pertencente ao mesmo predio com 8^m,10 por 6^m,80 com 5 compartimentos terreo em que estão construidos todos estes predios mede de frente 52, metros do lado direito 58 metros nos fundos e 65 metros do lado esquerdo, dividido pela padeira e todo cercado por muro. Estão avaliados todos os predios e o terreno acima mencionados em 11:000\$ Predio da ladeira Pedro Antonio antigo XV, actualmente 45. Um predio terreo construido de pedra e cal e tijolo forrado e assoalhado com 1 porta e 2 janellas de frente e uma do lado direito, dividido em 2 compartimentos o um puxado com 4 metros de frente por 4^m,20 de fundos dividido em 2 compartimentos. Um barracão de madeira coberto de telha e zinco em mau estado de conservação, o terreno mede de frente 28^m,20 e do lado direito 65 metros e do lado esquerdo e dividido com os fundos dos predios da rua do Senador Pompeu, sendo completamente irregular. Estão avaliados o predio e respectivo terreno em 3:000\$ predio da ladeira Pedro Antonio n. 3, actualmente 17. Um predio construido de pedra, cal e tijolo, com porta e janellas de frente, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha com porão habitavel para os fundos dividido em dous compartimentos em regular estado de conservação, medindo de frente 7^m,60 e de fundos 7^m,50, tendo mais um terreno ao lado com 13^m,70 de frente e 7^m,50, pouco mais ou menos, de fun-

dos. Estão avaliados o predio e terreno em 4:500\$000. Um terreno entre os ns. 25 e 45 da ladeira Pedro Antonio completamente aberto com 65 metros de frente, 28^m,20 do lado direito e 10 metros pouco mais ou menos do lado esquerdo e pelos fundos divide com os predios da rua Senador Pompeu. Está avaliado em 3:000\$000. Um terreno entre os ns. 24 e os fundos do predio da rua do Jogo da Bola n. 73, situado á ladeira Pedro Antonio com 48^m,60 de frente para esta ladeira, tendo do lado esquerdo 26 metros até os fundos dos predios de ns. 75 e 77 da rua do Jogo da Bola e do lado direito 43 metros e de fundos (rua Jogo da Bola) 24^m,80. Está avaliado este terreno em 6:000\$900. Importa a presente avaliação em 30:50 \$ 000. Adverte-se ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da quinta parte do sobrado de dous andares á rua Primeiro de Março n. 108 (antigo 54), penhorado a Emmanuel Meireles Muniz e sua mulher, em autos de execução hypothecario que lhes move Manoel da Rosa

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 18 de dezembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: predio de sobrado, de dous andares, á rua Primeiro de Março n. 108 (antigo 54), esquina da rua Theophilo Ottoni, tendo para aquella rua tres portas no pavimento terreo, sendo uma que dá entrada para o sobrado, tres janellas de sacadas de grade do ferro no primeiro andar e tres outras no segundo andar, e pela rua Theophilo Ottoni sete portas no pavimento terreo, sete janellas de sacadas de grade de ferro no primeiro andar e sete outras no segundo andar, portaes de cantaria, mede de frente, pela primeira rua, 8^m,00 e pela segunda, 23^m,15, construção antiga de pedra e cal e maleiramento de lei, dividido o pavimento terreo em um armazem ladrilhado, o primeiro andar em tres compartimentos para escriptorios e o segundo andar em duas salas, dous quartos, cozinha, caixa de agua e latrina. Este predio tem um sótão, o qual é dividido em quatro quartos. O referido predio precisa de concertos geraes. Está avaliado o predio e respectivo terreno em 100:000\$ e a quinta parte em 21:000\$100. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto 737, de 1850, dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que se-

rão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abutimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados por Loureiro & Irmão a Maria da Silva Felix na execução que contendem

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, etc. : Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias virem, que, no dia 27 do corrente, logo após a audiência do estylo que terá lugar ao meio-dia, no predio sito á rua D. Archias Cordeiro n. 28, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quinta de 2:032\$800, por quanto vão á praça, os bens que foram penhorados por Loureiro & Irmão a Maria da Silva Felix os quizes foram descriptos e avaliados conforme a avaliação do teor seguinte: — Avaliação — Os abaixo assignados, avaliadores nomeados para procederem á avaliação dos bens penhorados a D. Maria da Silva Felix por Loureiro & Irmão, dando cumprimento ao mandat do Exm. Sr. Dr. juiz da 12ª pretoria, dirigiram-se á estação do Recreio, á rua Carolina, e ali avaliaram o seguinte que lhes foi apresentado: 10 annuaes mares, para carroça a 120\$, 1:200\$; uma egua russa, 80\$; um potro met de um anno e meio, 50\$; uma vitella, 8\$; cinco carneiros grandes a 12\$, 60\$; dous ditos pequenos a 6\$, 12\$; tres cabras a 8\$, 24\$; tres cabritos a 2\$, 6\$; 10 gallinhas a 1\$500 15\$; cinco frangos a 1\$, 5\$; 10 ditos pequenos a 5-0 réis, 5\$; tres carroças de duas rodas e caixão a 250\$, 750\$; e um caixão para carroça 5\$. Importa a presente avaliação em 2:222\$ (10 % de abutimento, 2:062\$800). Rio de Janeiro, 27 de junho de 1908. — Bernardo Hilario Alves da Silva. — Carlos Henrique Pereira de Souza. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se á praça e serem os ditos bens arrematados por quem maior lance offerecer acima da referida quinta de 2:062\$800. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 14 de novembro de 1908. — E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

NOTICIARIO

Exposição Nacional — Jury de recompensas.

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os de julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria

Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palácio das Indústrias, boletins com a organização das diferentes sub-seções e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes são encontrados no Museu Commercial no Pavilhão do Estado da Bahia.

Reune-se amanhã, sexta-feira, 27 do corrente, ás 4 horas da tarde, no Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e 153, a Comissão Superior do Jury de Recompensas, afim de deliberar sobre as recompensas da secção de Artes Liberaes.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — Presidente, Dr. José de Oliveira Coelho — Secretario, Dr. Antonio Salles Belfort Vieira.

Aos vinte e seis dias do mez de novembro de 1908, presentes os Srs. Dr. José de Oliveira Coelho, Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, marechal Jardim, Dr. João Nery Ferreira e Antonio do Salles Belfort Vieira, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lido o balancete e examinado pelo director Dr. Nery Ferreira, do mez de setembro ultimo, foi o mesmo approved pela directoria.

Presente o balancete do mez de outubro, no qual consta a existencia de 61:197\$415 em dinheiro, alem do capital de 8.111:709\$000 em apolices, foi o mesmo distribuido ao director marechal Jardim, para o necessario exame.

Lidos os processos de admissão de novos contribuintes, foi mandado admitir o alferes da Brigada Policial João Augusto de Azeredo Coutinho, instituindo a pensão annual de 1:200\$000 pela tabella n. 2 e exigir do candidato Joaquim de Lira a apresentação, pelo menos, de sua certidão de idade.

Relatados os processos de concessões de pensões, resolveu a directoria: Conceder a pensão de 2:400\$ annuaes a D. Christina Bello de Araujo, filha do finado contribuinte Dr. Modesto Faria Bello, a partir de 6 de junho ultimo;

A de 1:200\$, sendo 600\$ a D. Francisca Amelia do Rego Abreu e 600\$, repartidamente, entre Wladimir, Jacyra, Durcila, Maria Amelia, Murillo, Benelicto e Arcolino, viuva e filhos do contribuinte Dr. Arcolino Antonio de Abreu, a partir de 31 de maio do corrente anno;

A de 1:000\$, repartidamente, entre Donas Clotilde Jaguaribe da Fonseca e Maria José Jaguaribe Nogueira, viuva e filha do Dr. Paulino Nogueira Borges da Fonseca, a partir de 15 de junho ultimo;

A de 400\$, sendo 80\$ a cada uma das filhas da contribuinte D. Josephina Rivil Bar-bosa, DD. Joaquim, Frederica e Alico Nogueira Barbosa, e 2\$ a cada uma das netas da mesma socia Maria das Dóres, Nair e Josephina, a partir de 24 de agosto de 1907, reservando a quota pertencente a filha de nome Julia Barbosa do Amaral para ser concedida a quem de direito.

Autorizar o abono da pensão remida de 200\$ annuaes ao socio conselheiro Dr. Antonio Coelho Rodrigues, a partir de 30 de junho do anno passado.

Mandar pagar a pensão vencida e não recebida pela finada pensionista D. Josephina Emilia Menezes de Macedo, na importancia de 13\$18, aos irmãos da finada, devendo ser entregue ás requerentes DD. Clotilde Therdalinda Menezes de Macedo e Anna Francisca Menezes de Macedo a parte que lhes tocar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente suspendeu a sessão ás 4 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional — Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de novembro de 1908 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de São Antonio	m/m	o	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a.	755.45	23.5	10.96	79.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.38	23.6	17.27	83.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.17	22.9	16.98	81.8	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.1	22.5	16.73	83.6	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.30	22.1	16.62	84.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.46	22.4	16.45	84.0	S	1	Bom	Orvalho	CS. CK. K	9	—	—	—	—
	7....	755.40	23.8	17.22	79.3	SE	1	Bom	Nev. ten. baixo	—	8	—	—	—	—
	8....	756.24	24.8	17.06	73.5	Calma	0	Bom	Nev. ten. baixo	—	9	—	—	—	—
	9....	756.51	27.2	16.46	1.0	—	2	Bom	Nev. ten. baixo	CS. CK.	7	—	—	—	—
	10....	755.91	27.9	17.30	61.7	NNE	2	Bom	..	—	2	—	—	—	—
	11....	755.65	28.7	15.21	51.8	WNW	3	Bom	..	—	1	—	—	—	—
	12....	755.18	28.4	18.32	63.4	SE	3	Bom	..	CS. SK. K	3	—	3.30	—	—
	13....	754.7	27.8	17.18	61.6	SE	6	Bom	..	—	2	—	—	—	—
	14....	751.14	27.5	16.45	60.1	SSE	6	Bom	..	—	2	—	—	—	—
	15....	754.00	27.1	16.88	63.7	SSE	6	Claro	..	K. CS. CK	3	—	—	—	—
	16....	754.10	26.6	12.20	69.0	SSE	6	Bom	..	—	5	—	—	—	—
	17....	754.34	26.6	17.01	65.1	S	3	Bom	..	—	5	—	—	—	—
	18....	755.37	25.8	16.38	62.8	S	2	Bom	..	CK. KN	8	—	—	—	—
	19....	755.70	25.4	17.6	73.1	Calma	0	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—
	20....	755.52	25.1	18.1	76.2	Calma	0	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—
	21....	756.5	24.6	18.24	79.1	E	1	Encoberto	Nev. ten. baixo	..	10	—	—	—	8.90
	22....	756.54	24.0	18.43	83.0	ESE	3	Bom	Nev. ten. baixo	..	10	—	—	—	—
	23....	754.44	23.3	18.71	84.0	ESE	2	Incerto	Nev. ten. baixo	KN. CK	9	30.4	30.0	21.4	—
	24....	756.39	28.0	18.35	88.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 11 h. 50 m. a. e a minima ás 5 h. 20 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 20 = 9° 14' 44" NW

INCLINAÇÃO DO DIA 20 = 14° 005 (EXTREMO NORTE PARA CIMA)

FORÇA HORIZONTAL DO DIA 20 = 0.24937 (UNIDADES DO SYSTEMA C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 21 de novembro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas
(9h 07m a. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do c'lo	Estado atmosferico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima na vespera	Minima na vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém	760.92	26.0	32.0	21.0	19.98	Meio nublado	Bom	ENE	2	..
S. Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portaleza	759.79	28.8	31.0	22.1	18.65	Quasi nublado	Bom	SSE	5	..
Natal	762.20	28.2	30.0	23.7	19.40	Quasi nublado	Bom	SE	6	..
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	762.80	28.0	28.9	21.0	21.69	Meio nublado	Claro	ESE	3	..
S. Salvador	763.18	27.0	27.0	23.4	20.33	Meio nublado	Incerto	—	—	Nev. ten. baixo
Ilhéos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá	761.81	29.8	39.0	24.4	20.58	Nublado	Incerto	NNE	2	Chuviscos
Uberaba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	760.99	28.6	31.8	21.0	19.54	Meio nublado	Bom	N	5	..
Barbacena	761.34	20.2	23.2	17.9	13.80	Nublado	Encoberto	NNE	3	..
Juiz de Fora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas	761.68	19.7	24.9	18.6	15.92	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Capital (Rio)	761.53	24.9	30.0	21.4	18.30	Nublado	Encoberto	SE	2	..
S. Paulo	760.99	20.0	24.0	17.6	14.13	Nublado	Mão	N	1	Chuviscos
Santos	?	26.4	26.0	23.3	16.08	Nublado	Encoberto	SE	?	Nev. alto
Paranaíba	760.59	20.2	21.5	18.5	15.30	Nublado	Incerto	ENE	1	Garoa
Curityba	—	17.2	16.0	10.0	12.80	Nublado	Incerto	NE	2	..
Guarapuava	758.38	17.2	20.5	14.8	13.20	Nublado	Mão	SE	2	Trovões
Assuncion	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	760.65	18.4	21.6	17.0	14.32	Nublado	Encoberto	S	3	..
Corrientes	763.40	23.0	30.0	16.0	14.93	Quasi limpo	Bom	E	2	..
Itaqui	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	761.07	18.0	23.5	14.8	13.20	Nublado	Mão	E	6	Chuviscos
Baré	766.60	18.5	20.5	17.0	10.60	Nublado	Encoberto	SE	6	..
Rio Grande	765.08	20.0	23.5	13.8	11.70	Quasi nublado	Incerto	ESE	5	Nev. ten. baixo
Cordoba	768.00	12.0	26.0	11.0	9.19	Nublado	Incerto	SE	2	Chuviscos
Rozario	769.90	11.0	22.0	0.9	8.93	Nublado	Encoberto	SE	2	..
Mendoza	768.90	11.0	25.0	10.0	8.93	Nublado	Incerto	SW	3	Chuviscos
Buenos Ayres	769.90	11.0	20.0	0.9	7.37	Nublado	Encoberto	SE	2	..
Montevideo	768.70	17.0	17.0	12.5	8.08	Quasi nublado	Incerto	ESE	4	Relampago

Em S. Salvador choveu na manhã de hoje. Em Barbacena chuveitou na tarde de hontem. Em Campinas chuveitou na manhã de hoje. Em S. Paulo choveu e chuveitou na manhã de hoje. Em Curityba choveu em parte do dia e da noite de hontem. No Rio Grande soprou SES fresco durante o dia de hontem. Em Montevideo relampejou na manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo tendendo a piorar. Ventos variaveis.

Nota — As occurencias sem designação da hora, subentendem-se que se deram a Oh. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

As occurencias com este signal + são de hontem

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 20 de novembro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.8	24.3	17.0	75	1.5	NNE	0.4	CK	
4 h. m.....	753.6	23.5	16.8	73	0.0	Calmo	0.6	CK	
7 h. m.....	754.8	24.6	17.0	77	0.0	Calmo	0.7	C CK	
10 h. m.....	755.2	27.2	15.8	59	2.0	N	0.2	C CK	
1 h. t.....	754.6	25.0	16.3	61	10.0	SE	0.4	C CK SK	
4 h. t.....	753.4	24.8	17.3	71	12.5	SSE	0.5	C CK K	
7 h. t.....	755.0	25.1	17.6	74	2.5	SW	1.0	KN	
10 h. t.....	756.0	23.8	18.7	86	4.2	SSE	0.8	KN	
Médias.....	754.55	24.84	17.06	73.0	4.1		0.6		

Temperatura maxima: ás 11 hs. 1/2 M, 29.7; minima, ás 5 hs. 1/2 M, 22.2.—Evaporação em 24 horas, 3.6.—Ozone ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação 9 hs. 49 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de novembro de 1908 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura maxima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no mouro de Lanto Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a.	755.57	21.0	16.44	88.7	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.11	20.9	15.99	87.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.14	20.9	16.54	88.6	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.29	20.8	16.41	88.5	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.54	20.6	16.01	89.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.86	20.6	16.01	89.0	Calma	0	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	7....	756.21	20.9	15.67	85.3	SW	3	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	8....	756.71	21.0	16.09	87.0	WSW	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	9....	757.06	22.1	16.10	81.5	SW	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	10....	757.16	23.0	15.89	76.2	SW	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	11....	757.28	23.7	15.98	73.5	NE	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	12....	757.19	24.0	15.79	71.0	S	3	Incerto	..	10	—	—	1.45	10.95	—
	13....	756.91	24.9	15.75	66.8	S	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	14....	766.93	25.8	15.72	63.6	SW	3	Incerto	..	8	—	—	—	—	—
	15....	756.75	24.8	14.44	62.0	SW	5	Incerto	KN, K, CK	8	—	—	—	—	—
	16....	756.63	24.4	15.03	66.2	SW	3	Incerto	..	9	—	—	—	—	—
	17....	756.93	23.6	15.52	72.0	SSW	5	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	18....	757.21	22.8	15.00	2.6	S	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	19....	757.52	22.0	15.63	79.7	SSW	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	20....	758.05	21.9	15.21	77.9	SW	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	21....	758.42	21.9	15.21	77.9	SSW	1	incerto	..	10	—	—	—	—	3.75
	22....	758.53	21.8	15.7	81.3	Calma	0	Incerto	..	9	—	—	—	—	—
	23....	758.34	21.4	15.68	82.7	SSW	3	Incerto	..	10	25.5	25.8	19.7	—	—
	24....	757.99	20.6	15.22	84.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 h. p. e a minima ás 5 h. m. 45 a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 24-11-08 = 9° 14' 12" N W

INCLINAÇÃO DO DIA 24-11-08 = 14° 079 (EXTREMO NORTE PARA CIMA)

Directoria de Meteorologia, 25 de novembro de 1908 — Observações meteorológicas simultâneas a 0hm. de Greenwich
(9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão do nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
B. Iém.....	760.42	23.6	32.2	21.8	20.78	Meio nublado	Bom	ENE	2	..
S. Luiz.....	—	28.2	29.5	26.0	21.98	Nublado	Bom	NE	3	..
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	762.18	28.5	31.5	24.8	19.40	Limpo	Bom	E	4	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	21.5	—	Meio nublado	Bom	E	2	..
Aracaju.....	762.55	27.6	27.7	23.8	21.17	Meio nublado	Incerto	E	2	..
Ordina.....	761.90	28.5	29.5	22.5	20.41	Meio nublado	Bom	E	2	..
S. Salvador.....	762.38	27.3	25.2	23.9	20.55	Quasi nublado	Incerto	NE	2	..
Ilhéus.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	768.33	25.5	29.2	27.7	18.53	Quasi nublado	Bom	NW	2	..
Uberaba.....	761.11	22.8	22.9	18.5	15.47	Quasi limpo	Bom	SE	2	..
Victoria.....	762.49	21.0	23.0	21.7	17.63	Nublado	Incerto	SSW	3	Garça
Barbacena.....	762.16	18.2	19.0	14.4	12.8	Nublado	Incerto	E	3	..
Juiz de Fora.....	764.87	20.6	25.2	18.9	14.73	Nublado	Encoberto	Calma	3	..
Campinas.....	762.21	21.4	24.6	14.5	12.91	Limpo	Muito bom	SE	3	..
Capital (Rio).....	764.13	23.6	25.8	19.7	19.82	Quasi nublado	Bom	E	2	..
S. Paulo.....	763.18	17.4	20.2	14.0	12.37	Nublado	Encoberto	E	3	..
Santos.....	764.48	20.9	21.7	18.8	15.73	Nublado	Mão	Calma	3	Garça
Paranaguá.....	764.09	20.2	24.8	19.0	4.66	Nublado	Encoberto	NNW	2	Garça
Curitiba.....	765.70	16.4	20.9	9.9	12.39	Nublado	Encoberto	NE	1	..
Guarapuava.....	762.47	15.6	25.8	10.2	11.22	Nublado	Encoberto	SE	4	..
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	762.30	22.0	28.0	13.0	11.27	Limpo	Bom	E	2	..
Florianopolis.....	764.15	20.4	20.8	16.8	13.89	Quasi limpo	Bom	N	2	..
Corrientes.....	761.80	25.0	29.0	15.0	12.67	Limpo	Bom	NE	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Petropolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	763.56	18.1	22.5	17.0	13.70	Quasi limpo	Bom	NE	4	..
Ragé.....	762.34	22.0	21.4	16.8	12.21	Quasi limpo	Muito bom	N	3	..
Rio Grande.....	761.38	21.0	25.8	15.3	15.52	Meio nublado	Bom	NE	5	..
Cordoba.....	758.58	22.6	27.0	14.0	8.44	Quasi limpo	Bom	NE	—	..
Rosario.....	759.20	22.0	29.0	11.0	12.91	Limpo	Bom	N	2	..
Mendoza.....	755.90	21.0	31.5	11.0	10.45	Meio nublado	Bom	SE	2	..
Buenos Aires.....	762.20	31.0	23.0	?	7.6	Quasi limpo	Bom	N	2	..
Montevideo.....	760.00	20.5	23.6	17.0	11.55	Nublado	Incerto	NNE	4	..

Em B. Iém choveu hontem ao anoitecer. Em Aracaju soprou E fresco no dia de hontem. Na Victoria choveu e chuveou hontem e hoje. Em Santos cahiram aguaceiros passageiros hontem. Em Paranaguá chuveou na madrugada de hoje. No Rio Grande soprou NE fresco hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : Em Curitiba com 9° e Guarapuava com 10°. Ante-hontem : Em Rosario e Mendoza com 11°.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis.

As occurrencias com este signal + são de hontem.

Nota — As occurrencias sem designação de hora, subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. — E. Adelfino Martins, director.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de novembro de 1903

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.1	23.2	18.6	83	1.2	SSE	1.0	KN	
4 h. m.....	754.6	23.6	18.4	85	0.0	Calmo	1.0	KN	
7 h. m.....	755.2	23.8	18.2	83	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
10 h. m.....	751.8	24.8	18.7	80	0.0	Calmo	1.0	CK K	
1 h. t.....	753.5	26.3	17.6	69	2.1	SE	0.7	CK C SK	
4 h. t.....	752.0	25.4	18.5	82	5.0	SSE	0.9	CK KN	
7 h. t.....	753.1	26.8	18.9	72	1.7	WSW	1.0	CK KN	
10 h. t.....	754.2	24.7	17.1	74	2.9	SSE	1.0	N	
Médias.....	751.06	24.83	18.25	79.1	1.6		1.0		

Temperatura maxima, as 11 h. 3/4 M, 23.0; minima, á 0 hs. M, 22.8.— Evaporação em 24 horas, 2.4.—Ozone: ás 7 hs. m. 0, ás 7 hs. n. Horas de insolação 2 hs. 50 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 22 de novembro de 1903.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.7	24.2	20.2	93	0.0	Calmo	1.0	N	
4 h. m.....	752.1	24.6	19.9	87	1.3	N	1.0	N	
7 h. m.....	753.1	24.2	19.6	88	3.7	N	1.0	CK K NN	
10 h. m.....	753.2	26.2	17.4	69	2.9	NW	1.0	CK K KN	
1 h. t.....	753.3	27.0	16.9	61	6.7	NNE	1.0	CK KN	
4 h. t.....	749.4	28.2	16.6	58	4.0	NNE	0.9	CK KN	
7 h. t.....	740.6	27.7	17.1	62	0.0	Calmo	1.0	CK K KN	
10 h. t.....	750.3	27.3	17.7	73	2.0	NW	1.0	CK KN	
Médias.....	751.46	26.18	18.18	73.9	2.6		1.0		

Temperatura: maxima, ás 4 1/2 hs. T, 28.4; minima, ás 3 1/2 hs. M, 23.8.—Evaporação em 24 horas, 2.6.—Ozone: ás 7 hs. m. 3; ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã, chuviscos; ás 7 horas da noite 1m/m, 16.—Total em 24 horas 1m/m, 16.— Horas de insolação 0 00.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.063	615	1.638
Entraram.....	33	20	53
Sahiram.....	37	24	61
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	1.077	610	1.637

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 780 consultantes, para os quaes se aviaram 742 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

No dia 21:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.057	601	1.657
Entraram.....	45	15	60
Sahiram.....	16	14	30
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.180	599	1.079

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 571 consultantes, para os quaes se aviaram 644 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

No dia 25:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.080	59	1.679
Entraram.....	23	17	45
Sahiram.....	10	6	16
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.039	607	1.636

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 807 consultantes, para os quaes se aviaram 886 receitas.

Fizeram-se 13 extracções de dentes.

Obituario —Sepultaram-se no dia 24 de novembro de 1903, 52 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	52
Do sexo feminino.....	23

Maiores de 12 annos.....	52
Menores de 12 annos.....	26

Indigentes.....	52
	17

— No dia 22, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	20

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	29

Indigentes.....	50
	15

—No dia 25, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	15

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	39

Indigentes.....	19
	20

Indigentes.....	39
	15

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 25 de novembro de 1908.....	4.975:757\$653
Idem do dia 25:	
Em papel....	186:333\$502
Em ouro....	122:663\$096
	300:001\$668
	5.284:759\$841
Em igual periodo de 1907...	6.291:183\$862

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de novembro de 1908

Consumo:	
Fumo.....	2:277\$503
Rebidas.....	5:192\$203
Calçado.....	2:035\$000
Perfumarias...	28\$000
E. pharmaceuticas.....	476\$000
Vinagre.....	113\$800
Chapéus.....	2:295\$000
Bengalas.....	166\$000
Registro.....	333\$000
	12:906\$500
	35:37\$475
Renda arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1903.....	1.300:527\$263
	1.425:89\$733
Em igual periodo de 1907...	1.349:573\$078

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.243

Certifico que a marca W & D S pertencente à Viuva F. Behrendorf Iba, registrada na Junta Commercial do Porto Alegre, sob n. 1.243, foi depositada nesta junta em 23 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Sobre estampilhas, no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas. Ao lado via-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.001

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio na Avenida Central n. 59 e fabrica em Villa Isabel, ruas Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, apresenta a marca supra: Uma etiqueta, com a figura de um leão deitado num pedestal, vendo-se encostada no seu corpo a figura de uma mulher, que tem a mão direita sobre um medallão em que está o busto de Iracema, vendo-se ao longe o mar, em uma pequena facha a palavra—Confiança. Ornamentando o todo da marca veem-se arabescos guarnecendo os dizeres—Industria Nacional—na parte superior e na inferior—Metros-Marca Registrada. Esta marca é adoptada pela Companhia em tecidos de seu fabrico, podendo variar em cores do desenho afim de garantir a sua propriedade e respectivos direitos. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1908. — Pela Companhia de Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, presidente. (Sobre uma estampilha de 30 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial às 11 horas de 18 de novembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.901, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sellos. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.003

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio na Avenida Central n. 59 e fabrica em Villa Isabel, ruas Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, apresenta a marca supra: Um retulo rectangular guarnecido de arabescos de cor verde e amarela contendo os dizeres — Industria Nacional—Tecido—Villa Isabel, ns. Esta marca é adoptada pela Companhia em tecidos do seu fabrico, podendo variar em cores do desenho afim de garantir a sua propriedade e respectivo direito. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1908. Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, (Sobre uma estampilha de 30 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, às 11 horas de 18 de novembro de 1908. O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.905, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$000 de sellos. — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1908. O secretario, *Fabio Leal*.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Direito de São Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Antonio Dino da Costa Bueno, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscricção de candidatos ao lugar de lente substituto da quinta secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre as seguintes materias: *direito civil e legislação comparada do direito privado*.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio dia, e deverão exhibir no acto da inscricção seis diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado nos boletins desta capital e da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 5 de setembro de 1908. — O secretario, *Julio Joaquim Gonçalves Maia*.

Instituto Nacional dos Surdos Mudos

De ordem do Sr. Dr. Director, faço publico que os exames neste Instituto começam no dia 27 do corrente, às 11 horas da manhã e são publicos.

Secretaria do Instituto dos Surdos Mudos, 26 de novembro de 1908. — *João Coelho de Souza e Oliveira*, 1º secretario.

Policia do Distrito Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LUGAR DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, de claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscricção para concurso ao lugar de commissario de 2ª classe, conforme o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.449, de 30 de março de 1907.

A inscricção, que se deverá encerrar no dia 5 de dezembro proximo vindouro, às 4

horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

- certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- folha corrida;
- attestado de residencia effectiva no Distrito Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escritas e oraes e constarão, a prova scripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, redacção e correspondencia official, e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado em qualquer materia da prova scripta, não será admittido a exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe da policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscricção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obido, não reúna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 21 de novembro de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO EFFECTIVO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de tres mezes a partir de 27 do corrente, se acha aberta nesta secretaria a inscricção de candidatos ao concurso para o provimento do cargo de substituto effectivo da segunda secção dos cursos desta escola. De accordo com o regulamento em vigor, comprehende esta secção as seguintes materias:

Geometria descriptiva e suas applicações. Estudo dos materiaes de construção e determinação experimental de sua resistencia. Estabilidade das construções. Tecnologia das profissões elementares e do constructor mechanico.

Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59 e 62 a 65 do Codigão dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908. — *João Cancio Pocos*, secretario.

Nota — As provas deste concurso foram adiadas para o começo do anno lectivo, ficando, entretanto, encerradas as inscricções no dia 27 de novembro, às 2 horas da tarde, de accordo com o edital supra.

Instituto Nacional de Musica

PROVAS PUBLICAS

De ordem do Sr. director faço publico, que nas provas publicas de canto e instrumentos, a realizar-se na segunda quinzena de dezembro, será de accordo com o art. 91 do regimento interno, observado o seguinte programma:

Canto

- Aria: «Or sai chi l'onore» da opera D. Juan de Mozart;
- Execução, de cor, de uma peça em francez, a escolha do alumno;
- Execução, de cor, de uma peça ou peças, em portuguez, a escolha do alumno.

Piano

A:

(a). Phantasia, op. 15, de Schubert (para os alumnos de sexo feminino);

(b). Phantasia, op. 17, de Schumann para os alumnos do sexo masculino);

B. Execução, de cor, de um preludio e fuga do «Clavesin bien temperé», de J. S. Bach, escolhido pela comissão julgadora, dentro quatro apresentados pelo alumno;

C. Execução, de cor, de uma peça ou peças, á escolha do alumno.

Violoncello

A. 1º tempo do 3º concerto em ré maior, de Davidoff;

B. Execução, de cor, de uma peça ou peças, á escolha do alumno;

C. Execução, de cor, de um trecho de uma das seis sonatas ou suites, de J. S. Bach ou dos XXI estudos de J. L. Dupport, escolhido pela comissão julgadora, dentro quatro de ambos autores apresentados pelo alumno.

Flauta

A. Phantasia brilhante, em mi maior, de J. Demersseman;

B. Execução, de cor, de uma peça ou peças, á escolha do alumno.

Nota—Essas provas só poderão realizar-se decorrido o prazo de 30 dias, a contar desta data, conforme o disposto no art. 98 do regimento interno.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de novembro de 1903.—O secretario, A. Telesino

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra-indicados, nos referidos predios afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Uruguayana n. 96, (antigo 81), dia 2 de dezembro vindouro á 1 hora da tarde;

Rua da Uruguayana n. 110 (antigo 92), dia 2 de dezembro vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Uruguayana n. 114, (antigo 94), dia 2 de dezembro vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua da Uruguayana n. 152 (antigo 130), dia 2 de dezembro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 196 (antigo 172), dia 2 de dezembro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 50 (antigo 32), dia 2 de dezembro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 6. (antigo 2), dia 4 de dezembro vindouro á 1 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 113 (antigo 136), dia 4 de dezembro vindouro á 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 120 (antigo 123), dia 4 de dezembro vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 112 (antigo 151), dia 4 de dezembro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 166 (antigo 168), dia 4 de dezembro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 168 (antigo 170), dia 4 de dezembro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua do Ouvidor n. 18 (antigo 14), dia 9 de dezembro vindouro á 1 hora da tarde;

Rua do Ouvidor n. 56 (antigo 34), dia 9 de dezembro vindouro á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Ouvidor n. 120 (antigo 92), dia 9 de dezembro vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua do Ouvidor n. 122 (antigo 94), dia 9 de dezembro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Ouvidor n. 179 (antigo 147), dia 9 de dezembro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua da Constituição n. 49 (antigo 34), dia 11 de dezembro vindouro á 1 hora da tarde;

Rua da Constituição n. 42 (antigo 36), dia 11 de dezembro vindouro á 1 1/2 da tarde;

Rua da Constituição n. 46 (antigo 40), dia 11 de dezembro ás 2 horas da tarde;

Rua do Nuncio n. 12 (antigo 6), dia 11 de dezembro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Nuncio n. 24 (antigo 18), dia 11 de dezembro vindouro ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de novembro de 1903.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

A Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto, na pessoa do juiz responsavel Francisco José Lemos, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.613, relativa ao predio n. 19 do largo do Rosario, infringindo o artigo 91 do mesmo regulamento;

A mesma, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.132, relativa ao predio n. 21 do largo do Rosario, infringindo o artigo 98 do mesmo regulamento;

A mesma, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.038, relativa aos predios n. 9 A, 9 B, 9 C, 9 D e 11 do largo do Rosario, infringindo o artigo 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Francisco Cardoso de Paiva, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.329, relativa á loja do predio n. 88 da rua do Riachuelo, infringindo o artigo 91 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de novembro de 1903.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Recebedoria do Rio de Janeiro**NONO DISTRICTO****Innovo de industrias e profissões**

De ordem do Sr. director e da conformidade com o art. 21 cap. III do decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904, levamos ao conhecimento dos senhores contribuintes abaixo relacionados que, para o pagamento do imposto de industrias e profissões, no exercicio de 1904, foram alterados os lançamentos então existentes, a saber:

Rua da America:

N. 95, (antigo), hoje 173, Baptista & Comp., augmentado o valor locativo de 1:089\$000 para 1:200\$000.

N. 163 (antigo), hoje 215, Felippo Elias Expfo, alterada a industria defazendas para perfumarias.

N. 179 (antigo), hoje 235, Moreira & Guimarães, augmentado o valor locativo de 1:400\$000 para 1:440\$000.

N. 80 (antigo), hoje 134, Clemente & Comp., alterado o valor de 1:040\$000 para 1:410\$.

Rua Benedito Hyppolito:

N. 59, Barros & Moreira, augmentado o valor locativo de 1:000\$000 para 1:200\$000.

Rua Barão de S. Felix:

N. 8, Cardoso & Assis, alterada a industria de ferro para caldeireiro com estabelecimento.

N. 62, Joaquim Francisco Nogueira, augmentado o valor locativo de 1:000\$ para 1:440\$000.

N. 98, Pires Garibaldi & Comp., elevado o valor locativo de 5:000\$ para 10:000\$ e alterada a proporção de 20.000 litros para 30.000.

Ns. 126 e 128, Dias Prata & Comp., augmentado o valor locativo de 1:410\$ para 2:400\$000.

Ns. 132 e 134, Mes, Irmão & Comp., elevado o valor locativo de 12.000\$ para 15:000\$000.

N. 156, Souza & Delgado, alterado o valor locativo de 720\$ para 1:440\$000.

N. 202, Antonio Gonçalves, augmentado o valor locativo de 600\$ para 840\$000.

Rua dos Cajueiros:

N. 2, Teixeira & Fernandes, elevado o valor locativo de 1:20\$ para 1:800\$000.

Rua Dr. João Ricardo:

N. 3, Delphino Gregorio Alves, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:20\$000.

N. 17, João Antonio, alterado o valor locativo de 1:000\$ para 1:800\$000.

N. 25, Santos & Martins, elevado o valor locativo de 720\$ para 1:20\$000.

N. 2, João Jacintho Vieira, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 10, Manoel Joaquim de Oliveira, alterado o valor locativo de 600\$ para 930\$000.

N. 12, João Martins Rodrigues, elevado o valor locativo de 800\$ para 1:200\$000.

Rua Dr. Affonso Cavalcanti:

N. 13, Manoel G. nçalves Branco, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

Rua General Paiva:

N. 35 (antigo) hoje 51, Ernesto Dias, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:440\$000.

N. 191 (antigo) hoje 181, Philomena Bonacasa, augmentado o valor locativo de 720\$ para 930\$000.

Rua General Caldwell:

N. 120, Manoel Nunes da Silva, elevado o valor locativo de 1:010\$ para 1:800\$000.

Rua João Caetano:

N. 149 (antigo) hoje 175, Antonio Moreira da Silva, augmentado o valor locativo de 1:440\$ para 2:400\$000.

Rua Machado Coelho:

N. 172, Luzo y Vasquez, elevado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.

Rua S. Leopoldo:

N. 183 A, Vinhas & Fernandes, augmentado o valor locativo de 4:800\$ para 6:600\$000.

Rua Sena lor Pompeu:

N. 10, José Joaquim Mendes, elevado o valor locativo de 600\$ para 1:800\$000.

Ns. 36 a 48, Silva & Soucas aux, augmentado o valor locativo de 8:000\$ para 9:600\$000.

N. 91, Manoel Gonçalves Nunes, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:000\$000.

N. 102, Cabral & Silva, alterada a industria de generos alimenticios do 2º classe para fabricante de bebidas alcoolicas.

Rua Senador Euzébio:

N. 37, Domingos José da Silva, alterada a industria de carpinteiro para serraria a vapor.

N. 49, J. C. Antunes & Fernandes, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 59, Marques & Figueiredo, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$.

N. 127, J. S. Santos & Oliveira, elevado o valor locativo de 2:000\$ para 2:400\$000.

N. 41, Lemos Torres & Comp., augmentado o valor locativo de 1:800\$, para 3:600\$000.

Ns. 46 e 48, T. M. Cortez & Comp., elevado o valor locativo de 2:76\$, para 3:600\$000.

N. 62, J. da Motta, augmentado o valor locativo de 636\$, para 1:300\$000.

Ns. 82 e 84, Joaquim Martins Loureiro Scbrinho, alterado o valor de 1:100\$ para 2:100\$000.

N. 116, Joaquim de Oliveira Figueiredo, alterada a industria para porcelana (mercador) em vez de ferragens.

N. 131, J. L. Moreira Fomseres, alterada a industria de chá e cêra, para bebidas, e elevado o valor locativo de 1:10\$ para 1:560\$000.

N. 141, Johannes Jesy, alterada a industria de licores e outras bebidas, para flores artificiaes.

N. 144, Manoel Olegário Ferreira, alterada a industria de ferragens para porcelana (mercador de).

N. 183, Avon Abion, augmentado o valor locativo de 1:200\$, para 2:400\$000.

N. 40, Francisco de Oliveira Ramalho, alterada a industria de relógios em pequena escala para joalheiro com estabelecimento.

N. 338, Vieira & Silva, alterada a classificação de generos de 3ª classe para primeira.

Rua Visconde de Sapucahy:

N. 7, Francisco Laess, alterada a industria de 3ª classe para 2ª.

N. 60, Companhia Internacional, augmentado o valor locativo de 4:000\$ para 6:000\$000.

Ns. 104 a 142, Companhia Cervejaria Brahma, augmentado o valor locativo de 6:000\$ para 150:000\$000.

Travessa das Partilhas:

N. 61, (antigo) hoje 80, Luiz Saparita, elevado o valor locativo de 480\$, para 840\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1908. — O lançador, *Edmundo A. de Abreu* — O escrivão, *Frederico da Silva Sinto*.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES**Oitavo districto**

Relação dos contribuintes que deixaram de apresentar as declarações a que se refere o art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, incorrendo na penalidade do art. 41 do mesmo regulamento.

Rua de S. Clemente:

N. 37—Manoel Mendes Ayres.

N. 213—Tavares & Braz.

N. 88—Dr. Othon Drummond.

Rua Voluntarios da Patria:

N. 59 C—Pedro Lucio Irmão & Blazio.

N. 147—Dr. Henrique Roxo.

N. 153—Dr. Francisco Silveira.

N. 205 B—José Francisquino.

N. 205 D—José Nunciato.

N. 101—Dr. Alvaro Dias.

N. 144—Dr. Anibal Ferreira.

Rua Farani:

N. 2—Joaquim Fernandes Junior.

N. 6 A—Dr. Vieira Romeiro.

N. 12—Antonio Eduardo Pinto.

N. 7 A—Francisca Clara da Silva.

Rua 19 de Fevereiro:

N. 44—Dr. Alencastro Guimarães.

N. 96—Henrique Mendes.

Rua do Sorocaba:

N. 72—José Antonio Carrazêdo.

Rua Delphina:

N. 43—Carlos de Campos.

Rua General Polydoro:

N. 59 A, Braz Chileno & Filho.

N. 2, José de Myonde Carvalho.

Rua S. João Baptista:

N. 51, Manoel Garcia Junior.

N. 52, Fortunato Bernardo da Silva.

Rua D. Marciana:

N. 89, José Saul.

Rua D. Polyxena:

N. 15, Manoel da Rocha Pereira.

N. 48, Antonio Danico.

Rua Capitão Salo não:

Sem numero, Manoel Rodrigues Mathias.

Rua Maria Eugenia:

N. 9, Dr. A. Ren Sobrinho.

N. 13 F, Heitor de Mello.

Rua Serzipe:

N. 78, Jeronymo Ferreira Guimarães.

N. 118, Roque Severino.

N. 118, Ernesto Mometa.

Rua General Menna Barreto:

N. 1 B, Pedro & Coelho.

N. 141, Pedro Caputo.

Rua da Passagem:

N. 3, Romuêdo Pacifico da Silva Junior.

N. 112, Domingos de Souza.

Rua Humayti:

N. 23, Manoel da Silva Braga.

N. 32, Antonio Fernandes.

Rua Jardim Botânico:

N. 15, José João.

N. 25, João Luiz da Silva.

N. 8, Francisco Veadol de Jesus.

N. 38, Antonio da Silva.

Rua Marquez de S. Vicente:

N. 14, Manoel Lopes da Rocha.

Rua D. Castorina:

N. 52, José Canaline.

Travessa João Afonso:

Sem numero, João Teixeira.

Rua Quatro de Dezembro:

N. 2, Aldemando Pinto.

Rua Salvador de Corréa:

N. 1, João Oliveira.

N. 18, Thomaz & Serrano.

Rua Dr. Barata Ribeiro:

Sem numero, Torchieri Teixeira.

N. 2, Aldebrando Pinto.

Rua Farroso:

N. 11, A. da Cunha & Comp.

N. 13, Nagile Moore.

N. 23, José de Souza Figueiredo.

N. D 2, Manoel Spensburg Pires & Comp.

N. 28 A, Santos & Gonçalves.

Rua Nossa Senhora de Copacabana:

N. 2, João Firmo Alves.

Praia da Fonte da Saudade:

Sem numero, Agostinho da Costa Figueiredo.

N. 3, Manoel Fonseca.

Rua Teneleiro:

Sem numero, João Teixeira.

N. 4, João Pereira Gomes.

Praia de Nossa Senhora de Copacabana:

N. 4, João de Albuquerque.

N. 62, José Gonçalves Guimarães.

Rua 28 de Agosto:

N. 2, Francisco Barão & Comp.

Rua do Tunnel Novo:

N. 34, Sebastião Benavita.

Morro da Urea:

Sem numero Domingos Pinto.

Recebedoria, 26 de novembro de 1908. — O encarregado do lançamento, *Francisco de Paula Ozorio*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director convido D. Maria Rita de Figueiredo a comparecer nesta directoria, afim de ultimar um processo do meio soldo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1908. — O sub-director, *José de Alencar Toscano Barreto*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do juro annual de 5% (antigo 6%) papel, do valor nominal de 1:000\$ de ns. 245 a 248, emitidas em 1879, 33.140 e 33.819, emitidas em 1844, 35.866, emitida em 1846; 37.183 e 37.187, emitidas em 1849; 48.277, emitida em 1860; 53.324, 53.337, 53.339, 53.340, 53.811 a 53.840, emitidas em 1861; 77.036 e 77.037, emitidas em 1866; 100.144, emitida em 1867; 111.083, emitida em 1878, 157.764 e 157.765, emitidas em 1879; 195.410, 195.411, 201.877, 215.841, 224.541 a 224.545 e 224.553 a 224.558, emitidas em 1870; do valor nominal de 600\$ ns. 369 a 371; emitidas em 1841 e do valor de 50\$ ns. 3.923 a 3.925, emitidas em 1868, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de novembro de 1908. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do juro annual de 5% (antigo 6%) papel, do valor nominal de 800\$000 n. 511, emitido em 1828; do valor nominal de 400\$000, n. 254, emitido em 1840, e do valor nominal de 200\$000, n. 796, emitido em 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1909

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1909, do material e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na me ma secretaria, onde, diariamente, das 10 às 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que

precisarem, a contar da presente data até 7 de dezembro proximo vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, à 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abrtas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do depósito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expellida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quitos com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo to los os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez accceita a sua proposta (na todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, perderá o direito à restituição do depósito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concorrência versa tambem sobre material, destinado aos serviços de electricidade, que consta de relação impressa o constitue o grupo 8.

Secção Central, 23 de novembro de 1908. — O chefe da secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspecção desta alfandega é intimada a firma commercial desta praça, Gaspar T. Rebello & Comp., a pagar a diferença de qualidade de mercadoria contida nas caixas de ns. 4.101/1, 4.101/2 e 4.104/3, marca G. T. R., conforme nota do despacho n. 1.065, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Struria*, entrado neste porto em 30 de maio do corrente anno, e verificada pelo 1º escripturario Sr. Cicero Almeida, afim de não incorrer nas disposições do art. 530 da Consolidação.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1908. — O Chefe-interno, Rodolpho da Costa Tinoco.

Contabilidade da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente scientifico ao Sr. Joaquim Januario de Araujo Coutinho que foram processadas as contas de sua gestão relativas aos periodos de 26 de fevereiro de 1902 a 17 de abril de 1903 e de 17 de maio a 4 de novembro de 1907, em que exerceu o

cargo de agente comprador do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, devendo apresentar, dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data, os documentos que comprovem a applicação das quantias que recebeu na forma do art. 186 do regulamento anexo ao decreto n. 715, de 12 de setembro de 1890, certo de que, finto a quella prazo, será o respectivo processo o devido andamento.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 9 de novembro de 1908. — O director geral, Bento de Carvalho e Souza Junior.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

Aviso aos Navegantes

N. 43

Alteração do caracter da luz do pharol do Rio Doce—Estado do Espirito Santo.

De ordem do Sr. almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes, que desde o dia 24 do corrente o pharol do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo, exhibe luz branca fixa, por motivo de desarranjo no aparelho de rotação. Novo aviso dará conhecimento do seu restabelecimento.

Directoria de Pharoes, 23 de novembro de 1908. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA DO GRUPO — CALÇADO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico aos interessados que, proximo dia 27 do corrente, sexta-feira, ao ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura deste grupo.

A concorrência se realizará no edificio da 2ª secção do deposito nival, na ilha das Cobras, e as amostras deverão ser apresentadas com alguma antecedencia.

Outras informações serão prestadas pelo secretario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1908. — O secretario, A. Jansen Tavares.

RECTIFICAÇÃO

No aviso aos navegantes n. 47, hontem publicado, onde se lê *ilha de Coyabá*, deve e ler *ilha de Coyabá*.

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 47

Inauguração do pharolete da Ilha Coyabá—Estado do Paraná

De ordem do Sr. almirante, superintendente da navegação, aviso aos navegantes que foi inaugurado no dia 22 de novembro corrente, um pharolete de quinta ordem na ilha do Coyabá, no Estado do Paraná.

A lanterna de 300 m/m do diametro está montada em armação de ferro, pintada de branco. Exhibe luz vermelha de lampejos de oito em oito segundos, sendo visível a 15 milhas em tempo claro.

O plano focal eleva-se a oito metros acima do solo e 23 metros acima do nivel do mar.

A posição geographica approximada é a seguinte:

Latitude: 25° 51' 45" S.

Longitude: 48° 33' 25" W Gw.

Directoria de Pharoes, 21 de novembro de 1908. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

O conselho de compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito, recebe propostas no dia 11 de dezembro do anno corrente, às 11 horas da manhã, para fornecimento, no exercicio de 1909, de artigos de material sanitario, conforme a relação que, para sciencia dos Srs. concorrentes, será exhibida na Secretaria desta repartição, sob as condições:

1ª, ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2ª, haver pago imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3ª, ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra a importancia de 1.000\$, para garantir o respectivo contracto.

As propostas serão fechadas, em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta sem rasuras nem emendas o mencionarão:

a) o nome do proponente, a enumeração, qualidade, conforme o typo ou modelo adoptado, e prazo maximo de 90 dias para entrega total ou parcial, e mais condições do fornecimento, não excedendo, porém, o dia 31 de dezembro de 1909;

b) o numero e marca das amostras apresentadas;

c) a declaração explicita de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos por fornecer, caso o notificado não compareça para assignar o respectivo contracto no prazo maximo de quatro dias;

d) pagar a importancia do preço por que forem comprados por sua conta os artigos que deixar de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor quando não os fizer entrar no prazo estipulado, salvo caso justificado;

e) a rescisão do contracto, abandono ou recusa de satisfazer o pedido, poderá ter logar sujeitando-se, porém, o contractante a perda da caução que reverterá aos cofres publicos;

f) a especie monetaria admittida nas propostas é a moeda nacional;

g) os artigos serão entregues no deposito, pagos os direitos aduaneiros pelos fornecedores.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1908. — *Dr. Carlos de Oliveira Costa*, capitão medico secretario.

Ministerio da Guerra**DECIMO QUARTO DISTRICTO****Convocação para o alistamento militar**

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 do novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitanes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.
Largo do Matadouro, todo.
Quinta da Boa Vista (antiga Imperia toda).

Ruas :

S. Christovão de n. 1 a 255.
Haddock Lobo de n. 49 a 227.
Mattoso de n. 23 a 170.
Francisco Eugenio de n. 2 A a 123.
Barão de Ubá de n. 2 A a 92.
Barão do Itapagipe de n. 7 a 107.
Barão de Igatemy de n. 7 a 51.
Barão de Sertorio n. 57.
Pereira de Almeida de n. 1 a 13.
Cabido de n. 3 a 43.
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A.
Campo Alegre de n. 2 A a 29.
Pedro Ivo de n. 3 a 7.
Sergipe de n. 5 a 35.
Fonseca Lima n. 1.
Da Luz n. 31.
Industrial (toda).
Bispo de n. 1 a 50.
Ayres Gomes n. 29.
Matto Grosso de n. 2 A a 45.
Mello Souza de n. 3 a 10.
Quarta n. 4 e 5.
Coronel João Francisco n. 2.
Mariz e Barros de 1 a 67.
Parahyba de n. 15 a 22.
Barcellos de n. 2 a 29.
Consultorio de n. 21 a 55.
Derby-Club n. 1.
S. Valentim de n. 5 a 49.
Canabarro de n. 38 a 57.
Conselheiro Barros n. 41.
Santa Luzia de n. 2 a 50.
Hipodromo Nacional n. 12.
José Eugenio n. 3.
Quinta (toda).
Saldanha da Gama n. 59.
Visconde de Nitheroy (toda).
Sattamini n. 2.
Primeira (toda).
General Tiburcio (toda).
Campos Salles n. 1 A.
Dr. Maciel de n. 1 A a 23.
Sexta n. 26.
Gonçalves Crespo n. 12.
Santa Amélia de n. 2 a 6.
S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.
Senador Furtado de n. 4 a 34.

Travessas :

S. Salvador de n. 1 a 10.
Piahy (toda).
S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registos militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem a bens de seus direitos, es-

clarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a escla-recer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspec-cionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direc-ção de Saude do Exército, á praça da Repu-blica, nos dias 3º do corrente, 14 e 28 de ou-tubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro n. 46 (antiga Du-que de Saxe) Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos manda la-vrar o presente edital, por mim feito e as-signado, rubricado pelo presidente.—Henri-que Affonso Botelho, secretario — José F. Ramos, presidente.

DISTRICTO DO ANDARAÍ

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os tra-balhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão no 4º districto militar, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresen-tados pelos interessados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apre-sental-as competentemente do-cumentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, os o poderão fazer á junta de revisão di-rectamente. Et, Nicolau Teixeira, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo pre-sidente rubricado.—Nicolau Teixeira, secre-tario.

Districto Federal, 17 de novembro de 1908
—O presidente, João Baptista Carrilho.

1. José Gonçalves Pinto.
2. Jayme Rodrigues.
3. Albino Luiz da Silva.
4. Joaquim Paulino da Costa.
5. Antonio Carneiro Neves.
6. Francisco Gideira da Silva.
7. Theophilo José Martins.
8. Sebastião Alves da Luz.
9. Antonio de Mello.
10. Carlos da Silva Machado.
11. Joaquim Gomes de Assumpção.
12. Arthur Alves Rodrigues.
13. Affonso Berano.
14. Euzebio José Galinbo.
15. Antonio Steimbach.
16. José Gomes Jardim.
17. Walmar Prisco da Silva Machado.
18. Luciano Taroni.
19. Pedro Barbosa.
20. Francisco Gomes de Assumpção.
21. Pedro Nolasco de Assumpção.
22. Theophilo Moreira Ramos.
23. Oscar Alves do Couto.
24. Appolinario Gomes Cunha.
25. Dr. Cid Braune.
26. Sandoval de Oliveira.
27. Lourenço Affonso Alves.
28. Antonio de Paulo Ferreira Junior.
29. Pedro de Oliveira.
30. Antonio Clementino de Brito.
31. Silvino Luiz de Oliveira.
32. Bernardo da Silva.
33. Sebastião Pereira da Silva.
34. Jorge Guimarães.
35. José de Souza.
36. Alfredo de Moraes Junior.
37. Miguel Guithermimo.
38. Augusto José Alves.
39. José Barbosa.
40. Marco Antonio.
41. Osian do Mello e Silva.
42. Antenor Marinho.
43. Vicente Marques da Silva.

44. José Victor Paulino.
45. Fernando Joaquim Martins.
46. Alvaro João de Oliveira.
47. Manoel José Martins Junior.
48. Bento Borges Monteiro Junior
49. Francisco Costa da Silva.
50. Lourenço Manoel de Almeida.
51. Marellio de Lima.
52. Emygdio dos Santos.
53. Caetano Vieira Armonle.
54. Antonio do Nascimento.
55. Olympio de Andrade.
56. Clotario Dias da Cruz.
57. José da Costa Ferraz.
58. José Antonio dos Santos.
59. Antonio Dias das Neves.
60. João Verissimo da Conceição.
61. Joaquim de Oliveira Costa.
62. Eduardo Borges.
63. Albino Ferreira da Silva.
64. Manoel Borges.
65. Jesus de Avila.
66. Francisco Barbosa.
67. Silvino Anacleto do Nascimento.
68. Isaac de Assumpção.
69. Paulo Simões.
70. Eugenio de Sant'Anna.
71. Secundino Francisco de Oliveira.
72. Alberto Tavora da Costa Pinto.
73. Eduardo Bizarano.
74. Octavio Toledo Roffard.
75. José Pereira Balthazar.
76. Lupercio Garcia.
77. Armando Motta.
78. Antonio Rozende da Roa.
79. Durval Barbosa.
80. Candido dos Santos.
81. Arthur Milaques.
82. Anastacio Rodrigues dos Santos.
83. Antonio Borges de Araujo.
84. Sebastião dos Santos.
85. Antonio dos Santos.
86. José Carlos de Moura.
87. Gladstone Redrigh's Flores.
88. Alexandre Teixeira Fraga.
89. Antonio Machado da Rosa.
90. Gustavo Menich Junior.
91. Honorio Cabral de Medeiros.
92. Mariano Cabral de Medeiros.
93. Augusto Leal Schoffor.
94. Octavio Saldanha da Gama.
95. Oscar Victorino.
96. Crispim Rosa do Nascimento.
97. Nazz azeno Rodrigues de Almeida.
98. Sebastião dos Santos Pacheco.
99. Edgar Messauz.
100. Henrique de Abreu.
101. Antonio Ramiro Esteves.
102. Hernani Hilario de Oliveira.
103. Manoel Marques da S. Ferreira.
104. Manoel Salustiano de Andrade.
105. Manoel Raposo.
106. Beletto das de Curvaio.
107. José do Nascimento.
108. Manoel Frederico de Oliveira.
109. Bernardino Francisco Ferreira.
110. Carlos Martins Louças.
111. Bernardino Ribeiro.
112. Possidonio Vieira da Motta.
113. Luiz Pereira da Souza.
114. Aristides Ferreira da Silva.
115. Joaquim Pinheiro de Souza Primo.
116. Antonio Dias Neves.
117. Carlos das Neves Teixeira.
118. Alfredo José da Rocha.
119. Luiz José da Rocha.
120. Antonio de Campos.
121. José Antonio Pedro.
122. Luiz Pereira de Souza.
123. Carlos de Lima Franco.
124. Felipe Octavio da Costa.
125. Flodardo Corrêa da Cunha.
126. Ernesto Gomes Viana.
127. José Vianna.
128. Cesar Corrêa da Cunha.
129. Antonio Corrêa da Cunha.
130. Reginaldo Boacacio.

131. Manoel Frias Maia.
 132. Manoel Tavares.
 133. José Eduardo Barbosa.
 134. Carlos Antonio Coimbra de Gouvêa.
 135. Alcides Rodrigues do Almada.
 136. José de Almada Campos.
 137. Ernesto Pereira Campos.
 138. Joaquim G. de Andrade.
 139. Aristoteles da Mello.
 140. Clodomiro Lopes.
 141. Antonio Alves Ferreira.
 142. Rufino Alves Lessa.
 143. Silvino Luiz de Oliveira.
 144. Quirino Vieira Nunes.
 145. Mauricio José da Silva.
 146. João Baptista da Silva.
 147. Emilio Soares de Assumpção.
 148. Antonio Ferreira dos Santos.
 149. João Ferreira da Costa.
 150. Felipe José Maria.
 151. Casimiro Moreira dos Santos.
 152. Americo Moreira de Mello.
 153. Octavio da Fonseca.
 154. Lucio Martins Barreto.
 155. Rosendo Pereira.
 156. Antonio Machado Fagundes.
 157. Ignacio Francisco do Nascimento.
 158. Joaquim Pires Franco.
 159. Antonio Augusto do Nascimento.
 160. Thomaz Cassino.
 161. Pedro Guilherme.
 162. Luiz Pereira de Souza.
 163. Luiz Pereira Bezerra.
 164. Joaquim de Oliveira Costa.
 165. Mauricio José da Silva.
 166. Antonio Martins Barreto.
 167. Augusto Martins Barreto.
 168. João Pedro Francisco de Paula.
 169. Joaquim de Oliveira Costa.
 170. Lafayette Americo Vieira.
 171. Henrique de Souza Bezerra.
 172. Pedro Lassance.
 173. Gustavo de Oliveira Vargas.
 174. Antonio de Azevedo Cardoso.
 175. Rodrigo Ferreira Barbosa.
 176. Mario dos Santos.
 177. Eugenio dos Santos.
 178. José Rufino dos Santos.
 179. Rufino Lessa.
 180. Justino Pontes.
 181. Joaquim Carlos de Oliveira.
 182. Joaquim José do Nascimento.
 183. Joaquim Correa Picanço.
 184. João Ferreira da Costa.
 185. Joaquim Francisco dos Santos.
 186. Emilio dos Santos Rocha.
 187. José Valentim Pereira dos Santos Junior.
 188. Pedro José Rosa.
 189. Antonio A. Lopes.
 190. Etelvino Francisco de Oliveira Candido.
 191. Manoel Dias da Cruz Netto.
 192. José Leandro.
 193. Fernando Jacintho Osorio.
 194. José Jacintho Osorio.
 195. Americo Pires de Medeiros.
 196. João Armando Cirio.
 197. João José da Silva.
 198. Alberto Nunes do Araujo Souza.
 199. Eduardo Figueiredo.
 200. Manoel Sabino da Silva.
 201. Mario Correa.
 202. Eduardo Camara Filho.
 203. Alfredo de Rezende.
 204. João Nunes Costa.
 205. Oscar Furtado da Rocha.
 206. Lupercio Nascimentos Coelho.
 207. João Baptista Lopes.
 208. Dulcio Pereira da Silva.
 209. José Joaquim da Luz.
 210. Virgilio de Souza Miguel.
 211. Raphael Paixão.
 212. Pedro Teixeira Dantas.
 213. José Benedicto Sampaio.
 214. Antonio Alves de Almeida.
 215. Antonio Machado Fagundes.

216. José Morgado.
 217. Arthur Morgado.
 218. João Roza.
 219. Manoel Gomes Correa Junior.
 220. Francisco Nery dos Santos.
 221. José Alves dos Santos.
 222. Pedro de Almeida.
 223. Francisco José Ventura.
 224. Terbuliano José de Faria.
 225. Quirino Pereira de Souza.
 226. Leopoldino da Silva.
 227. Miguel Mattoso.
 228. João Antonio.
 229. Manoel de Oliveira.
 230. Luiz de Mattos.
 231. José Maria Pereira.
 232. Mario Miranda.
 233. Oswaldo Ferraz.
 234. Raphael Assis.
 235. Raphael Pereira da Silva.
 236. Genesio Pimentel.
 237. Luiz José da Rocha.
 238. Manoel José Soares.
 239. Estevão de Souza Malafaia.
 240. Francisco Antonio de Moraes.
 241. Manoel Carlos Ferreira de Araujo.
 242. Alvaro Ventura Pinheiro.
 243. Antonio José da Rocha.
 244. João Lima.
 245. José Innocencio Baptista Pereira.
 246. Luiz Machado de Mello.
 247. José Martinho de Moraes.
 248. José Borges Pacheco.
 249. Manoel Luiz Canesi.
 250. José Furtado Braga.
 251. Luiz Furtado de Oliveira Braga.
 252. Christovão Gomes.
 253. Cesar Rodrigues de Albuquerque.
 254. Luiz Pereira de Souza.
 255. José de Araujo Vieira.
 256. Manoel Rodrigues.
 257. Antonio Joaquim Teixeira.
 258. Gentil Machado.
 259. Dominos Daniel da Silva.
 260. Joaquim de Almeida.
 261. Camillo Nogueira.
 262. José Alves de Oliveira.
 263. Leopoldo Antonio de Oliveira.
 264. Aveino Amancio de Oliveira.
 265. Heitor Bernardes de Souza.
 266. Octavio Galvão.
 267. Raul Gomes Vieira.
 268. Aristoteles Ferreira de Mello.
 269. José dos Santos Lima.
 270. Joaquim Rumes Leite.
 271. Mario Marques Pires Vaz.
 272. Daniel Marques Pires Vaz.
 273. Luiz Moreira Barbosa.
 274. Manoel Trindade.
 275. José Frias de Azevedo Maia.
 276. Manoel Frias de Azevedo Maia.
 277. Jayme Frias de Azevedo Maia.
 278. Alfonso Muniz da Silva.
 279. Manoel Teixeira Junior.
 280. José Candido.
 281. José Floriano da Silva Peixoto.
 282. Joaquim José Ramalho.
 283. Heitor Alves da Trindade.
 284. João Carlos Cordeiro.
 285. Americo José Ferreira.
 286. Augusto de Castro.
 287. Angelino Bello.
 288. Archimínio Gonçalves Ferreira.
 289. Manoel Romen Pedro.
 290. José Baptista Bittencourt.
 291. Leonel Bandeira.
 292. Augusto Velloso da Silva Paranhos.
 293. Arthur Alvaros Rodrigues.
 294. Damasio F. S. Fontão.
 295. Sebastião Costa.
 296. Felipe Octavio da Costa Leite.
 297. Geraldo Luiz da Motta Freitas.
 298. Eduardo Augusto de Barros.
 299. Antonio Ferreira Martins.
 300. João Antonio da Silva.
 301. Horacio de Souza Barros.
 302. Americo Brum da Silveira.

303. Theophilo Peixoto da Silva.
 304. Luiz da Silveira Menezes.
 305. Braz de Souza.
 306. Alvaro Lage Sayão.
 307. José Gonçalves da Costa.
 308. Auxencio da Rocha Pinto.
 309. Mario Rodrigues da Cruz.
 310. João Luiz Tavares Campos.
 311. Dr. Jacintho Pires de Moraes.
 312. Dr. Manoel Feliciano da Matta Albuquerque.
 313. Virgilio de Magalhães Rodrigues.
 314. Candido Pires Caldas.
 315. Mario Alves Lisboa.
 316. Feliciano Correia dos Santos.
 317. Euclides de Araujo.
 318. Luciano Nogueira.
 319. Emygdio de Jesus.
 320. Manoel Cassiano do Rego.
 321. Alvaro da Costa Coelho.
 322. Antonio Soares de Magalhães.
 323. Dr. Luiz Barboza Lage Martzsohn.
 324. Dr. Mauricio Leitão da Cunha.
 325. Joaquim José de Oliveira Guimarães.
 326. João Manoel de Carvalho.
 327. Marco Emilio da Silva Maia.
 328. Benedicto Monteiro de Brito.
 329. Luiz de Abreu Vieira.
 330. Hieracio Vene.
 331. Gerson Lopes dos Reis.
 332. Raul Fernando Portugal.
 333. Alfredo Franklin de Mattos.
 334. Arsenio de Souza Carvalho.
 335. Henrique Leonel Ferreira.
 336. Manoel Rezende.
 337. Levindo José de Aguiar.
 338. Pedro Paulo da Silva Machado.
 339. Claudio Ferreira Machado.
 340. Henrique Vieira de Araujo.
 341. Antonio Romão da Costa Pereira.
 342. Terbuliano Americo do Sant'Anna.
 343. Galdino da Souza Marinho.
 344. Antonio Pereira Campos.
 345. Tancredo Alves Ferreira.
 346. Djalma dos Santos.
 347. João C. da Costa Campos.
 348. Ludgero Martins Salva Tor.
 349. Manoel Elvino da Silva.
 350. Aristides Candido da Fonseca.
 351. Antonio da Costa Xavier.
 352. Custodio da Costa e Silva.
 De conformidade com o art. 85 do decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, a junta se reunirá diariamente no Colégio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.
 Districto Federal, 17 de novembro de 1908. — Nicolau Teixeira, secretario.
 Este edital foi publicado por ter sahido com incorrecções.

19º DISTRITO DE INHAUMA

De ordem do Sr. coronel presidente, communico que estando terminados os trabalhos de alistamento do 19º districto de Inhauma, vão ser remittidas á junta de revisão as relações dos cidadãos alistados naquella districto, publicados os seus nomes no *Diário Official* e relacionados em oitaval na rua da Piedade n. 14, quartel do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional.

Si algum dos cidadãos alistados tiver reclamações a fazer, deve remettel-as documentadas á referida junta até o dia 14 de dezembro proximo e desta data em diante á junta de revisão, e conforme determinam os arts. 85 e 95 do regulamento do sorteo militar.

Rua da Piedade, 24 de novembro de 1908.
 — Carlos Sizenando Rino, major secretario.

Relação dos cidadãos alistados

1. Adelino do Nascimento Torres.
2. Agostinho de Andrade.
3. Ambrosio Torquato.
4. Antenor Meirelles.

5. Antonio da Silva.
6. Antonio da Silva Reis.
7. Antonio de Souza Peganha.
8. Antonio Honorato.
9. Antonio de Araujo Góes.
10. Anísio José da Silva.
11. Arlindo Marques.
12. Arthur Teixeira da Silva.
13. Belmiro José Leandro.
14. Belmiro José da Rocha.
15. Camillo do Nascimento.
16. Carlos Horta Bueno.
17. Carlos Paixão Rodrigues.
18. Domingos José Ramos.
19. Domingos Pereira da Cunha.
20. Emygdio José Soares.
21. Euclides Duarte Vianna.
22. Fausto de Miranda.
23. Fausto Leite Caldeira.
24. Francisco Joaquim Barboza.
25. Francisco da Silva Costa.
26. Franklin Benevides.
27. Gaspac Pereira dos Passos.
28. Galdino Pereira da Costa.
29. Hortencio Corrêa de Mendonça.
30. João Candido do Nascimento Ferreira.
31. João da Silva Leal.
32. João Francisco de Carvalho.
33. João Ignacio do Espírito Santo.
34. João José de Freitas.
35. João Corrêa.
36. João Roberto dos Milagres.
37. João Victorino de Carvalho.
38. Joaquim Carlos de Oliveira.
39. Joaquim de Sant'Anna.
40. Joaquim de Macedo Accioli.
41. Joaquim do Amaral Gargel.
42. Joaquim José de Araujo.
43. Joaquim Loureiro da Rua.
44. Joaquim Pessoa.
45. Jonas Ribeiro de Mello.
46. José Candido Moreira da Silva.
47. José Cesar de Freitas.
48. José Corrêa.
49. José Gomes.
50. José Gonçalves Moreira.
51. José Lopes Pereira.
52. José Porcino.
53. Jovino de Carvalho Pires.
54. Julio de Mattos Ribeiro.
55. Juvenal dos Santos.
56. Juvenal José de Araujo.
57. Laurindo Benevides.
58. Luiz Dorinho.
59. Manoel Alves do Nascimento.
60. Manoel de Souza Peganha.
61. Manoel Corrêa.
62. Manoel Francisco Moreira.
63. Manoel José da Costa Vasconcellos.
64. Manoel Marcellino Moreira.
65. Mario Coutinho.
66. Martinho Pereira da Silva.
67. Maximo Augusto dos Santos.
68. Miguel Joaquim de Oliveira.
69. Paulo Brazil.
70. Pedro Joaquim Barbosa Filho.
71. Raul Ferreira.
72. Roberto Restier.
73. Romão Adelino de Souza.
74. Thomaz de Freitas Couto Mello.
75. Thomé Francisco dos Santos.
76. Ventura Bazilio.
77. Zacarias Alves Pires.
78. Luiz Pereira dos Santos.
79. Raul Antonio Avila.
80. Antonio Cardoso Coelho.
81. Carlos Pinto de Sá Junior.
82. Numa de Albuquerque.
83. Alfredo Barbosa de Carvalho.
84. Carlos Vicente Ferreira.
85. Antonio Mendes da Silva.
86. Genesio Gomes.
87. Manoel Francisco Cardoso.
88. Antonio Barbosa.
89. Manoel Carvalho dos Santos.
90. Helizario da Silva.
91. Manoel Candido de Oliveira.
92. Adhail da Costa.
93. Candido José de Abreu.
94. Josephino Costa.
95. Manoel Maria do Espírito Santo.
96. Joaquim de Carvalho.
97. Albino Fernandes de Carvalho.
98. Lucas da Costa e Silva.
99. Joaquim Alves Moreira.
100. Thomaz de Freitas Couto Mello.
101. Antonio de Medeiros.
102. Adolpho Luiz Ferreira.
103. Manoel Francisco da Silva.
104. Manoel Moreira Barbosa.
105. Olympio Nunes Vieira.
106. Arthur Anastacio.
107. Galdino Pereira da Costa.
108. Wenceslau Alves Lima.
109. Manoel Costa da Silva Junior.
110. João Pereira.
111. Antonio Gomes da Rocha.
112. Ricardo Guilhermino de Souza.
113. Ignacio de Carvalho.
114. Luiz José de Aguiar Marins.
115. Felipe Gonçalves Leite Junior.
116. Joaquim Pedro de Oliveira.
117. Anor Margarido da Silva.
118. Edgard Soares Machado.
119. Paulo José Murta.
120. Carlos Pinto de Sá Junior.
121. Mauricio Camacho Peres.
122. Eleodoro Mauricio de Oliveira.
123. Hldefonso Pereira de Souza.
124. Samuel Archaujo de Almeida Grillo.
125. Belmiro José Leandro.
126. Luiz Gomes da Rocha.
127. Agenor Luiz Barboza.
128. Jorge José da Paixão.
129. Pedro Miguel de Freitas.
130. Bernardino Mendes de Oliveira.
131. João Baptista de Souza.
132. Christovão Theodoro Cabral.
133. Reinaldo Theodoro Cabral.
134. Diogo Alves da Costa.
135. Paulo Ernesto Dias.
136. Theodoro Araújo Operti.
137. Julio Bernardo Pereira.
138. Bento Barbosa.
139. Francisco Ferreira Pitanga.
140. Pedro Martins Baptista.
141. João Thomaz Alves.
142. Antonio João Fernandes.
143. Romão Teixeira Nunes.
144. Antonio Pereira Marques Junior.
145. Alberto Antonio de Azevedo.
146. Francisco Pinheiro de Mendonça.
147. Antonio Jorge Ramos.
148. Cazemiro Fernandes da Costa Loges.
149. Nestor Tibureio dos Santos.
150. Carlos de Almeida Torres.
151. Luiz Gonçallo Sandeman.
152. José da Silva Torres.
153. Fausto Julio de Araujo.
154. Olegario Loreto Bahia.
155. Osvaldo Pereira da Silva.
156. Joaquim Bezerra de Paiva.
157. Oscar da Costa Ferreira.
158. Rubio Gonçalves Pinto.
159. Laurindo Nepomuceno da Silva.
160. Mario Armando de Oliveira.
161. Alfredo Ferreira de Mello.
162. Pedro Tavares de Souza.
163. Ozorio José Nunes.
164. Mario Moreira Lima.
165. Raul da Rocha Miranda.
166. Eduardo Maia de Souza Passos.
167. Antonio da Silva Reis.
168. Euripede Cordovil Brandão.
169. Joaquim Nicacio Valença.
170. João Pinto de Vasconcellos.
171. Honorato José Nascimento.
172. João Antonio da Silva.
173. Alberto Conceição.
174. Julio Carlos Coutinho da Silva.
175. Dario Gomes dos Reis.
176. Quirino João de Oliveira.
177. Luiz Eduardo Pearse.
178. Luiz Bergmann.
179. Rodolpho Huguenine Souto.
180. Raul Francisco Coelho.
181. Godofredo Sant'Anna.
182. Gastão Francisco Coelho.
183. Mirino de Oliveira Motta.
184. Simuel Guimarães.
185. Miguel Archaujo do Nascimento.
186. Damião Alves Magalhães.
187. José Ferreira Vianna.
188. Aristides Mendes.
189. Francisco da Costa Lima.
190. Leonardo Teste.
191. Joaquim Marinho Portella.
192. José Maria de Araujo Junior.
193. Antonio Ferreira Pinhanço.
194. Mario Franco.
195. Euclides Gomes Pereira.
196. João Augusto Ribeiro da Silva.
197. Horacido França.
198. João Gonçalves Barreiros.
199. Aristides Alvaro Gavião.
200. Francisco Simeão das Neves.
201. Antonio Garcia Vargas.
202. Augusto Martins Hourcades.
203. Innocencio José Francisco.
204. Dario Fagundes Gaestner.
205. Guilherme Jacintho dos Santos.
206. Octacilio Alves de Souza.
207. Bernardino José da Souza.
208. Luiz Fagundes Gaestner.
209. Archelau Arêas.
210. Octavio Evangelista de Souza.
211. José Dias Coelho.
212. Norberto Gonçalves Martins.
213. José Henrique Ramming Vianna.
214. Manoel Rodrigues de Oliveira.
215. Benedicto Antonio Ferreira.
216. Alfredo Soares Pinto Pereira.
217. Afonso Mendes Soares.
218. Manoel Freitas da Silva Rego.
219. João Ennes de Almeida Baker.
220. Euclides Henrique da Graça.
221. Antonio Gomes Duarte.
222. João Jorge Pires.
223. José Martins da Silva Rodrigues.
224. Milton de Andrade França.
225. Eduardo Augusto de Almeida Filho.
226. José Trigueiro de Oliveira.
227. Rozendo Romano Ferreira.
228. José José Baptista.
229. João Luiz Avila.
230. Augusto Tolentino Duque Estrada Meyer.
231. João de Oliveira Barbosa.
232. José Rodrigues Grilo.
233. Raul Ferreira.
234. Henrique Afonso Botelho Junior.
235. Ambrozio Carlos.
236. Cicero de Souza Menezes.
237. Plutão Alves de Macedo.
238. Maximo Edmar Pereira Cunha.
239. Othoniel Gonçalves Vieira.
240. Cleliano da Silva Nunes.
241. João Paneracio de Andrade.
242. Antonio José do Nascimento.
243. Henrique Duque Estrada Meyer.
244. Euclides da Silveira.
245. João Martins Gomes.
246. Manoel Ignacio Pereira Castilho.
247. Francisco José Soares Junior.
248. Oscar Pedrosa Caldas.
249. Max Eurico de Oliveira Assis.
250. José Ferreira Caldas.
251. Mario Tavares.
252. Carlos Pereira dos Santos.
253. Alvaro Gianini.
254. Tito Alves Portugal.
255. Theophilo Paulino de Azevedo.
256. Alberto Pereira dos Santos.
257. Armando de Souza Lobo.
258. Celestino Rodrigues Leite.
259. Henrique Monteiro Carvalheiro.
260. Jayme Rodrigues das Neves.
261. Ovidio Pimentel.
262. José Barroso de Azevedo.
263. Raul Ribeiro de Souza.

214. Affonso Moreira de Almeida.
 235. João Caetano dos Santos.
 266. João Baptista Paiva.
 267. Herculano Lourenço da Silva.
 268. João Rodrigues Veiga.
 269. Rodolpho de Araújo.
 270. Augusto Amador de Sá.
 271. Henrique Francisco da Silva.
 272. Antenor Bravo dos Santos.
 273. Joaquim Caetano de Oliveira.
 274. Randolpho Cezar Fernandes Junior.
 275. Maximo Victor Pereira.
 276. Braz Corrêa Sampaio.
 277. José Dias de Carvalho.
 278. José Pinto de Mello.
 279. Octavio Saldanha da Gama.
 280. Rubem Julio da Nobrega.
 281. Gastão Baptista Pereira.
 282. Miguel Archango Teixeira.
 283. José Luiz dos Santos.
 284. Raul Athos do Vasconcellos.
 285. Avelino Caetano de Oliveira.
 286. Antonio Martins da Fonseca.
 287. Carlos da Costa Cabral.
 288. João Marques dos Santos.
 289. Luiz Joaquim de Oliveira.
 290. Carlos Augusto França.
 291. Carlos Martins das Neves.
 292. Manoel Matt's de Carvalho.
 293. Augusto Bravo.
 294. Manoel da Costa Fraga.
 295. Affonso Motta Araújo.
 296. Manoel Alves Cherubim da Silva Ramos.
 297. Salvador da Silva Costa.
 298. Jeronymo Rodrigues da Silva.
 299. Clau Honor Pimenta do Carmo.
 300. Alvaro Cezario da Gama.
 301. Ernesto Bastos Junior.
 302. Pedro de Alcantara Siqueira.
 303. José de Souza.
 304. Alexandre Cletino de Oliveira.
 305. Guilherme Barbosa Botelho.
 306. Mario Thomaz Cantutria.
 307. Pedro Furtado Sardinha.
 308. Benifacio Domingos Fonseca.
 309. Bernardino Francisco da Silva.
 310. João Bento de Mendonça.
 311. Alfredo Estevão Guimarães.
 312. Manoel Joaquim da Rocha.
 313. Moys's de Menezes.
 314. José Ferreira de Almeida.
 315. Jorge Pedro Teixeira.
 316. Ramos da Cruz Pereira.
 317. Antonio da Cruz Pereira.
 318. Carlos Paula da Silva.
 319. João Ferreira das Neves.
 320. João Luiz de Oliveira.
 321. Domingos Julião.
 322. José Ferreira de Almeida.
 323. José Rodrigues de Almeida.
 324. Alberto Gomes da Costa.
 325. Mauricio Ferreira Machado.
 326. Mario Justino Dupré.
 327. João Coelho da Silva.
 328. Herminio Lobo Vianna.
 329. Gustavo Lopes da Silva.
 330. Joaquim José Moreira.
 331. Manoel Alves dos Santos.
 332. Henrique Teixeira de Miranda.
 333. Rodrigo Alves da Cunha.
 334. Albatar Antonio Barreto.
 335. Pedro Machado da Silva.
 336. Henrique de Moura Domingues.
 337. Alfredo da Silva Vieira.
 338. Christino Gomes Pinheiro.
 339. Pedro Vieira da Costa.
 340. Heitor de Oliveira Abreu.
 341. Severino Ribeiro de Jesus.
 342. Antenor Ayres de Carvalho.
 343. João Pereira da Silva.
 344. Ernesto Ferreira Guimarães.

345. João de Oliveira Cruz.
 346. João Clemente Soares.
 347. Antonio Rezende Moreira.
 348. Manoel Luiz Barbosa.
 349. Leopoldo José de Souza.
 350. Francisco Antonio dos Santos.
 351. Agenor José de Oliveira.
 352. Jacintho Pereira de Barros.
 353. Gastão Martins da Roda.
 354. Antonio José Pacheco Junior.
 355. Montecarlo José Alcantara.
 356. Christino da Silva Braga.
 357. Carlos Militão da Costa.
 358. Elisen Pereira Rocha.
 359. Alvaro da Silva Brito.
 360. Manoel Marcellino Moreira.
 361. Valeriano Teixeira.
 362. Nonato José de Souza.
 363. Octavio Antonio Borba.
 364. João Martins Moreira.
 365. Oscar Mathias Calhan.
 366. Sebastião Francisco da Silva.
 367. Luiz Gonçalves da Silva.
 368. Oscar Balthazar Nunes.
 369. Mario Affonso Ferreira.
 370. Francisco Dias da Silva.
 371. Americo Abreu Short.
 372. José de Lima.
 373. José Corrêa Picanço.
 374. Avelino da Rocha Guimarães.
 375. Alberto Pereira da Silva Reis.
 376. João Primo de Carvalho.
 377. Adão Rodrigues de Oliveira.
 378. Horacio Alves de Oliveira.
 379. Eduardo da Silva Braga.
 380. Lucio Curvalho Ribeiro.
 381. Heitor Simas Ribeiro.
 382. Murellino Telles de Moraes.
 383. João Baptista Medeiros.
 384. Armando Baptista de Souza.
 385. Demosthenes Silva.
 386. Saturnino Gomes de Oliveira.
 387. Aristides Fernandes Prado.
 388. Alvaro Henrique Brochado Paubnause.
 389. Alvaro Domingues Oliveira.
 390. Lucio José Dias.
 391. Alfredo Alves da Costa.
 392. Raymundo Barbosa.
 393. Cesaloino Fraga.
 394. Alvaro Bivar Carvalho.
 395. Paulo dos Santos Silva.
 396. João Rodrigues da Silva.
 397. Antonio José de Souza Pinto Junior.
 398. Americo Seraphim Cruz.
 399. Ernesto Ferreira Machado.
 400. Moysés Peixoto de Lima.
 401. Angelo Holland Cavalcante.
 402. Antonio José Fernandes.
 403. Gedrelo Fernandes Castro.
 404. Manoel José Azvedo Filho.
 405. Antonio de Amaral Campos.
 406. Joaquim de Almeida Marques.
 407. Reynaldo Gualberto Menezes.
 408. Antonio José Ferreira.
 409. Horacio Alves de Oliveira.
 410. Ivo Freitas de Oliveira.
 411. Manoel Fernandes Corrêa Junior.
 412. Aureliano Theophilo de Araújo.
 413. José Leite dos Santos.
 414. Manoel Pereira da Costa.
 415. Benedicto José de Castro.
 416. Alvaro Ignacio dos Santos.
 417. Petronillo José de Lima.
 418. João da Silva Vianna.
 419. José Martins de Oliveira.
 420. João Coelho de Freitas.
 421. Alexandre Herculano Figueiredo.
 422. João Antonio da Silva.
 423. Julião de Castro Cabral.
 424. Salathier Francisco Dupré.
 425. Harmerico Alves.
 426. Juiz Adão Dias.
 427. Feliciano Souza Lima.
 428. Oscar Lopes de Siqueira.
 429. Antonio da Silva Moura.
 430. José Leal da Motta.

431. Guilherme Silva Ferreira.
 432. Antonio Fausto da Silva.
 433. Arthur Eugenio.
 434. Jeronymo José de Oliveira.
 435. João Gomes Ribeiro Junior.
 436. Sebastião José Mendes.
 437. João Paulo Ribeiro.
 438. Manoel Anselmo Sampaio.
 439. Chrispin Ferreira da Silva.
 440. Adelino Joaquim Alves.
 441. José Vieira Goulart.
 442. Jovino Monteiro.
 443. Gregorio Antonio da Costa.
 444. José Campos Filho.
 445. Fabio Francisco de Souza.
 446. Manoel Ferreira da Silva.
 447. Antenor Soares Miranda.
 448. Antonio Mario de Oliveira.
 449. Oscar Ramos Cavalcanti.
 450. Silvino José da Rosa.
 451. Henrique Alves Cordeiro.
 452. Manoel José Pacheco.
 453. Propheta do Nascimento.
 454. Antonio José Pinheiro.
 455. Alberto Alves de Carvalho.
 456. Augusto Martinho das Chagas.
 457. João Cardo de Moraes.
 458. José de Souza Camillo.
 459. Oscar Monteiro.
 460. Euclides de Castro Bittenacourt.
 461. Joaquim José Gomes.
 462. Nestor de Oliveira Zarneth.
 463. Eurico da Costa Baptista.
 464. Manoel Ribeiro de Souza.
 465. Dorvilino dos Santos.
 466. Carlos Eugenio Santo.
 467. Lambert de Souza.
 468. Benedicto de Carvalho.
 469. Honorato José Baptista.
 470. Francisco Martins Gomes.
 471. Eurico Rosa da Silva.
 472. João Dias dos Santos.
 473. Polycarpo Rodrigues de Oliveira.
 474. Moysés do Nascimento.
 475. Joaquim Marques Barbosa.
 476. Clodovan de Macedo.
 477. Murilo de Andrade Negreiros.
 478. Ascanio Guedes de Araújo.
 479. Antonio dos Santos.
 480. Antonio Teixeira Mendes.
 481. Mario Braga.
 482. Philomeno Antonio de Oliveira.
 483. Americo da Graça Carvalho.
 484. João José dos Santos.
 485. Paulo Joaquim Leite.
 486. Oscar Arcely.
 487. Pedro Continho.
 488. Eládio Ivo da Silva.
 489. João Lourenço de Barros.
 490. Nauto Naval de Negreiros.
 491. Antonio de Andrade.
 492. Carlos Pinto de Sá Junior.
 493. Olympio Nunes Vieira.
 494. Francisco Gonçalves Reguffs.
 495. Gil Raymundo Barreto.
 496. Leandro Domingos de Mattos.
 497. Herculano Cesar de Lima.
 498. Lindolpho Ernito de Oliveira.
 499. João Baptista Tavares.
 500. Reginaldo Jacintho de Almeida.
 501. Humberto Francisco Gonçalves.
 502. Domingos José da Cunha Guimarães Junior.
 503. Henrique da Silva Bandeira.
 504. Oscar Alberto Krau.
 505. José Theophilus Cardoso.
 506. João Luiz dos Reis.
 507. Nemesio de Castro Teixeira.
 508. Ramiro da Silva Monteiro.
 509. Alvaro Casemiro da Cunha.
 510. Helvecio Medeiros de Almeida.
 511. Alfredo Egypto Rosa de Carvalho.
 512. Mario Pereira da Silva.
 513. José Egypto Rosa de Carvalho Filho.
 514. Eulampio Francisco Telles.
 515. Edmar Delphim Pereira.
 516. Diamantino Goulart.

517. Mario do Valle Miranda e Silva.
518. Oscar Egypto Roa do Carvalho.
519. Julio Pereira de Barros.
520. Jarbas Teixeira de Souza.
521. Jayme de Medeiros Barbosa.
522. Manoel Duarte Ferreira.

Quartel do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional, 24 de novembro de 1908.
Carlos Sizenando Rino, major, secretario.

CS.R.

21º DISTRICTO — JACARÉPAGUA

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da Junta de Alistamento do 21º districto, avisa a todos os cidadãos alistados neste districto, cujos nomes tem sido publicados no *Diario Official* e affixados á porta do edificio em que funciona a mesma junta, que as inspecções de saude terão lugar diariamente na Enfermaria Militar do Deodoro (Sapopemba), onde deverão se apresentar para o respectivo exame, aquelles que tenham de allegar motivos de incapacidade physica que os isentem do serviço militar.

Outrosim, de accôrdo com o art. 85 do regulamento para o alistamento e sorteo militar, serão recebidas pela junta, dentro de um mez, a contar de quatorze (14) do corrente, as reclamações dos interessados, quanto á isenção para o serviço militar.

Jacarépaguá, 12 de novembro de 1908. — O secretario, 1º tenente J. Araripe Macedo. — Capitão, José de Oliveira Gameiro, presidente.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragens, ferragens e luz, assim tambem a lavagem de roupa para a enfermaria, durante o 1º semestre do anno proximo futuro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo: arroz de Iguaçu, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha nacional, batatas nacionaes e estrangeiras, biscoitos, bolachinas americanas, chá Hyson preto e verde, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, dita de tomate, marmellada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho, queijo de Minas, alfaça, favello e milho.

Em litros: azeite doce, de lata e de garrafa, espirito de vinho, vinagre branco e tinto, vinho branco, dito do Porto, de barril, dito virgem, sal commun, feijão preto e farinha fina.

Em latas: kerozene.

Em pacotes: phosphoros de madeira e vallas «Brazileiras».

Em centos: cebolas e alhos.

Em garrafas: vinhos finos.

Em unidades: frangos, galinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por duzias: ferraduras, para cavallos e muares.

Por peça: roupa lavada e passada a ferro (inclusive concertos ou botões).

Por milheiros: cravos para ferrar.

Os proponentes, antes de apresentarem suas propostas, depositarão no cofre do conselho economico, como garantia á assignatura do respectivo contracto, a quantia de 400\$000.

As propostas serão em duplicata, sendo uma d'ellas sellada, sem razura e emenda, em carta fechada até o dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas, de accôrdo com os arts. 27 e 23 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro 1891, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) habilitar-se previamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se submeterem os proponentes que forem preferidos ás condições dos arts. 2º, 32 e 83 do citado regulamento.

Raiz da Serra, 18 de novembro de 1908. — Gomes Machado, amanuense.

Estrada de Ferro Central do Brazil

MUDANÇA DE NOME DA ESTAÇÃO DE DESENGANO

Declaro que em virtude de resolução da directoria a estação de Desengano passa a denominar-se «Juparanã», o que se tornará effectivo do dia 1 de dezembro proximo futuro em diante.

Escriptorio do trafego, 24 de novembro de 1908. — J. J. de Sá Freire, sub-director.

Núcleo Colonial Albuquerque Lins

De ordem do Sr. engenheiro chefe da comissão fundadora do Nucleo Colonial Albuquerque Lins, convido os Srs. negociantes legalmente estabelecidos a apresentarem suas propostas no dia 3 do proximo mez de dezembro, ao meio dia, no escriptorio da comissão, cuja sede é a antiga Fazenda da Guanabara, municipio de Barreiros, Estado de S. Paulo, para fornecimento de generos de uso do pessoal administrativo e operario e dos colonos, emquanto estiverem sustentados pela administração, e ferragem dos animaes. Banha de porco, kilo; farinha de mandioca, litro; herba matte, kilo; peixe salgado, kilo; vinagre, litro; vinho virgem nacional, litro; vinho virgem portuguez, litro; vinho verde portuguez, litro; vinho do Porto, garrafa; cervegas diversas, garrafa; assucar refinado, de 1º do 2º e 3º, kilo; batata, kilo; feijão preto, novo, litro; feijão de cor, litro; sal commun, litro; toucinho nacional, kilo; arroz nacional, kilo; azeite doce de Lisboa, litro; azeite doce de Plaignol, garrafa; manteiga nacional, kilo; manteiga estrangeira, das marcas mais conhecidas, lata de libra; bacalhão, kilo; café em grão, tipo 7, kilo; café moído, kilo; massa branca para sopa, kilo; goiabada, kilo; marmelada, kilo; queijo nacional, kilo; carne de vacca fresca, duas vezes por semana, kilo; pão fresco, kilo; farinha de trigo, kilo; alfaça, kilo; milho miúdo vermelho, kilo;

favello, kilo; cravos n. 7, milheiro; cravo n. 8, milheiro; ferraduras para cavallos, cento; ferraduras com remção para muares, cento; carvão de pedra para forja, tonelada; kerozene, litro e lata; phosphoros, pacote; cebola, kilo; alho, kilo; sabão, kilo; pimenta do Reino, kilo; massa de tomate, lata; farinha de trigo, kilo; farinha de milho, kilo; palitos, misso; velas brazileira, paulista e domestica, pacote; todos estes generos serão de primeira qualidade. No acto da apresentação da proposta o proponente ou a pessoa que o representar entregará a quantia de 200\$ e perderá esse deposito o que sendo preferido não comparecer para assignar contracto, sendo o deposito entregue aos demais. Lavrar-se-ha um contracto em que os direitos e obrigações de ambas as partes serão perfeitamente definidas; o prazo do contracto será de seis mezes, prorogavel a aprazimento reciproco. A proposta assignará por extenso, sem rasuras ou emendas, o preço, por unidade, por quanto o proponente se obriga a fornecer os generos. No acto do contracto o proponente acceto depositará a quantia de 2:000\$, para a garantia de sua execução. A administração reserva-se o direito de escolher a proposta que parecer mais favoravel, tendo em attenção a idoneidade do proponente e modicidade do preço, sem que os não preferidos possam allegar direito á indemnização pelo acto da escolha ou outro qualquer relativo á presente concorrência. E eu, Tertuliano de Albuquerque, servindo do escripturario, o escrevi e assigno. Guanabara, 17 de novembro de 1908. — Tertuliano de Albuquerque.

Exposição Nacional de 1908

JURY SUPERIOR

SECÇÃO DE AGRICULTURA

Recompensas propostas e parecer da comissão especial

A comissão nomeada para emittir parecer sobre a proposta de premios organizada pelas diferentes sub-seccões de agricultura, cumpre o dever decorrente da função que lhe foi commettida, louvando o zelo e actividade das alludidas sub-seccões e propondo algumas alterações no trabalho que lhe foi apresentado.

Entendeu a comissão dever melhorar os premios concedidos ás novas culturas, fazendo-o como incentivo áquelles que se esforcem por desenvolver a polycultura em um paiz que conta entre os seus grandes males a acção do exclusivismo em diversas manifestações do trabalho nacional. Alguns premios foram tambem melhorados, por motivos de reclamações dos expositores ou seus representantes, o que aliás, se não fez sem exame prévio dos respectivos productos.

Rio, 19 de novembro de 1908. — Domingos Sergio de Carvalho. — Conselheiro M. P. A. Maciel. — J. Barbosa Rodrigues.

Na conformidade da decisão do jury superior, as reclamações dos interessados devem ser apresentadas por escripto dentro do cinco dias, contados desta data, na secretaria geral da exposição, Museu Commercial, Avenida Central ns. 151 e 153, das 11 horas da manhã ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1908. — C. Mendes, secretario geral.

ACRE

GRUPO 4

1. Departamento do Alto Acre—Collecção de productos agricolas—Grande premio.
2. Comissão municipal de Perseverança—Idem—Medalha de ouro.
3. Comissão municipal de Bemfica—Idem—Idem.
4. Comissão municipal de Soledade—Idem—Idem.
5. Seringal Soledade (Souza & Comp.)—Café e arroz—Idem.
6. Honório Alves & Irmão—Milho e assucar—Medalha de prata.
7. Hippolito Moreira—Idem—Idem.
8. João de Oliveira Kolla—Milho e arroz—Idem.
9. Coronel Simplicio Costa—Feijão—Idem.

GRUPO 6

1. Honório Alves & Irmão—Alto Acre—Laranjas, l mas, limões, etc.—Medalha de bronze.

GRUPO 7

1. Seringal Souza & Comp.—Soledade—Alto Acre—Pimentões—Medalha de bronze.

ALAGOAS

GRUPO 4

1. O Estado—Collecção de productos agricolas—Grande premio.
2. Hildebrando G. Barreto—Penedo—Arroz—Idem.
3. Usina Leão—Assucar—Medalha de ouro.
4. Usina Brasileira—Idem—Idem.
5. Usina Terra Grande—Idem—Idem.
6. Usina Sinimbu—Idem—Medalha de prata.
7. Refinaria Brennaud—Idem refinado—Idem.
8. Silva Freire—Penedo—Arroz—Idem.

AMAZONAS

GRUPO 4

1. Comissão do Estado—Collecção de productos agricolas—Grande premio.
2. Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha—Villa Rio Branco—Idem—Medalha de ouro.
3. Porphirio dos Remedios Varella—Mauas—Cacão—Medalha de prata.
4. José Sobreira Mendonça—Codajaz—Feijões—Medalha de bronze.
5. B. F. de Carvalho—Manicoré—Idem—Idem.

BAHIA

GRUPO 4

1. Governo do Estado—Collecção de productos agricolas—Grande premio.
2. Comissão executiva—Idem—Idem.
3. Municipio de Bomfim—Bomfim—Idem—Idem.
4. Idem do Campo Formoso—Idem—Idem.
5. Idem de Jacobina—Idem—Idem.
6. Usina S. Bento (Dr. Rocha Lima)—Santo Amaro—Assucar—Idem.
7. Hermelino Esteves de Assis—Belmonte—Cacão—Idem.
8. Dr. Francisco Xavier de Paiva—Idem—Idem—Idem.
9. Usina Alliança (Sá Ribeiro & Comp.)—Santo Amaro—Assucar—Idem.
10. A. Sierduch—Cruz das Almas—Fumo—Idem.
11. Municipio de Maragogipe—Collecção de productos agricolas—Medalha de ouro.

12. Idem de Amargosa—Idem—Idem.
13. Idem de Lage—Idem—Idem.
14. Idem do Conquista—Idem—Idem.
15. Idem de Jequié—Idem—Idem.
16. Idem de Nova Lage—Idem—Idem.
17. Idem de Santa Cruz—Idem—Idem.
18. Idem de Minas do Rio das Contas—Idem—Idem.
19. Idem de S. João de Paraguassú—Idem—Idem.
20. Idem de Areia—Idem—Idem.
21. Idem de S. Miguel—Idem—Idem.
22. Idem de Marahú—Idem—Idem.
23. Idem de Serrinha—Idem—Idem.
24. Idem de Alagoinhos—Idem—Idem.
25. Idem de Prado—Idem—Idem.
26. Idem de Catú—Idem—Idem.
27. Idem de Santo Antonio de Jesus—Idem—Idem.

28. Idem de Urubú—Idem—Idem.
29. Idem de Andarahy—Idem—Idem.
30. Idem de Porto Seguro—Idem—Idem.
31. Idem de Santo Amaro—Idem—Idem.
32. Idem de Casa Nova—Idem—Idem.
33. Idem de Tucano—Idem—Idem.
34. Idem da Feira de Sant'Anna—Idem—Idem.

35. Idem da Barra—Idem—Idem.
36. Idem da Cachoeira—Idem—Idem.
37. Idem de Pombal—Idem—Idem.
38. Idem de Queimados—Idem—Idem.
39. Coronel Domingos Mendes—Rio Mercury—Idem—Idem.
40. Municipio de Monte Santo—Idem—Idem.
41. Idem de Inhambupe—Idem—Idem.
42. Idem de Lavras Diamantinas—Idem—Idem.
43. Idem de Curalinho—Idem—Idem.
44. Idem de Santa Luzia—Idem—Idem.
45. Idem de Ilhéos—Idem—Idem.
46. Idem de Jequiricá—Idem—Idem.
47. Idem de S. Felix—Idem—Idem.
48. Idem de Cannavieiras—Idem—Idem.
49. Joaquim Sylvio Ribeiro—Joazeiro—algodão—Idem.
50. Clarindo de Carvalho—Iturba—Idem—Idem.

51. F. E. Blanchet—Una—Idem—Idem.
52. Coronel Sylvio Ribeiro—Alagoinhas—Idem—Idem.
53. Pedro Lefundes Deiró—Porto Seguro—Algodão, café e cacão—Idem.
54. José Max. F. de Oliveira—Conquista—Arroz—Idem.
55. Conego Antonio C. Marinho—Jequiricá—Arroz, café, feijão e milho—Idem.

56. Usina S. Miguel—Agua Comprida—Assucar—Idem.
57. Usina Pitanga—Matia de S. João—Idem—Idem.
58. Usina Terra Nova—Santo Amaro—Idem—Idem.
59. Usina Capimirim—Santo Amaro—Assucar—Medalha de ouro.
60. Usina Passagem—Idem—Idem—Idem.
61. Usina Bom Jardim—Idem—Idem—Idem.
62. Usina Colonia—Villa de S. Francisco—Idem.

63. Usina S. João—Idem—Idem—Idem.
64. Baptista Scaldaferrri—Amargosa—Café—Idem.
65. Julio M. Venancio de Aragão—Areia—Idem—Idem.
66. Trasibulo Lins—Lavras Diamantinas—Idem—Idem.
67. Geraldo dos Santos Lima—Lençóes—Idem—Idem.
68. José Ferreira Pontes—Areia e Lage—Idem—Idem.
69. Franquillino J. Nogueira—Castro Alves—Café e fumo—Idem.
70. Carlos F. P. Wagner—Rio das Contas—Trigo, centeio e cevada—Idem.

71. Carlos G. G. Mueller—Jequitinhonha—Cacão—Idem.
72. Ramiro Castro—Ilhéos—Idem—Idem.
73. Antonio da Costa Oliveira—Barra do Rio das Contas—Idem—Idem.
74. Pedro Marques Valente—Ilhéos—Idem—Idem.
75. Pedro Augusto C. Lima—Idem—Idem.
76. Stempel & Myer—Pojuca—Fumo—Idem.
77. Von der Linde & Comp.—S. Antonio de Jesus—Idem—Idem.
78. Pinto & Irmão—Nazareth—Idem—Idem.
79. Coronel Leal—Alagoinhas—Idem—Idem.
80. Schroll & Tinomam—Amargosa—Idem—Idem.
81. Julio Borges de Queiroz—S. Felipe—Idem—Idem.
82. Danomam & Comp.—Idem—Idem—Idem.
83. Coronel Joaquim A. de Souza Carneiro—Bomfim—Sementes—Idem.
84. Dr. A. J. de Souza Carneiro—Jacobina—Café—Medalha de prata.
85. Dr. A. M. Souza Araujo—Bomfim—Idem.
86. Francellino José de Andrade—Amargosa—Idem—Idem.
87. Maximiano José Pinto—Idem—Idem—Idem.
88. Virgilio R. de Almeida—S. Antonio de Jesus—Café—Idem.
89. Pedro José Soares—Chapada—Café e fumo—Idem.
90. Pedro Santos—Amargosa—Café—Idem.
91. Lauro Dias—Joazeiro—Algodão—Idem.
92. Manoel C. de Araujo—Inhambupe—Idem—Idem.
93. Dr. Ervidio Velho—Nazareth—Assucar—Idem.
94. João Francisco C. Pinto—Santo Amaro—Idem—Idem.
95. Coronel Salustio—S. Antonio de Jesus—Fumo—Idem.
96. Manoel F. de Almeida Ramalho—Feira de Sant'Anna—Idem—Idem.
97. Permini, Barreto—Jequiricá—Cacão, etc—Idem.
98. Pedro José de Lima—Santo Amaro—Sementes—Idem.
99. João Mathias Bomfim—Jequié—Idem—Idem.
100. Jayme Ribeiro—Jequiricá—Café—Medalha de Bronze.
101. P. S. M.—S. Antonio de Jesus—Idem—Idem.

GRUPO 6

1. Comissão Executiva—Collecção de frutas—Medalha de ouro.
2. Instituto Agricola—Uvas do campo pratico do Joazeiro—Idem.
3. Coronel Sotero Barreto—Laranjas da Bahia—Idem.

GRUPO 7

1. Comissão Executiva—Legumes—Medalha de ouro.

CEARA

GRUPO 4

1. O Estado—Collecção de productos agricolas—Grande Premio.
2. F. Linhares—Baturité—Café—Medalha de ouro.
3. L. X. M.—Arroz em casca—Medalha de prata.
4. Ernesto E. S. de Albuquerque—Sobral—Café—Idem.

DISTRICTO FEDERAL

GRUPO 4

1. Sociedade Nacional de Agricultura—Alfandega 108—Collecção de productos agricolas—Grande premio.

2. Museu Commercial—Avenida Central 151—Idem—Idem.
3. Companhia Assucareira—Botafogo—Assucar refinado e tablettes—Idem.
4. União dos Refinadores—Idem idem—Medalha de ouro.
5. Domingos Moutinho—Arroz com casca e beneficiado—Idem.
6. Alvaro Cruz & Comp.—Café—Idem.
7. Teixeira Borges & Comp.—Idem—Idem.
8. Pinheiro & Ladeira—Idem—Idem.
9. Lopes Ribeiro & Comp.—Idem—Idem.

GRUPO 5

1. Jardim Botânico—Jardim Botânico—Collecção de palmeiras—Grande premio.
2. Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização Caça e Pesca—Arvores (collecção de)—Idem.

GRUPO 6

1. Sociedade Nacional de Agricultura—Collecção de fructos e arvores fructíferas—Grande premio.
2. Jardim Botânico—Collecção de arvores fructíferas—Medalha de ouro.
3. Jens Sand & Comp.—(Hortulania)—Ouvidor—Grande premio.

GRUPO 7

1. Sociedade Nacional de Agricultura—Collecção de legumes—Grande premio.

GRUPO 8

1. Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca—Collecção de arbustos decorativos, flores—Grande premio.
2. Sociedade Nacional de Agricultura—Collecção de orchidáceas e bromélias—Medalha de ouro.
3. Schlick & Comp. (Casa Flora)—Collecção de flores—Idem.
4. Jens Sand & Comp. (Hortulania)—Collecção de plantas em vasos—Medalha de ouro.

GRUPO 9

1. Ladsgaard, Waldemar & Comp.—Gonçalves Dias—Productos de arte floral—Medalha de prata.

GRUPO 10

1. Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca—Jardim em estilo paysagista—Grande premio.

ESPIRITO SANTO

GRUPO 4

1. Estado—Collecção de productos agrícolas—Grande premio.
2. Soares & Silva—Café—Medalha de ouro.
3. Fortunato B. Menezes—Idem—Idem.
4. Viracqua & Irmão—Castella—Café e arroz—Idem.
5. Duarte Bény—Café—Idem.
6. Paulo Boumio & Comp.—Baixo Timbó—Arroz—Idem.
7. N. Brix—Victoria—Idem—Medalha de prata.
8. José Ferreira Milagres—Linhares—Café—Idem.
9. João Meira—Idem—Idem.
10. Paulo R. & Comp.—Santa Thereza—Idem—Idem.
11. Jeronymo Werulot—Santa Leopoldina—Idem—Idem.
12. Florencio F. Lessa—Idem—Idem.
13. Ormindo Barcellos—Vianna—Milho—Idem.
14. José Pinheiro—Itaúna—Idem—Idem.
15. João Pinheiro—Idem—Idem—Idem.
16. Novata & Irmão—Castella—Idem—Idem.

17. J. Moraes Campos—Café—Medalha de bronze.
18. Duarte Beres & Comp.—Iconhã—Benevente—Milho—Idem.
19. Dr. José Ribeiro Monteiro—Itabapoana—Idem—Idem.

GOYAZ

GRUPO 3 E 4

1. Estado—Algodão, feijões, milho, etc.—Grande premio.
2. Luiz Guedes de Amorim—Trigo e arroz—Medalha de ouro.
3. Comissão da capital—Gengiber—Idem.
4. Municipio de Ipameri—Ipameri—Amendoim—Idem.
5. Antonio Guimarães Xavier—Café—Medalha de prata.

MARANHÃO

GRUPO 2

1. Viuva & Filhos de João da Cruz—Caxias—Photographia de modernos methodos de cultura—Grande premio.

GRUPO 3

1. Severo Decolezio Ribeiro—Pinheiro—Mel e assucar de mel urucú—Medalha de bronze.
2. Antonio Pedro de Souza—S. Bento—Mel de abelha—Idem.
3. José Mentor G. de Mello—Brejo—Casulos de seda—Idem.

GRUPO 4

1. Antonio Pedro de Souza—S. Bento—Algodão, fumo, assucar, etc.—Grande premio.
2. Basilio Antonio Simão—Itapicuru—Mirim—Algodão e arroz—Idem.
3. Viuva & Filhos de João da Cruz—Caxias—Assucar—Idem.
4. Comissão Expositora do municipio de Codó—Collecção de productos agrícolas—Idem.
5. Idem idem do municipio das Flores—Idem—Medalha de ouro.
6. Idem idem do municipio do Brejo—Idem—Idem.
7. Idem idem do do S. Bernardo—Idem—Idem.
8. Basilio Antonio Simão—Itapicuru—Mirim—Idem—Idem.
9. Mariano L. de Freitas—S. Bento—Algodão—Idem.
10. Raymundo N. Ribeiro—Alcantara—Idem—Idem.
11. João Martins Vunta—S. Bento—Arroz e feijão—Idem.
12. José Mentor G. de Mello—Brejo—Idem—Idem.
13. Vieira & Leite—Guimarães—Cacão e assucar—Idem.
14. Heraclito Nina—Rosario—Algodão e assucar—Medalha de prata.
15. Dorotheu R. Durand—Pinheiro—Idem—Idem.
16. Eugenio S. Pedro—Monção—Assucar—Idem.
17. Raymundo J. Souza—S. Bento—Idem—Idem.
18. Herminio Rios—Flores—Arroz—Idem.
19. Francisco das Chagas Sobrinho—Penalva—Idem—Idem.
20. Francisco de Paula Filgueiras—Pinheiro—Algodão—Idem.
21. Targino de Araújo Cerveira—Penalva—Cacão—Idem.
22. Dr. Odylo de Moura Costa—Flores—Idem—Idem.
23. Manoel Ribeiro da Cruz—Cururupá—Idem—Idem.
24. Antonio C. Ferreira Guterres—Pinheiro—Assucar—Medalha de bronze.

25. Luiz Manoel Maria—Amendoim—Idem.
26. Florencio Sampaio—Flores—Café—Idem.

MATTO GROSSO

GRUPO 4

1. Estado—Algodão e outros productos—Grande premio.
2. D. Maria Fontes—S. Antonio Rio Abaixo—Milho e outros productos—Medalha de ouro.
3. Missão Salesiana—Chapada—Milho e feijões—Idem.
4. Pedro Amorim—Uacurutuba—Arroz—Medalha de prata.
5. Manoel Brandão—Estirão Comprido—Idem—Idem.
6. Arruda & Vidal—Assucar—Idem.
7. Barros & Arruda—Santo Antonio do Rio Abaixo—Milho—Idem.
8. J. B. Correa Costa—Chapada—Café—Idem.
9. J. S. Cerqueira Caldas—Idem—Idem—Idem.
10. J. Lara Pinto—Idem—Idem—Medalha de bronze.

MINAS GERAES

GRUPO 3

1. Colonia Rodrigo Silva—Barbacena—Productos sericolas, etc.—Grande premio.
2. Gustavo Pereira—Passos—Meadas de seda—Medalha de ouro.
3. Beltrão C. Pereira—Perdões de Lavra—Cera natural e alvejada—Medalha de prata.
4. José Rozendo de Magalhães—Cera e volas—Idem.
5. Camara Municipal de S. Francisco—Mel de Acahuas—Idem.
6. Manoel Ambrosio—Idem—Idem.
7. Freez & Irmão—Juiz de Fora—Hydrumel—Medalha de bronze.
8. Carlos Feliipe—Jacutinga—Seda casulos—Idem.
9. D. Anna U. do Sacramento—Casulos—Idem.
10. João Baptista Dias—Idem—Idem.
11. D. Maria Elia—Idem—Idem.
12. Coronel Militão dos Santos—Seda de bombox sylvestre—Idem.

GRUPO 4

1. Comissão Municipal de Tremedal—Collecção de productos agrícolas—Grande premio.
2. Fazenda Modelo da Gameleira—Idem—Idem.
3. Comissão Municipal do Rio Pardo—Idem.
4. Idem idem de Januario—Idem—Idem.
5. Idem idem de Curvelo—Idem—Idem.
6. Idem idem de Brasília—Idem—Idem.
7. Idem idem de S. Francisco—Idem—Idem.
8. Dr. Eugenio Teixeira Leite—Juiz de Fora—Idem—Idem.
9. Azarias de Brito Sobrinho—Tres Pontes—Café—Idem.
10. Dr. João Teixeira Soares—S. José de Além Parahyba—Idem—Idem.
11. José Guilherme de Souza—Idem—Idem.
12. Ribeiro Junqueira & Irmão—Leopoldina—Arroz—Idem.
13. Alexandre Francisco Pinto—Our Fino—Café, milho, feijão, etc.—Idem.
14. Coronel Theodorico José de Assis—Juiz de Fora—Idem idem—Medalha de ouro.
15. Coronel José Constancio Monnerat—Idem idem—Idem.

15. Dr. João Procopio Teixeira — Juiz de Fôra — Café — Idem.
17. Monnerat Luterback & Comp. — Pedra Branca — Idem.
18. O. Milfão dos Santos — Theophilo Ottoni — Café, milho, feijão, etc. — Idem.
19. Balbino Soares Nogueira — S. João da Fortaleza — Idem — Idem.
20. Coronel Oscar Figueiredo Cortes — São José de Além Parahyba — Idem — Idem.
21. Pedro Ribeiro — Tupy — Idem — Idem.
22. José da Costa Lage — Itabira do Matto Dentro — Idem — Idem.
23. Coronel Joaquim J. de Souza — Bicas — Idem — Idem.
24. Major Luiz Francisco Barros — Coelho Dantas — Idem — Idem.
25. Coronel Pedro P. Rodrigues Valle — Coronel Pacheco — Idem — Idem.
26. Capitão Francisco C. S. Monteiro — Santa Izabel — Idem — Idem.
27. Coronel João L. G. S. Martinho — Idem — Idem — Idem.
28. Coronel Francisco Luiz de Barros — Pinheiros de S. Miguel — Idem — Idem.
29. Coronel João Evaristo Sant'Anna — Carmo do Rio Claro — Idem — Idem.
30. Joaquim B. de Mello — Pontal — Idem — Idem.
31. Coronel Arthur Pimenta — Januaria — Idem — Idem.
32. Olyntho Neves — Sant'Anna do Tremedal — Café, arroz, feijão — Idem.
33. Vieira Martins & Comp. — Ponte Nova — Café, assucar — Idem.
34. Herdeiros do B. do Bomfim — Providencia — Café — Idem.
35. Camara Municipal de Carangola — Café — Idem.
36. Idem idem de Juiz de Fôra — Collecção de productos agrícolas — Idem.
37. Coronel Gabriel R. de Rezende — Café — Idem.
38. Coronel Marcellino G. P. da Silva — Bomfim do Pomba — Idem — Idem.
39. Domingos V. Sobrinho — Lenções — Algodão, arroz — Idem.
40. Thomaz Gaspar — Muzambinho — Idem — Idem.
41. Thomaz de Salles Pinto — Tremedal — Arroz — Idem.
42. Paula Silva & Comp. — Assucar — Idem.
43. Sylvestre de Souza — Muzambinho — Milho, feijão, arroz — Idem.
44. Alfredo Oliveira Leite — Carmo do Rio Claro — Café — Medalha de prata.

GRUPO 4

45. Florencio dos Santos — Monte Santo — Café — Medalha de prata.
46. Carlo Roeder — Theophilo Ottoni — Idem — Idem.
47. José Thomaz da Silva — Carandahy — Café e arroz — Idem.
48. José Nicola & Irmão — Café — Idem.
49. Pedro Pacífico — Theophilo Ottoni — Idem — Idem.
50. Antonio da Costa Monteiro — Idem — Idem.
51. Oliveira & Comp — Faria Lemos — Idem — Idem.
52. Francisco Guerra — Monte Santo — Idem — Idem.
53. Roque S. da Costa — Muzambinho — Café e algodão — Idem.
54. Luiz & Irmão — Idem — Café — Idem.
55. Ananias Bruno de Azevedo — Idem — Café e feijão — Idem.
56. Gustavo Vasconcellos — Idem — Café — Idem.
57. José Laroça — Além-Parahyba — Idem — Idem.
58. Monsenhor Gabriel S. S. Costa — Areado — Idem — Idem.

59. Lessa & Vieira — Faria Lemos — Idem — Idem.
60. Antonio Ferreira Barbosa — S. Antonio Machado — Idem — Idem.
61. Roberto Eisenlohr — Santa Luzia de Carangola — Idem — Idem.
62. Fazenda das Palmeiras — Idem — Idem.
63. Brandão & Irmão — Ubá — Idem — Idem.
64. Francisco Costa Vital — Pomba — Idem — Idem.
65. Joaquim de Oliveira — Aguiapé — Idem — Idem.
66. Francisco C. Machado Magalhães — Muzambinho — Café e feijão — Idem.
67. Custodio Vasconcellos — Idem — Café, arroz e feijão — Idem.
68. Luiz Antonio da Silva — Idem — Café, arroz e feijão — Idem.
69. Monsenhor Manoel M. P. Vasconcellos — Cattas Altas — Café — Idem.
70. Paulo Silva & Filho — Muzambinho — Idem — Idem.
71. Ferreira Fermo & Comp. — Antonio Cactano — Idem — Idem.
72. Ubalino Garcia — Faria Lemos — Idem — Idem.
73. Coronel Antonio A. Benjamin — Theophilo Ottoni — Idem — Idem.
74. Gasmelli & Comp. — Idem — Idem — Idem.
75. M. Luiz Pedro — Idem — Idem — Idem.
76. Waldemar Rausch — Idem — Idem — Idem.
77. Prudenciano B. Loira — Assucar — Idem.
78. Adormevil & Comp. — Arroz — Idem.
79. Lucilio da Silveira Filho — Tremedal — Idem.
80. Manoel Ambrosio — Januaria — Arroz e feijão.
81. Aristides C. Assis — Muzambinho — arroz — Idem.
82. Rogerio Paulino — Grão Mogol — Arroz e milho — Idem.
83. Chagas M. Guimarães — Leopoldina — Arroz — Idem.
84. Rezende & Comp. — Assucar — Idem.
85. Martins de Carvalho — Idem.
86. Hyppolito Esau dos Santos — Muzambinho — Milho — Idem.
87. João Candido Magalhães — Idem — Feijão — Idem.
88. Phelomena & Filhos — Amendoim, etc. — Idem.
89. Marejo Gaspar — Muzambinho — Arroz — Medalha de bronze.
90. Coronel Julio Emilio de Moura — Januaria — Arroz e feijão — Idem.
91. Herculano Prado — Muzambinho — Arroz e feijão — Idem.
92. Rozendo de Paula e Silva — Grão Mogol — Milho — Idem.
93. Heitor Custodio Jorge — Tremedal — Idem.
94. Viuva Laroça, Pagano & Comp. — São José de Além Parahyba — Feijão — Idem — Idem.
95. M. Bastos — Bicas — Idem — Idem.
96. Lydio Martins — Januaria — Idem — Idem.
97. Rogerio A. das Costa — Muzambinho — Idem — Idem.
98. José A. da Cruz — Idem — Idem — Idem.
99. Luiz Prado — Idem — Idem — Idem.
100. A. Neves — Gongibor — Idem.

PARA'

GRUPO 4

1. Commis-são Estadual — Idem — Collecção de productos agrícolas — Grande premio.
2. Intendencia Municipal de Alemquor — Idem — Medalha de ouro.
3. Idem de Bragança — Idem — Idem.
4. Idem de Macapá — Idem — Idem.
5. Idem de Mucujuba — Idem — Idem.
6. Idem de Obidos — Idem — Idem.

7. Idem do Porto de Mez — Idem — Idem.
8. Francisco José Fonseca — Prainha — Cação — Idem.
9. Hygino Malles — Abaeté — Cação e outros productos — Idem.
10. João Lopes de Mendonça — Cametá — Idem — Idem.
11. Joaquim Lopes Bastos — Santarém — Idem — Idem.
12. José Pinto Ribeiro — Faro — Castanhas — Idem.
13. Musou Goelli — Belém — Pains — Idem.
14. Pó & Comp. — Cametá — Cação — Idem.
15. Porphirio R. de Oliveira — Idem — Idem — Idem.
16. Simão José da Costa — Belém — Idem — Idem.
17. M. F. Teixeira — Idem — Algodão — Medalha de prata.
18. Estab. Exper. E. Goeldi — Bragança — Arroz — Idem.
19. Raul Coimbra — Monte Alegre — Feijão — Idem.
20. F. M. Tepeia — Bragança — Idem — Idem.
21. E. Pinheiro & Comp. — Quatipará — Feijão e outros productos — Idem.
22. A. Carlos Pinto — Belém — Diversos productos — Idem.
23. Manoel I. da Costa — Quatipará — Algodão — Idem.
24. Nazeazeno & Irmão — Bragança — Arroz — Idem.

PARAHYBA DO NORTE

GRUPO 4

1. Commis-são municipal de Picuhy — Picuhy — Algodão — Medalha de ouro.
2. Idem do Alagôa Grande — Alagôa Grande — Idem — Idem.
3. Idem de Pombal — Pombal — Idem — Idem.
4. Idem de Piancó — Piancó — Idem — Idem.
5. João Ferreira Tavares & Filho — Idem — Idem.
6. Krauck & Comp. — Idem — Idem.
7. Engenho Central S. João — Assucar — Idem.
8. C. Crine & Comp. — Fumo — Idem.
9. Camara Municipal de Serraria — Serraria — Café — Idem.
10. Joaquim Pereira Wanderley — Idem — Medalha de prata.
11. Cim. Municipal de Alagôa Nova — Alagôa Nova — Idem — Medalha de ouro.
12. Idem de Alagôa Velha — Alagôa Velha — Idem — Idem.
13. Idem de Bananeira — Bananeira — Idem — Idem.

PARANA

GRUPO 4

1. Sociedade de Agricultura — Paraná — Collecção de productos agrícolas — Grande premio.
2. Lourenço Mauger — Fumo em folha — Idem.
3. Commis-são executiva da Exposição Paranaense — Collecção de productos agrícolas — Medalha de ouro.
4. Commis-são de Ribeirão Claro — Idem — Idem.
5. Commis-são de Ourinho — Idem — Idem.
6. Commis-são de Santo Antonio Platina — Idem — Idem.
7. Commis-são de Morretes — Idem — Idem.
8. Commis-são da Lapa — Idem — Idem.

- 9 Comissão de Guarakessava — Idem — Idem.
- 10 Comissão de Palmas — Idem — Idem.
- 11 Comissão de Araucaria — Idem — Idem.
- 12 Comissão do S. José da Boa Vista — Idem — Idem.
- 13 Comissão de Prudentópolis — Idem — Idem.
- 14 Comissão de S. José dos Pinhães — Idem — Idem.
- 15 Comissão de Paranaguá — Idem — Idem.
- 16 Comissão de Guaratuba — Idem — Idem.
- 17 Comissão de Jacarézinho — Idem — Idem.
- 18 Comissão de Jaguariaba — Idem — Idem.
- 19 Colonia Abranches — Cereaes — Idem.
- 20 Campo de Experiencias de Bacacheri — Arroz, feno, etc. — Idem.
- 21 Sociedade Tuto Brasileira de Agricultura — Arroz e batatas — Idem.
- 22 João Guilherme Guimarães — Cereaes — Idem.
- 23 Virgílio Silva — Café — Medalha de prata.
- 24 José Nogueira — Idem — Idem.
- 25 Querino Ramos Camargo — Arroz — Idem.
- 26 Ricardo Staban — Cereaes — Idem.
- 27 Coronel Antonio Candido — Idem — Idem.
- 28 Centro Brasileiro — Curitiba — Idem — Idem.
- 29 Francisco Schaffer — Idem — Idem.
- 30 Colonia Antonio Olyntho — Varios productos — Idem.
- 31 Colonia Assangny — Cereaes — Idem.
- 32 Colonia Santa Barbara — Alfafa — Idem.
- 33 Colonia Maria Luiza — Assucar — Idem.
- 34 Mancel A. P. Baptista — Arroz — Idem.
- 35 Guilherme Pequeno — Idem — Idem.
- 36 Napoleão Ferrari — Idem — Medalha de bronze.
- 37 Allessandro Mafro — Idem — Idem.
- 38 Grilo Junior — Idem — Idem.
- 39 Colonia D. Augusto — Alfafa — Idem.

PERNAMBUCO

GRUPO 4

1. O Estado — Collecção de productos agricolas — Grande premio.
2. Francisco da Cunha Beltrão — Algodão — Idem.
3. Companhia Melhoramentos — Assucar — Idem.
4. Companhia Industrial Pernambuco — Assucar — Idem.
5. Dr. Paulo de Amorim Salgado — Assucar — Idem.
6. Amorim Silva & Comp. — Algodão — Medalha de Ouro.
7. Usina Cachoeira Lisa — Assucar — Idem.
8. Pinto Alves & Comp. — Assucar — Idem.
9. José Lourenço Oliveira — Assucar — Idem.
10. Ismael da Cruz Gouvêa — Assucar — Idem.
11. Salzeiral & Comp. — Assucar refinado — Idem.
12. José Clemente Levy — Algodão — Medalha de prata.
13. Samuel Hardemann — Barreiros — Arroz — Idem.
14. José Alexandre Corrêa de Mello — Pesqueira — Café — Idem.
15. Ignacio M. da Costa Netto — Bezerras — Café feijão — Idem.

PIAUHY

GRUPO 3

1. Francisco Machado — Mel de abelhas sylvestres — Medalha de bronze.
2. Raymundo da Silva Gomes — Idem purificado — Idem.

GRUPO 4

3. Benjamin Augusto de Freitas — Amaranthe — Algodão — Medalha de ouro.
4. Usina Sant'Anna (Gil Martins) — Assucar — Idem.
5. Regino Mello — Barras — Algodão — Medalha de prata.
6. Vicente Fonseca — Jurumenha — Café — Idem.
7. Lino Moraes e Mello — Piracuruca — Milho e feijões — Medalha de bronze.
8. Luiz de Brito Mello — Idem — Arroz — Idem.
9. José Ribeiro Gonçalves Sobrinho — Amaranthe — Feijões — Idem.
10. Alminio Benevides de Araujo Rocha — Alhos — Idem.

RIO DE JANEIRO

GRUPO 3

1. Salles & Comp. — Volta Redonda — Collecção de méis — Medalha de ouro.
2. Dr. Cantanheda Junior — Idem — Idem.

GRUPO 4

3. Mesa de Rendas do Estado — Collecção de productos agricolas — Grande premio.
4. Mesa de Rendas de Capivary — Idem — Idem.
5. Cesar Duque Estrada & Comp. — Café — Idem.
6. Alfredo Maciel & Irmão — Campos — Arroz e assucar — Idem.
7. Camara Municipal de Campos — Collecção de productos agricolas — Idem.
8. Camara Municipal de Therezopolis — Idem — Medalha de ouro.
9. Camara Municipal de Capivary — Idem — Idem.
10. Coronel Guilhermino O. Gomes — Café — Idem.
11. Barão de Aliança — Idem — Idem.
12. Barão do Paraná — Idem — Idem.
13. Manoel Barboza da Cruz — Bom Jardim — Idem — Idem.
14. Lutterback & Irmão — Idem — Idem.
15. Coronel Antonio Lutterback — Idem — Idem.
16. José Ventura Alves Ferreira — Parahyba do Sul — Idem — Idem.
17. José A. dos Santos Wernack — Petropolis — Idem — Idem.
18. Coronel Guilhermino J. W. Carvalho — Sapucaia — Idem — Idem.
19. Francisco Costa Carvalho — Miracema — Idem — Idem.
20. Antonio da Silva Maia — Idem — Idem.
21. Domingos Tamaqueira — Parahyba do Sul — Idem — Idem.
22. Monnerat, Lutterback & Comp. — Idem — Idem.
23. Antonio Agra de Carvalho — Idem — Idem.
24. Antonio José M. Monnerat — Bom Jardim — Idem — Idem.
25. Harl, Raul & Comp. — Idem — Idem.
26. José Constancio Monnerat — Riachuelo — Idem — Idem.
27. José João Torres — Sumidouro — Arroz — Idem — Idem.
28. Companhia Viação Ferreira Sapucahy — Barra do Pirahy — Idem — Idem.
29. Siqueira & Comp. — Campos — Idem — Idem.

30. Usina S. João — Assucar — Idem.
31. Societé Suererie Brésilienne — Idem — Idem.
32. Usina Barcellos — Idem — Idem.
33. Usina N. S. das Dores — Idem — Idem.
34. Usina Sapucaia — Idem — Idem.
35. Ozias & Martins — Paraty, Feijões, etc. — Idem.
36. Oscar Martins — Idem — Idem.
37. Major José C. A. Oliveira Junior — Valença — Café e arroz — Idem.
38. Coronel José Gonçalves Ferreira — Idem — Medalha de prata.
39. Tenente Ricardo M. Esteves — Idem — Idem.
40. Coronel José de Freitas Caldas — Campos — Idem — Idem.
41. Manoel Gomes de Carvalho — Idem — Idem.
42. Coronel José C. Alves de Oliveira — Volta Redonda — Idem — Idem.
43. Dr. Luiz da Silva Castro — Idem — Idem.
44. D. Amelia Suera de Carvalho — Idem — Idem.
45. Seraphim M. dos Santos — Idem — Idem.
46. Domingos Lucca — Idem — Idem.
47. Fazenda da Floresta — Sapucaia — Idem — Idem.
48. Coronel Raul do Macello — Idem — Idem.
49. Guillhot & Rodrigues — Rezende — Arroz — Idem.
50. Usina Novo Horizonte — Assucar — Idem.
51. Usina Rio Preto — Idem — Idem.
52. Usina Limão — Idem — Idem.
53. Usina Outeiro — Idem — Idem.
54. Usina Laranjeira — Idem — Idem.
55. Usina União — Idem — Idem.
56. Usina S. José — Idem — Idem.
57. Usina Abbadia — Idem — Idem.

GRUPO 4

58. Saturnino Braga — Assucar — Medalha de prata.
59. Usina S. Gonzalo — Idem — Idem.
60. Usina S. Cruz — Idem — Idem.
61. Souza Costa & Comp. — Itaborahy — Milho — Idem.
62. Limongi & Irmão — Rio Preto — Idem — Idem.
63. Lamange & Irmãos — Petropolis — Feijão, etc. — Idem.
64. Gaspar L. Domingos — Alfafa — Idem.
65. Manoel S. Machado — Batata Inglesa — Idem.
66. Companhia Mageense — Algodão — Medalha de bronze.
67. José Carlos Moreira — S. Antonio do Padua — Arroz — Idem.
68. Usina Campos — Assucar — Idem.
69. Usina Mineira — Idem — Idem.
70. Usina Taty — Idem — Idem.
71. Thomaz de Aquino & Comp. — Fumo em folha — Idem.

RIO GRANDE DO NORTE

GRUPO 4

1. O Estado — Collecção de productos agricolas — Grande premio.
2. Municipio de Acaripe — Idem — Idem.
3. Municipio de Caicó — Algodão e outros productos — Medalha de ouro.
4. Miguel F. do Monte — Algodão.
5. Valle de Miranda e Domingos de Barros — Natal — Assucar — Idem.
6. Coronel Fabricio Maranhão — Idem — Idem.
7. Joaquim A. Pereira Brito — Caicó — Feijão — Medalha de prata.
8. André Henrique de Paiva —anguare-tama — Idem — Idem.
9. José A. de Carvalho Nunes — Pão dos Ferros — Medalha de bronze.

RIO GRANDE DO SUL

GRUPO 3

1. Emilio Schenk—Taquary—Méis, colmeias e acessórios—Grande premio.
2. Angela M. Signorini—S. Lourenço—Larvas, casulos bombix, seda, etc.—Idem.
3. Asylo Pella—Taquary—Méis e aparelhos agricolas—Medalha de ouro.
4. Jacob Schneider—S. Leopoldo—Idem—Idem.
5. Guilherme Petry—Idem—Méis, vinho e vinagre de mel—Idem.
6. José Rozenstangel—Porto Alegre—Méis, vinho de mel e favos artificiaes—Idem.
7. Luiz Baldessorini—Seda em fios e meadas—Idem.
8. Pedro A. Gonçalves de Carvalho—Casulos e seda em fios—Medalha de prata.
9. Pettinelli & Bradhiroli—Idem—Idem.
10. João Hasstinger—Taquary—Méis, favos artificiaes—Idem.
11. José Pensieri—Seda em fios e meadas—Medalha de bronze.
12. Carlos A. Berger—S. Leopoldo—Méis—Idem.
13. S. Schmidt—Idem—Méis e aparelhos agricolas—Idem.
14. Jacob Gottardy—S. Sebastião de Cahy—Méis—Idem.
15. Leopoldo Sotme—Taquary—Idem—Idem.
16. Guilherme Severs—Porto Alegre—Aparelhos e ferramentas agricolas—Idem.
17. H. Friederich—Cachoeira—Méis e aparelhos agricolas—Idem.
18. Affonso Luiz Barrer—Idem—Idem.

GRUPO 4

19. Sociedade Agricola Pastoril—Pelotas—Collecção de productos agricolas—Grande premio.
20. José Rodrigues da Fonseca Sobrinho—S. João de Montenegro—Idem—Idem.
21. Luiz Antunes & Comp.—Porto Alegre—Idem—Idem.
22. Vicente Rovca—Caxias—Idem—Idem.
23. Dr. Frederico Schenador—D. Pedrito—Idem—Idem.
24. Pedro Cyrô da Rosa—Idem—Idem—Idem.
25. Intendencia Municipal de Garibaldi—Idem—Idem.
26. Intendencia Municipal de Passo Fundo—Idem—Idem.
27. Marcilio Pereira—D. Pedrito—Idem—Idem.
28. Dexheimer Kessler & Isler—Porto Alegre—Arroz—Grande premio.
29. Otero Gomes & Comp.—Idem—Fumo em folha—Medalha de ouro.
30. Magio Giuseppe—Alfredo Chaves—Arroz—Idem.
31. João Wischermar Sobrinho—S. João de Montenegro—Milho branco—Idem.
32. G. Hermann—S. Lourenço—Milho amarello—Idem.
33. Dr. A. A. Borges de Medeiros—Porto Alegre—Arroz—Idem.
34. B. Gracomo—Idem—Milho vermelho puro—Idem.
35. Dr. Joaquim P. Assis Brazil—Bagé—Alfafa e gramínea indigena—Idem.
36. Berger & Irmãos—S. Leopoldo—Arroz—Idem.
37. Angelo Signori—Bento Gonçalves—Idem—Idem.
38. Luiz & Irmão—S. João de Pamaguay—Idem—Idem.
39. Leopoldo Zuther—Santa Cruz—Fumo em folha—Idem.

40. Francisco Marchiens—Alfredo Chaves—Cevada, centeio e trigo—Idem.
41. Jacob Gottardt—S. João de Montenegro—Feijões, trigo, etc.—Idem.
42. J. B. Winter—Idem—Centeio e trigo—Idem.
43. Alberto Fischer—S. Lourenço—Aveia branco, milho, etc.—Idem.
44. Pereira & Comp.—Porto Alegre—Feijão, aveia, etc.—Idem.
45. Zeferino Dias—Santo Antonio da Patrulha—Café e feijão—Idem.
46. Olavo da Fontoura Almeida—D. Pedrito—Trigo roxo e americano—Idem.
47. Joaquim João Martins—Idem—Trigo branco, gigante—Idem.
48. Augusto Herming—Santa Cruz—Fumo em folha—Idem.
49. Francisco Klaimann—Idem—Idem—Idem.
50. Comissão Municipal de Porto Alegre—Collecção de productos agricolas—Idem.
51. Idem—Santo Antonio da Patrulha—Idem—Idem.
52. Idem—Conceição do Arroio—Idem—Idem.
53. Syndicato Agricola de Bagé—Alfafa e trigo, etc.—Idem.
54. Syndicato Agricola de Bento Gonçalves—Sementes, trigo, etc.—Idem.
55. Pedro Pamorello—Alfredo Chaves—Algodão—Medalha de prata.
56. Francisco Markins—Idem—Milho purpurea—Idem.
57. Antonio Alfredo—Alfredo Chaves—Trigo—Medalha de prata.
58. Fernando Bedim—Idem—Trigo e favas—Idem.
59. Luigio Marchi—Idem—Idem—Idem.
60. Giaco Palludo—Idem—Idem—Idem.
61. José Facaloi—Idem—Lentilhas—Idem.
62. João Rebellato—Idem—Cevada—Idem.
63. Marca Guyzo—Idem—Linhaça—Idem.
64. José Habu—S. João de Montenegro—Arroz—Idem.
65. Miguel Fameck—Idem—Milho amarello—Idem.
66. J. Höll—Idem—Milho branco—Idem.
67. Pedro Bandon—Idem—Trigo—Idem.
68. Nicolau Zimmerma—Trigo.
69. Felix P. Gelais—Idem—Idem—Idem.
70. Jacob Klering—Idem—Feijão, lentilhas e cevada—Idem.
71. Felipe Tulha—Idem—Painço e Trigo—Idem.
72. Pedro Hart—Idem—Lentilhas e linhaça—Idem.
73. Antonio Fustag—Idem—Cevada—Idem.
74. Luiz Th. Sautier—Idem—Mostarda e trigo—Idem.
75. Frederico Nuckel Sobrinho—S. Lourenço—Centeio—Idem.
76. Adolpho Despenhuter Sobrinho—Porto Alegre—Feijão—Idem.
77. Diogo Assis Brazil—Idem—Milho—Idem.
78. Possidonio J. Torres—S. Antonio da Patrulha—Arroz—Idem.
79. José Maciel—Idem—Café—Idem.
80. D. Anna Lopes Barbosa—Idem—Cevada—Idem.
81. Peter Munhardt—Santa Cruz—Algodão—Idem.
82. Guilherme Heuzel—Idem—Arroz—Idem.
83. André Fossati—Caxias—Feijão, centeio e trigo—Idem.
84. L. Meuch—Cruz Alta—Centeio—Idem.
85. Frauc von Sitarmoruski—Idem—Cevada, aveia, etc.—Idem.
86. Frederico Wortnald—Cruz Alta—Favas e trigo—Idem.

87. João Gramica—Rio Grande—Cebollas—Idem.
88. Gregorio Sotherman—S. João de Montenegro—Lentilhas—Idem.
89. Simão Sotherman—Idem—Idem.
90. Emilio Lerpautom—Idem—Lentilhas e feijão—Idem.
91. João Weischamer Sobrinho—Idem—Lentilhas, feijão e milho—Idem.
92. Guilherme Guebeller—Idem—Lentilhas e amendoim—Idem.
93. Pedro Schreiner Simod—Porto Alegre—Idem—Idem.
94. Sebastião de Marco—Alfredo Chaves—Algodão—Medalha de bronze.
95. Serafim Alécio—Idem—Feijão—Idem.
96. Isidoro Covelori—Idem—Idem—Idem.
97. Carlos Pelrassem—Idem—Favas—Idem.
98. José Santarêllo—Idem—Idem—Idem.
99. Antonio Palludo—Idem—Amendoim—Idem.
100. Adão Luiz Kamer—S. João de Montenegro—Milho—Idem.
101. E. Bucian—Idem—Idem—Idem.
102. G. Nauptereten—Idem—Idem—Idem.
103. Antonio K. Frestag—Idem—Idem—Idem.
104. Pedro Olli Sobrinho—Idem—Milho e feijão—Idem.
105. João Th. Southier—Idem—Mostarda—Idem.
106. Germano Fideraan—Idem—Feijão—Idem.
107. Jorge Muller—Idem—Idem—Idem.
108. João Schatts—Idem—Idem—Idem.
109. Francisco Bruschheid—Idem—Idem—Idem.
110. Mathias Schneider—Idem—Idem—Idem.
111. Leonardo Sterman—Idem—Idem—Idem.
112. Christino Schelacler—Idem—Idem—Idem.
113. Carlos Gruher—Idem—Mamona—Idem.
114. A. Poescher—S. Lourenço—Arroz—Idem.
115. Otto Hall—S. Lourenço—Milho—Medalha de bronze.
116. G. Kuller—Idem—Idem—Idem.
117. Guilherme Schulbem—Idem—Idem—Idem.
118. Guilherme Kluber—Idem—Idem—Idem.
119. Germano Hamaner—Idem—Idem—Idem.
120. Frederico Einhalz—Idem—Idem—Idem.
121. Adão Höll—Idem—Idem—Idem.
122. Adão Rual—Feijão—Idem—Idem.
123. Carlos Krüger—Tremocos—Idem—Idem.
124. João Lanninos—Feijão—Idem—Idem—Idem.
125. A. Weistrat—Grão de bico—Idem—Idem.
126. A. Nüchel—Feijão—Idem—Idem.
127. Carlos Chicaratz—Idem—Idem—Idem.
128. E. Schreir—Idem—Idem—Idem.
129. Augusto Crastod—Grão de bico—Idem—Idem.
130. Alberto Fiever—Milho—Idem—Idem.
131. Jacob Diederich—Idem e feijão—Idem—Idem.
132. Otto Hall—Idem—Idem—Idem.
133. José Frech—Idem—Idem—Idem.
134. Frederico Spurb—Porto Alegre—Alpiste—Idem.
135. Antonio Pimenta do Carmo—Sant Maria—Alfafa—Idem.
136. Pedro Herbrand Filho—Santo Antonio da Patrulha—Feijão—Idem.
137. Antonio Soares Corrêa—Santa Victoria—Idem—Idem.
138. A. Eichemborg—Santa Cruz—Idem—Idem.

139. André Vanati — Caxias — Milho — Idem.
140. Antonio Corsetti — Idem — Arroz — Idem.
141. Antonio Favero — Idem — Idem — Idem.
142. Cypriano F. dos Santos — Cruz Alta — Feijão — Idem.
143. João Thadeoz — Idem — Idem — Idem.
144. Manoel N. de Jesus — Idem — Idem — Idem.
145. Epaminondas Mello — Idem — Arroz — Idem.
146. Adolpho Müller — Idem — Idem — Idem.
147. Carlos Heussler — S. Leopoldo — Feijão — Idem.
148. Gracono Linal — Bento Gonçalves — Idem — Idem.
149. Paulo Bento Souza — Passo Fundo — Idem — Idem.
150. Guilherme Kumpel — Idem — Arroz — Idem.
151. Joniu da Silva Freitas — Idem — Idem — Idem.
152. Ambrosio Perret — Pelotas — Collecção de arvores fructíferas — Grande premio.
153. Intendencia de Porto Alegre — Fructas conservadas em frigorifico — Medalha de ouro.

SANTA CATHARINA

GRUPO N. 3

1. Frederico Bagenstoss — S. Francisco — Meis de abelha cultiv. — Medalha de prata.
2. Gustavo Kop. — S. Bento — Idem — Idem.
3. Comissão Municipal — Curytibanos — Idem — Idem.
4. Comissão Municipal — S. Pedro — Idem — Idem.
5. Marcos Ravanes — Araranguá — Casulos de seda — Medalha de bronze.
6. Rodolpho Wenterberger — Itajahy — Idem — Idem.
7. Francisco Gottard — Nova Trento — Seda em fios — Idem.

GRUPO N. 4

8. Comissão Municipal — Florianopolis — Collecção de productos agricolas — Grande premio.
9. Comissão Municipal — S. Joaquim — Idem — Idem.
10. Commi são Municipal — Santo Amaro, Palhoça — Idem — Idem.
11. Comissão Municipal — Lages — Idem — Idem.
12. Comissão Municipal — Curytibanos — Idem — Idem.
13. Comissão Municipal — S. Pedro — Idem — Idem.
14. Comissão Municipal — Paraty — Idem — Idem.
15. Ernesto Meyer — Biguassú — Arroz, grande cultura — Idem.
16. Cesario Henrique Netto — Palhoça — Collecção de productos agricolas — Idem.
17. Comissão Districtal — Penha — Idem — Idem.
18. Konder & Comp. — Itajahy — Idem — Idem.
19. Saul Wysscia & Comp. — Laguna — Arroz, todos os typos — Idem.
20. A. Baptista & Comp. — Joinville — Arroz, grande cultura — Idem.
21. Gustavo Salinger — Blumenau — Fumo em folha — Idem.
22. Cooperativa S. José — Blumenau — Fumo, arroz, etc. — Idem.
23. Superintendencia — Paraty — Collecção de productos agricolas — Idem.
24. Nicolão Werner — Lupulo (flor) — Idem.
25. Marcellino Gonçalves Dutra, Florianopolis — Café e outros productos — Medalha de ouro.

26. João Ferreira Nunes — S. Joaquim — Trigo, centeo, cevada — Idem.
27. Cesario J. Amvante — S. Joaquim — Trigo, centeo, cevada, etc. — Idem.
28. Pedro Silva M. Sobrinho — S. Joaquim — Trigo, centeo e feijão — Idem.
29. Genovecio Mattos — S. Joaquim — Idem — Idem.
30. Henrique Zin — Tubarão — Milho, feijão, etc. — Idem.
31. Município — Biguassú — Collecção de productos agricolas — Idem.
32. Emygdio C. Amorim — Idem — Idem — Idem.
33. Manoel T. de Oliveira — Idem — Idem — Idem.
34. Manuel Antonio Fontes — Itajahy — Arroz — Idem.
35. Emmanuel Liberato & Irmão — Idem — Idem — Idem.
36. Superintendencia — Campos Novos — Collecção de productos agricolas — Idem.
37. Tobias Alves Fagundes — Idem — Idem — Idem.
38. Juventino T. Sobrinho — Idem — Idem — Idem.
39. João Baptista Fontanella — Urussanga — Idem — Idem.
40. Abilio Rainha — Idem — Feijão superior — Idem.
41. Município — Laguna — Collecção de productos agricolas — Idem.
42. João M. Cardoso — Idem — Café — Idem.
43. Antonio Florentino Cardoso — Idem — Café e feijão — Idem.
44. Amandio Espindela — Camborim — Café — Idem.
45. Camara Municipal — S. Bento — Collecção de productos agricolas — Idem.
46. Camara Municipal — Jaguaruna — Idem — Idem.
47. Argelo Picazara — Joinville — Idem — Idem.
48. Edgard Boettner — Brusque — Arroz — Idem.
49. Guilherme Bieger — Idem — Café, feijão, etc. — Idem.
50. Germano Benevenuti — Idem — Idem — Idem.
51. Rodolpho Attenburgo — Blumenau — Idem — Idem.
52. João Satter Corrêa — Paraty — Idem — Idem.
53. G. Hoyer — Lupulo — (flor) — Idem.
54. Domingos Murara — Fumo — Idem.
55. Augusto Moeschener — Idem — Idem.
56. Antonio Durschanaber — Idem — Idem.
57. Jorge Darschmaher — Fumo — Medalha de ouro.
58. João Boas — Idem — Idem.
59. João Kormann — Idem — Idem.
60. Sabino Silva — Florianopolis — Café — Medalha de prata.
61. Severino J. de Oliveira — Idem — Idem — Idem.
62. Duarte Silva & Comp. — Assucar refinado — Idem.
63. Gandra & Filho — Idem — Idem.
64. Manoel Subtil Oliveira Sobrinho — São Joaquim — Trigo, feijão, etc. — Idem.
65. Elysiario da Silva Cascaes — Idem — Idem — Idem.
66. João Francisco Rosa — Idem — Idem — Idem.
67. Manoel Pereira de Oliveira — Biguassú — Feijão — Idem.
68. Fabio Lisboa — Idem — Idem — Idem.
69. Manoel Corrêa Duarte — Idem — Idem — Idem.
70. Jacob Schipsbort — Idem — Arroz — Idem.
71. João Sorda — Idem — Café — Idem.
72. Hermogenes Prazeres — Idem — Idem — Idem.
73. Thiago Pecanha — Lages — Cevada, centeo — Idem.

74. Thiago Castro Sobrinho — Idem — Trigo — Idem.
75. Amantino Leite — Idem — Cevada e centeo — Idem.
76. Mateus L. Cordeiro — Campos Novos — Feijão — Idem.
77. José da Silva Fontes — Idem — Idem — Idem.
78. Laurentino Gomes Campos — Idem — Idem — Idem.
79. Sebastião Bez Fontana — Urussanga — Arroz — Idem.
80. Pedro de Bethi — Idem — Arroz e feijões — Idem.
81. Andréa Pest — Idem — Idem — Idem.
82. Antonio Butti — Idem — Milho e café — Idem.
83. José Bez Butti — Idem — Centeo e arroz — Idem.
84. José Vieira Carvalho — Laguna — Feijão — Idem.
85. José M. de Sant'Anna — Idem — Idem — Idem.
86. João Fernandes do Nascimento — Idem — Idem — Idem.
87. Antonio Patricio de Oliveira — Idem — Idem — Idem.
88. José Thomaz de Oliveira — Idem — Idem — Idem.
89. Manoel J. de Oliveira — Idem — Idem — Idem.
90. Joaquim Pereira de Carvalho — Idem — Idem — Idem.
91. Felipe Souza Soares — Idem — Idem — Idem.
92. Pedro M. de Souza — Idem — Café e feijão — Idem.
93. Manoel J. da Silva — Idem — Feijão — Idem.
94. Joaquim T. Vieira — Idem — Arroz — Idem.
95. José Francisco Monteiro — Idem — Idem — Idem.
96. Herminio F. Rabello — Idem — Algodão — Idem.
97. João Fernandes Vieira — Idem — Café, milho e arroz — Idem.
98. Theodoro M. de Souza — Idem — Café — Idem.
99. Manoel P. da Silva — Idem — Idem — Idem.
100. Francisco V. de Carvalho — Idem — Idem — Idem.
101. Jeronymo de Figueiredo — Idem — Idem — Idem.
102. Manoel Pacheco da Silva — Idem — Idem — Idem.
103. João M. de Souza — Idem — Idem — Idem.
104. Sabino Teixeira de Souza — Idem — Idem — Idem.
105. Antonio João Beni — Idem — Idem — Idem.
106. Januario Teixeira Ferreira — Idem — Idem — Idem.
107. José Teixeira de Carvalho — Idem — Idem — Idem.
108. José Victor Rosa — S. José — Feijão — Idem.
109. Antonio Maria de Souza — Cambuquã — Café e arroz — Idem.
110. João Chrysostomo Pacheco — Idem — Idem — Idem.
111. Marcos Gorrêsen — S. Francisco — Arroz — Idem.
112. Oscar Goerversen — Café — Idem.
113. José Lourenço dos Santos — Idem — Feijão — Idem.
114. Moysés Soares de Oliveira — Caropaba — Milho — Idem.
115. João Vieira — Araranguá — Idem — Idem.
116. Frederico Elling — Joinville — Algodão — Medalha de prata.
117. Luiz de Marchi — Brusque — Café — Idem.
118. Henrique Stein — Blumenau — Algodão — Idem.

119. João Ferrara—Fumo—Idem.
120. Pedro da Silva M. Sobrinho—Abobora—Idem.
121. João Francisco Nunes—S. Joaquim—Milho—Medalha de bronze.
122. Macario Livramento—Biguassú—Arroz—Idem.
123. Taurino Moreira—Campos Novos—Milho—Idem.
124. Roque Pila—Urussanga—Cevada—Idem.
125. Estevão Giordani—Idem—Arroz—Idem.
126. Braz Manoel de Araujo—Laguna—Idem—Idem.
127. Joaquim Maia Soares—Idem—Idem—Idem.
128. Manoel Flor Mendes—Idem—Idem—Idem.
129. João Francisco Brigido—Idem—Idem—Idem.
130. Theodoro Flor Mendes—Idem—Idem—Idem.
131. Thomaz da Silva—Idem—Idem—Idem.
132. Mathias Figueiredo—Idem—Idem—Idem.
133. Gabriel Gonçalves Couto—Idem—Milho—Idem.
134. Antonio M. de Sant'Anna—Idem—Idem—Idem.
135. Vidal do Nascimento—Idem—Idem—Idem.
136. Sabino M. de Souza—Idem—Café—Idem.
137. Miguel H. de Bem—Idem—Idem—Idem.
138. Joaquim T. de Carvalho—Idem—Idem—Idem.
139. José Francisco Moreira—S. José—Idem—Idem.
140. Bernardino José Ribeiro—Camboiú—Idem—Idem.
141. Manoel Joaquim Rego—Carepaba—Milho—Idem.
142. Vittorio Pragera—Joinville—Café—Idem.
143. Max Yang—Brusque—Arroz—Idem.
144. Joaquim João de Deus—Abobora—Idem.
145. Daniel Reis Franco—Idem—Idem.
146. Anastacio P. de Souza—Batata inglesa—Idem.
147. João Baptista Silveira—Abobora—Idem.
148. Candido da Silva Fernandes—Batata—Idem.
149. Manoel Antonio Silva—Amendeim—Idem.
150. Manoel J. Figueiredo—Idem—Idem.
151. José da Rosa—Idem—Idem.

GRUPO 5

152. Jordan Goerken & Comp.—Joinville—Herba Maté (dous pés)—Medalha de prata.

GRUPO 6

153. Cammissão Municipal de Lagez—Nozes—Medalha de bronze.
154. Idem idem de Curitiba—Idem—Idem.
155. Idem—Idem de Campos Novos—Idem—Idem.

S. PAULO

GRUPO 2

1. Club dos Lavradores—S. João da Boa Vista—Collecção de photographias do municipio—Grande premio.
2. Max & Nickelen—Campinas—Cultura de cogumellos—Medalha de ouro.

GRUPO 3

1. Angelô Grazini—S. Roque—Casulos de seda em fios—Medalha de ouro.
2. Nicodelli Nicodemo—S. Pedro—Idem—Idem.

3. Lyceu do Sagrado Coração de Jesus—Colmeia—Idem e casulos de seda riscados—Idem.
4. A. Nascimento & R. Cormaldesi—Azua Branca—Casulos de fios e madeixas—Idem.
6. Henrique Esgeheer—Leme—Colmeia, meias e cêra—Medalha de prata.
6. João Oblac—Jacarehy—Meis—Idem.
7. Gustavo Mahlow—S. Simão—Idem—Idem.
8. Dr. Aurelio Lobato—S. João da Boa Vista—Seda em fios e meadas—Idem.
9. Aurelio Hodge—Santo Amaro—Meis e favos—Medalha de bronze.
10. Benedicto R. L. e Castro—S. Paulo—Casulos de seda—Idem.
11. D. Innocencia F. Pinto—S. Manoel do Paraíso—Idem—Idem.

GRUPO 4

14. Comissão de demonstração da cultura do arroz em Moreira Cesar—Photographias dos campos—Grande premio.
15. Fazenda Modelo de Piracicaba—Collecção de productos agricolas—Idem.
16. O. Alves de Lima & Comp.—Buenos Aires (propaganda de café brasileiro)—Café e photographia da casa—Idem.
17. Teles Quirino & Nogueira—Santos—Café—Idem.
18. Raul Rezende de Carvalho—Idem—Idem—Idem.
19. Rodrigues Alves & Irmão—S. Manoel—Idem—Idem.
20. Ernesto Oliveira—S. João da Boa Vista—Idem—Idem.
21. Dr. Daminos de Moraes—Macaúbas—Idem—Idem.
22. Ellis & Netto—S. Carlos—Idem—Idem.
23. Amos L. Post—S. João da Boa Vista—Idem—Idem.
24. Zacarias & Assis—Iguape—Arroz—Idem.
25. E. Johnston & Comp.—S. Carlos do Pinhal—Arroz—Grande premio.
26. Andrade, Irmão & Comp.—Franca—Idem—Idem.
27. Souza Quiroz, Amaral & Comp.—Santos—Café—Medalha de ouro.
28. Romano Irmão & Comp.—Idem—Idem—Idem.
29. Toled, Assumpção & Lara—Idem—Idem—Idem.
30. Dr. Rololpho de Miranda—Avaré—Idem—Idem.
31. Victor Meirelles—Santos—Idem—Idem.
32. Raul de Carvalho & Comp.—Idem—Idem—Idem.
33. Coronel Francisco Schimidt—Ribeirão Preto—Idem—Idem.
34. Dr. Francisco Julio da Conceição—Piracicaba—Idem—Idem.
35. Ignacio Penteado—Idem—Idem—Idem.
36. Coronel Henrique C. Bueno—Idem—Idem—Idem.
37. João Candido Alves Ferreira—Idem—Idem—Idem.
38. João Procopio & Comp.—Idem—Idem—Idem.
39. Coronel João P. A. Carvalho—Porto Ferreira—Idem—Idem.
40. Joaquim A. R. do Valle—Guaxupé—Idem—Idem.
41. José Cesarino—Cravinhos—Idem—Idem.
42. Pedro Alexandre de Alencar—Juhy—Idem—Idem.
43. Dr. Manoel S. Corrêa—Piracicaba—Idem—Idem

44. Dr. Luiz Augusto Pinto—Sarandy—Idem—Idem.
45. Coronel José Teixeira Junior—São Simão—Idem—Idem.
46. José Ribeiro O. Motta—Espírito Santo do Pinhal—Idem—Idem.
47. José Lacerda Soares—Idem—Idem—Idem.
48. Coronel Messias F. de Abreu—Ribeirão Preto—Idem—Idem.
49. Dr. Martinho Prado—Guaraporá—Idem—Idem.
50. Baroneza de Paranapanema—Campinas—Idem—Idem.
51. Octavio da Silva Leme—Arceias—Idem—Idem.
52. Tourville Nogueira—Campinas—Idem—Idem.
53. Antonio Silveira Franco—S. Carlos do Pinhal—Idem—Idem.
54. Marques Valle & Comp.—Rio Claro—Café—Medalha de ouro.
55. Witaker, Brothers & Comp.—Santos—Idem—Idem.
56. Silveira Cintra & Comp.—Idem—Idem—Idem.
57. Souza Pinto & Comp.—Idem—Idem—Idem.
58. Pedro Abranlim—Idem—Idem—Idem.
59. Miguel E. Renaldi—Rio Claro—Idem—Idem.
60. Alves Lima—Santos—Idem—Idem.
61. Dr. Francisco Sable Peppo—Idem—Idem—Idem.
62. Raphael Sampaio—Idem—Idem—Idem.
63. Dr. Manoel Leite—Idem—Idem—Idem.
64. Capitão Pedro A. Carvalho—S. João da Bocaina—Idem—Idem.
65. Maia & Ribeiro—Santos—Idem—Idem.
66. Dr. Luiz Zacharias Lima—Idem—Idem—Idem.
67. Theodor Wille & Comp.—Itapira—Idem—Idem.
68. Freitas, Lima Nogueira & Comp.—S. José do Rio Pardo—Idem—Idem.
69. Cardoso do Mello & Forte—Santos—Idem—Idem.
70. Victor Martins de Almeida—S. Manoel—Idem—Idem.
71. B. Villea & Comp.—Santos—Idem—Idem.
72. Diogenes Ferreira—Idem—Idem—Idem.
73. Virgilio P. dos Santos—Franca—Idem—Idem.
74. D. Mariana F. Ferraz—Idem—Idem—Idem.
75. Vicente F. Marcos—Cravinhos—Idem—Idem.
76. Capitão Urias Augusto Monteiro—Franca—Idem—Idem.
77. Coronel Tobias C. de Souza—S. Sebastião do Gramma—Idem—Idem.
78. Thiago Marzagão—S. Carlos—Idem—Idem.
79. Silvino E. Souza Aranha—Campinas—Idem—Idem.
80. Dr. Rodrigo P. Barreto—S. Paulo—Idem—Idem.
81. Roberto Clark—Batataes—Idem—Idem.
82. Pedro Egydio & Irmãos—Cravinhos—Idem—Idem.
83. Ribeiro Ferraz & Comp.—Santos—Café—Medalha de ouro.
84. Dr. Carlos Paes e Barros—Idem—Idem—Idem.
85. Antonio Villas Boas Sobrinho—Espírito Santo do Pinhal—Idem—Idem.
86. Antonio L. de Castro—Idem—Idem—Idem.

87. Augusto T. Carvalho — Idem — Idem — Idem.
 88. Coronel Getulio Carvalho — S. Simão — Idem — Idem.
 89. Coronel Florencio Carneiro — Caconde — Idem — Idem.
 90. Eugenio F. Camargo — Pirambóia — Idem — Idem.
 91. José Pedroso da Silva — Idem — Idem — Idem.
 92. José Baptista Cintra — Itapira — Idem — Idem.
 93. Joaquim Leme Mourão — Rio Claro — Idem — Idem.
 94. Joaquim Candido Marques — Muzambinho — Idem — Idem.
 95. Dr. Leopoldo A. Gomes — S. Paulo dos Agudos — Idem — Idem.
 96. Dr. José Ribeiro A. Santos — Rio Claro — Idem — Idem.
 97. Joaquim Leme da Fonseca — Espírito Santo do Pinhal — Idem — Idem.
 98. João Leite Sampaio — Idem — Idem — Idem.
 99. João Borba — Araraquara — Idem — Idem.
 100. Dr. Francisco S. Valle — Ribeirão Preto — Idem — Idem.
 101. D. Flora Almeida Leite — Araras — Idem — Idem.
 102. Queiroz Ferreira & Azevedo — Santos — Idem — Idem.
 103. R. Alves, Toledo & Comp. — Idem — Idem — Idem.
 104. Prudencio F. Silva — Idem — Idem — Idem.
 105. João Osorio — Idem — Idem — Idem.
 106. Leite & Santos — Idem — Idem — Idem.
 107. João Pupo Junior — Bragança — Idem — Idem.
 108. Antonio L. da Silva — Espírito Santo do Pinhal — Idem — Idem.
 109. Junqueira & Comp. — Santos — Idem — Idem.
 110. Joaquim Cardoso — Pirambóia — Café e arroz — Idem.
 111. Pamplona Priesier & Comp. — Santos — Café — Idem.
 112. Danutre & Comp. — Santos — Café — Medalha de ouro.
 113. Coronel Vallencio de Barros — Bebedouro — Idem — Idem.
 114. Santos & Irmão — Tietê — Idem — Idem.
 115. Paulo Breal do Valle — Cerquillo — Idem — Idem.
 116. Camara Municipal de Pirassununga — Idem — Idem.
 117. Delino Martins & Comp. — Santos — Idem — Idem.
 118. Lara, Campos Toledo & Comp. — Idem — Idem — Idem.
 119. Malta Cerquinho & Comp. — Idem — Idem — Idem.
 120. Marques Valle & Comp. — Idem — Idem — Idem.
 121. Junqueira Guimarães Leitão & Comp. — Idem — Idem — Idem.
 122. Queiroz Santos — Idem — Idem — Idem.
 123. J. Machado & Comp. — Idem — Idem — Idem.
 124. Carlos Bellarmio & Roxo — Ribeirão Preto — Idem — Idem.
 125. Virgilio Gobli — Piracicaba — Café e arroz — Idem.
 126. Rodrigo B. Barreto — Itapira — Café — Idem.
 127. Conceição & Comp. — Santos — Idem — Idem.
 128. Ferreira da Rosa & Comp. — Idem — Idem — Idem.
 129. José Barino — Tatuhy — Idem — Idem.
 130. Mario Junqueira — Saltão — Idem — Idem.
 131. Almeida — Idem — Idem.
 132. Antonio Candido A. Leite — Idem — Idem.

133. Antonio Ferreira & Irmão — Campinas — Idem — Idem.
 134. Antonio Ferreira Rosa — Batataes — Idem — Idem.
 135. Americo da Rocha — Itapira — Idem — Idem.
 136. Barão de Mattos — Idem — Idem.
 137. Avelino T. Couto — Amparo — Idem — Idem.
 138. Arthur F. Q. Civalcanti — Campinas — Idem — Idem.
 139. Antonio J. Carvalho Filho — Araraquara — Idem — Idem.
 140. Dederischea & Jordão — Ribeirão Preto — Idem — Idem.
 141. Carlos Baptista Magalhães — Idem — Idem.
 142. Carlos Amaral — S. Carlos — Idem — Idem.
 143. Elysiario T. Camargo — Villa Costina — Idem — Idem.
 144. Coronel Fabiano de Moraes — Idem — Idem.
 145. Baroneza de Arary — Idem — Idem.
 146. Dr. Francisco Novaes — Idem — Idem.
 147. Dias, Irmão & Comp. — Santos — Idem — Idem.
 148. Domingos José Martins — Idem — Idem.
 149. Dr. Delphinio Martins Siqueira — Santa Rita da Passagem — Idem — Idem.
 150. Carl Helming & Comp. — S. Carlos — Idem — Idem.
 151. Barbosa Oliveira & Irmão — Amparo — Idem — Idem.
 152. João Soares do Amaral — Jaboticabal — Idem — Idem.
 153. Baroneza de Limeira — Campinas — Idem — Idem.
 154. D. Leon na M. Vergueiro — E. do Pinhal — Idem — Idem.
 155. José da Rocha Paulo — Nuporanga — Idem — Idem.
 156. Augerami, Lemasi, Costa & Comp. — Santos — Idem — Idem.
 157. Ignacio de Azevedo Junqueira — São João da Boa Vista — Arroz — Idem.
 158. Gomerind & Bueno — Rio Claro — Idem — Idem.
 159. Campassi & Carretta — Piracicaba — Idem — Idem.
 160. Henrique de Moraes — Franca — Idem — Idem.
 161. Costa & Segundo — Cerquillo — Idem — Idem.
 162. Franchon Tomasson — Cuiçuru — Idem — Idem.
 163. Domingos G. Prates — Rio das Pedras — Idem — Idem.
 164. Société Sucrerie Brésillenne — Assucar — Idem.
 165. Sociedade Refinadora Paulista — Assucar refinado — Idem.
 166. Escola Modelo de Piracicaba — Feijões — Idem.
 167. Camara Municipal — S. João da Boa Vista — Collecção de productos agricolas — Idem.
 168. Mancel M. Ferreira — Idem — Milho — Medalha de prata.
 169. D. Anna G. S. Oliveira — Idem — Arroz — Medalha de bronze.
 170. Francisco O Costa — S. João da Boa Vista — Arroz — Medalha de bronze.
 171. D. Cypriana Bastilde — S. Vicente — Idem — Idem.
 172. José Barino — Tatuhy — Idem — Idem.
 173. João Hungria — Itapetininga — Algodão — Idem.

GRUPO 5

174. Horto Botanico — Collecção de arvores de ornamento — Grande premio.
 175. Bulikofert & Massard — Suburbios de S. Paulo — Collecção de arvores fructiferas — Grande premio.

GRUPO 6

176. Marongo & Irmãos — Idem — Idem — Idem.
 177. Viuva Ranzini & Filhos — S. Roque — Plantas fructiferas — Medalha de ouro.
 178. Horto Agrario — Cubatão — Idem — Medalha de prata.

GRUPO 10

179. Arsenio Puttemans — S. Paulo — Projecto de jardim e parque — Medalha de ouro.

SERGIPE

GRUPO 4

1. Commisào Municipal de Simão Dias — Collecção de productos agricolas — Medalha de ouro.
 2. Idem de Propria — Idem — Idem.
 3. Idem de Arana — Idem — Idem.
 4. Coronel Adolpho Rollemberg — Assucar — Idem.
 5. Coronel Antonio M. de Carvalho — Simão Dias — Café — Idem.
 6. Coronel João Francisco de Britte — Aracaju — Arroz — Medalha de prata.
 7. Coronel Gonçalo Prado — Assucar — Idem.
 8. Coronel Cantidiano Vieira — Idem — Idem.
 9. Coronel Cyro de Menezes — Idem — Idem.
 10. Coronel Felisbello Freire — Idem — Idem.
 11. Dr. Vieira de Andrade — Idem — Idem.
 12. Dr. Mancel Cruz — Idem — Idem.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$785
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$300
» Nova York.....	—	\$3291
Libra esterlina em moeda.....	165050	
Ouro nacional, em vales, por \$1000.	15793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 5 %, miulas.	1:02	\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5%.	1:014	\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1837, nom.....	1:020	\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1906, port.....	173	\$000
Ditas do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	685	\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	830	\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	420	\$000
Ditas idem, de 100\$, 4 %, port..	660	0
Banco do Commercio, integ.....	137	\$500
Banco do Brazil, integ.....	189	\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	155	\$500
Comp. Viagem Ferreira Sapucahy.	25	\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, c/50 %.....	105	\$500
Comp. Ind. de Melhoramentos no Brazil.....	121	\$500
Comp. Docas de Santos.....	320	\$000
Dobs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	205	\$000
Dobs. da Comp. Carris Urbanos, 100%.....	100	\$500

Vendas por atacad

1 apolice geral de 5 %, 500\$, (a razão de.....)	1:015\$300
4 apolices geraes de 5 %, 200\$, (a razão de.....)	1:020\$300
19 ditas idem idem, 1:001\$,.....	1:012\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 19 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Guilherme da Costa Couto, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a vir liquidar-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E ou, secretario da Camara o subscrovo e assigno *Joaquim da Silva Gusmão Filho*.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, 24 de novembro de 1908.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1908

Assucar mascavo da Pernambuco, 260 reis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 430 a 440 reis por kilo.

Dito mascavinho, idem, 370 reis por kilo.

Dito idem, de Sergipe, 380 reis por kilo.

Dito crystal amarello de Pernambuco, 375 reis por kilo.

Dito 3º facto, 420 de usina idem, 375 reis por kilo.

Seno do Matadouro 590 reis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte de Maceió, 84500 por 10 kilos.

Dito idem, idem do Natal, 85500 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1908.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS

Estatutos da Associação de Imprensa

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º Nesta data (7 de abril de 1908), nos termos da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, fica instituida, na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e onde terá sede, pelos cidadãos Gustavo do Lacerda, Francisco Souto, Luiz Honorio, Alfredo Seabra, Arthur Marques Lins de Albuquerque, Nél Baptista, Manoel Martins de Amorim Junior, Mario Galvão e Belisario Soares de Souza Junior, a Associação de Imprensa, que tem por fim:

1.º Criar e manter uma caixa de pensões e auxilios para, no caso de necessidade, socorrer os socios e suas familias;

2.º Manter nas mesmas condições o serviço de assistência medica e pharmaceutica;

3.º Criar e manter o Retiro de Imprensa,

com enfermaria e residencia para velhos e enfermos;

4.º Habilitar com titulos de capacidade moral e intellectual, o pretendente a collocacao no jornalismo;

5.º Criar e manter o escriptorio de Imprensa para o serviço de relações entre a Imprensa Nacional e estrangeira;

6.º Criar e manter um ou mais escriptorios de informações completas, abrangendo os serviços de terra e mar, entrega de pequenos volumes e recados a domicilio, agencias de carros, automoveis, empresas de mudancas, hotéis, restaurantes, etc.

A Directoria poderá em caso de necessidade, contractar esse serviço com terceiros, exercendo, porém, fiscalização directa sobre o seu funcionamento a fim de evitar qualquer desvirtuamento.

7.º Prestar publica homenagem á data anniversaria da fundação da imprensa jornalística do Brazil, por meio de solemnidades e festas.

Art. 2.º A Associação publicará o Anuario, denominado «Anuario da Imprensa Brasileira», contendo os nomes dos associados, dados e informações que lhes digam respeito, bem como dados e informações sobre a administração publica, vida de imprensa, noticias financeiras, industriaes, artisticas e litterarias referentes ao Brazil.

Instituirá tambem a carteira jornalística, como titulo de socio e attestado de identidade e recommendação.

Para o effeito da expedição dessas carteiras os associados serão, segundo as suas funcções, considerados sob as quatro seguintes categorias:

Escriptores.

Jornalistas.

Reporters.

Informantes.

Dos socios e suas obrigações

Art. 3.º Para ser admittido como socio desta Sociedade, é necessario:

a) exercer o logar de reporter ou redactor em qualquer dos jornaes diarios, periodicos ou revistas de publicação effectiva, com mais de um anno de existencia e conhecido entre os principaes orgãos de publicidade;

b) ser collaborador effectivo do jornaes ou revistas nas condições citadas, ou autor de livros litterarios ou scientificos, que affirmem os seus direitos a um logar entre os escriptores;

c) Concomitantemente com o preenchimento das condições acima expostas, obrigasse ás contribuições e deveres estabelecidos nos presentes estatutos.

A inclusão no quadro social depende da approvação da directoria, em sessão, da proposta apresentada por um ou mais socios e acompanhada de todas as explicações expostas nas condições acima estabelecidas.

Art. 4.º Os socios são: effectivos, contribuintes, benemeritos e correspondentes.

a) Effectivos—os reporters, redactores, collaboradores de jornaes e revistas desta capital, sendo estes os unicos que tem direitos electivos na associação.

Ficam privados dos direitos electivos os proprietarios de jornaes e de suas redactores investidos de cargos administrativos, enquanto permanecerem nessas condições;

b) Contribuintes—os correspondentes telegraphicos ou epistolares do jornaes do interior ou do estrangeiro, redactores artisticos, e os reporters ou redactores que não estando no momento em função profissional, satisfacem as demais condições dos presentes estatutos;

c) Benemeritos—os profissionais do jornalismo que, por donativos ou serviços impor-

tantes, obtenham o voto pleno de uma assembléa geral, mediante proposta da directoria;

d) Correspondentes—os que, com todos os requisitos indispensaveis para pertencer a esta Associação, forem para essa classe propostos e aceitos e os que, pertencendo a qualquer das tres primeiras categorias, se ausentarem provisoria ou effectivamente da sede da associação.

Art. 5.º Os socios effectivos e contribuintes são obrigados a uma contribuição mensal de 25 e mais a joia de entrada de 20\$; os benemeritos, a um donativo de cinco contos de réis, pelo menos, ou a serviços de importancia equivalente; a juizo da directoria e da assembléa geral, nos termos do art. 4.º, letra c, ficando desde então dispensados de qualquer outra contribuição.

Art. 6.º Os socios fundadores da Associação, que são os incluídos na respectiva relação subscripta até a data da instalação social, ficam dispensados do pagamento da joia.

Art. 7.º Todos os socios terão direito, a juizo da directoria e da comissão do anuario, conjuntamente, pagu a importancia arbitrada, á carteira jornalística, de conformidade com o art. 2.º, a qual terá em uma das faces a photographia do portador, em outra o nome, a idade, a naturalidade, o estado, o numero da matricula e a categoria, assignatura do presidente da comissão do anuario, o visto da directoria e o carimbo social e, finalmente na outra a ficha anthropometrica fornecida pelo Gabinete de Identificação e Estatística da Policia do Distrito Federal.

A carteira jornalística será fornecida mediante pedido por escripto, dirigido á directoria, que, na forma estabelecida pelos presentes estatutos, o enviará á Comissão do Anuario.

Art. 8.º Para ser admittido como socio effectivo é preciso:

Ser escriptor ou ter exercicio effectivo do reporter, redactor ou collaborador de jornal, revista ou periodico, além das qualidades moraes indispensaveis, a juizo da directoria.

Art. 9.º A Associação terá uma directoria composta de:

Presidente.

Vice-presidente.

1º Secretario.

2º Secretario.

Thesoureiro.

Procurador.

Fazem ainda parte da directoria, com a qual formarão conselho, as seguintes comissões, compostas de tres a cinco membros, cada uma: de propaganda e publicação do anuario; de festas; de auxilios e assistência, e de economia e finanças.

Art. 10. A primeira directoria terá o mandato por dois annos, a contar da data da fundação da Associação, e qualquer dos cargos que venha a vagar, nesse periodo, será preenchido por escolha e nomeação da mesma directoria.

As directorias posteriores serão eleitas annualmente, fazendo-se a eleição oito dias antes da posse, que será no dia do anniversario da fundação da imprensa no Brazil. (art. 1.º § 6.º.)

DO AUXILIO E ASSISTENCIA

Art. 11. As vantagens do auxilio e assistência serão iguaes para todos os associados, de qualquer categoria, que as solicitarem.

Essas vantagens serão definidas em regulamento especial aprovado pela directoria.

Paragrapho unico. Os medicos, pharmaceuticos, dentistas, advogados e mais profissionais do serviço da Associação terão as mesmas vantagens que competem aos socios contribuintes.

Art. 12. Os fundos da Associação serão constituídos:

- 1º, pela contribuição mensal e joias dos associados;
- 2º, pelos donativos que forem feitos á Associação;
- 3º, por favores ou vantagens concedidos pelo governo municipal ou federal;
- 4º, pelos lucros das feiras organizadas em favor dos cofres sociaes;
- 5º, pelas rendas da comissão de annuario e propaganda.

DAS PENALIDADES

Art. 13. Perdem o direito de socios:

- a) Os que não pagarem a respectiva mensalidade durante um semestre completo; sendo entretanto lícito readmittil-os novamente como socios, desde que sujeitem aos onus e contribuições estabelecidos para admissão de socios novos;
- b) os que sejam responsaveis por extraviu de valores sociaes;
- c) os que promoverem o descrédito da associação, subnctido previamente o seu procedimento ao julgamento da assemblea geral;
- d) os que se affastarem, em sua conducta, das normas implicitas nas exigencias contidas nos presentes estatutos.

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 14. A assemblea geral é o supremo poder social para resolver, por maioria de votos, todos os assumptos que lhe forem submettidos, de accordo com os estatutos em vigor.

Reunir-se-ha ordinariamente duas vezes por anno, e, extraordinariamente, sempre que se a conveniente, sendo a reunião annunciada com antecedencia de tres dias, em jornal de notoria circulaçào, e com a declaração do motivo ou objecto da convocação.

§ 1.º Compete á assemblea geral:

- a) tomar conhecimento da leitura do relatório e balanço geral, bem como de propostas e indicações de qualquer socio;
- b) eleger tres socios que não tenham feito parte do conselho que termina, para formar a comissão de contas, para exame dos livros e documentos sociaes e para dar parecer sobre os actos da administração, bem como sobre os respectivos relatórios, balanços e propostas ou indicações, aconselhando o que julgar util á sociedade.

§ 2.º A segunda assemblea geral reunir-se-ha logo que a comissão tenha elaborado o seu parecer, para discutil-o, alteral-o ou aprová-lo, elegendo em seguida a directoria por votação discriminada no tocante aos diversos cargos da administração, exgotado o tempo da primeira directoria, nos termos do art. 10.

Funcionará, em continuação, na data do anniversario da fundação da imprensa, com qualquer numero, para dar posse á directoria eleita.

§ 3.º As assembleas geraes extraordinarias occupar-se-hão unicamente dos assumptos que constituem motivo e objecto de sua convocação.

§ 4.º Meia hora depois da designada, não estando presente um terço de socios quites, será feita nova convocação.

Na segunda reunião a assemblea funcionará com o minimo de 25 socios presentes, salvo nos casos em que se haja de resolver sobre patrimonio, reforma de estatutos ou suspensão de direitos de socios, casos em que será sempre necessaria em 1.ª e 2.ª convocação a presença de dous terços de socios quites, só sendo admitido o minimo de 25 socios para a 3.ª convocação.

Art. 15. A eleição de tres membros para a comissão de contas será feita por

escrutinio secreto, tendo cada socio um voto.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A administração da associação será exercida pela directoria e pelo conselho formado pelas comissões permanentes, dentro das attribuições consignadas nos presentes estatutos.

§ 1.º As comissões permanentes serão nomeadas pela directoria.

§ 2.º A administração (directoria e comissões permanentes) deve reunir-se ordinariamente uma ou mais vezes em cada mez, para deliberar e resolver por maioria de votos sobre tudo quanto interesse á associação e aos associados, de accordo com estes estatutos e os regulamentos approvados, podendo funcionar com a presença de metade e mais um de seus membros.

§ 3.º Quando não seja possível reunir-se a administração, póde a directoria resolver sobre assumptos urgentes, dando de tudo contas na primeira reunião da administração, que se seguir.

§ 4.º O presidente o 1.º secretario e o thesoureiro são os representantes legais em todos os casos em que a associação tenha de figurar ou praticar quaesquer actos da vida civil, feita a ressalva da representação judicial constante do artigo XXII.

§ 5.º Quando a administração tenha de resolver sobre a convocação da assemblea geral para a lhe submeter proposta que mude o emprego do patrimonio ou altere os estatutos, além das formalidades estabelecidas no art. XIV §§ 3.º e 4.º, convidará por carta os socios contribuintes e benfeitores a que compareçam á assemblea para tal fim convocada, de modo que taes membros possam dar opinião sobre a conveniencia da medida a tomar, sendo-lhes neste caso facultado o direito de voto.

§ 6.º O conselho administrativo organizará regulamentos e instrucções para funcionamento das comissões permanentes e provisórias.

DO PRESIDENTE

Art. 17. Compete ao presidente:

§ 1.º Presidir as sessões, tendo nas de votação o voto de qualidade.

§ 2.º Nomear as comissões que convenham ao bom desempenho dos fins sociaes, bem como os empregados, marcando-lhes ordenados ou percentagens, de accordo com o secretario e o thesoureiro.

§ 3.º Dar ordens de pagamento de auxilios e socorros áquelles que a isso tenham direito, de accordo com estes estatutos.

§ 4.º Rubricar os livros da sociedade.

§ 5.º Mandar pa sar as certidões e attestatos e dar as informações a quem as solicitar e a ellas tiver direito.

§ 6.º Autorizar as despesas urgentes e ordenar os pagamentos das que forem autorizadas pela assemblea geral.

§ 7.º Organizar o relatório dos trabalhos administrativos durante o periodo de seu exercicio.

§ 8.º Convocar as assembleas geraes.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 18. Ao vice-presidente compete:

§ 1.º Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

§ 2.º Fiscalizar os serviços das comissões, incorporando-se a ellas e auxiliando-as quando for necessario.

§ 3.º Rubricar os livros daquellas comissões que tenham escripturações e registros especiaes.

§ 4.º Tomar parte nas deliberações do conselho do qual é membro nato, mesmo fóra do exercicio da presidencia.

DO 1º SECRETARIO

Art. 19. Compete ao 1.º secretario:

§ 1.º Assignar toda a correspondencia.

§ 2.º Conservar em boa ordem o archivo e a secretaria.

§ 3.º Fazer a correspondencia indispensavel entre os socios e a associação, e entre esta e as autoridades, corporações, associações ou pessoas que com esta queiram ou tenham necessidade de manter relações.

§ 4.º Expedir as ordens do Conselho.

§ 5.º Prestar todas as informações uteis ao conselho e ao presidente para a boa marcha da administração.

§ 6.º Substituir o vice-presidente em seus impedimentos.

§ 7.º Redigir as actas.

DO 2º SECRETARIO

Art. 20. Ao 2.º secretario compete:

§ 1.º Substituir o primeiro em seus impedimentos e coadjuval-o no exercicio de suas funções.

DO TESOUREIRO

Art. 21. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda os bens e valores sociaes, depositando em banco ou estabelecimento de credito firmados os titulos ao portador e o dinheiro disponível, podendo retirar parte delles para satisfizer os encargos sociaes, por meio de cheques, visados pelo presidente e pelo 1.º secretario.

§ 2.º Receber por si ou por meio de empregado de sua confiança e nomeação, mediante percentagem, as contribuições dos socios e mais valores sociaes.

§ 3.º Satisfazer os pagamentos autorizados pelo presidente, de accordo com os estatutos.

§ 4.º Apresentar ao conselho, trimensalmente, um balancete de receita e despesa e o balanço geral, no fim do anno.

§ 5.º Dar verbalmente ou por escripto todas as informações que o conselho e as comissões precisarem sobre as finanças sociaes, permitindo o exame de todos os documentos e livros, afim de elaborarem elles os seus pareceres e relatórios.

§ 6.º Trazer em dia a escripturação da thesouraria.

DO PROCURADOR

Art. 22. Compete ao procurador:

§ 1.º Representar a sociedade activa e passivamente em juiz por meio do procurario assignado pelo presidente, o 1.º secretario e o thesoureiro (art. 16 § 4.º).

§ 2.º Ter sob sua guarda os moveis e n.ºs objectos.

§ 3.º Substituir o thesoureiro temporariamente, nas faltas e impedimentos destes.

DAS COMISSÕES

Art. 23. Compete á comissão de auxilio e assistencia:

§ 1.º Visitar os associados enfermos, distribuindo-lhes o auxilio que for marcado em regulamento, quando formado o patrimonio para esse fim.

§ 2.º Velar pela boa marcha do serviço medico e pharmaceutico; e, quando estabelecidos a enfermaria e o Retiro da Imprudencia, superintender a administração dos mesmos.

Art. 24. Compete a comissão de annuario e propaganda:

§ 1.º Crear e manter o escriptorio de imprensa, estabelecendo correspondencia com

os demais centros de imprensa nacionais e estrangeiros, prestando informações e serviços, que poderão ser computados em tabellas e regularizáveis como renda da associação.

§ 2.º Organizar e publicar o annuario da associação, consignando os nomes dos socios informações essenciais a seu respeito, incluindo dados e informações sobre a vida da imprensa e sobre a vida financeira, industrial e artistica do país, etc.

§ 3.º Organizar o serviço de confissão e distribuição das cartelas jornalísticas, conferidos de accordo com os estatutos.

§ 4.º Organizar o regulamento especial que a deve reger, uma vez approved pela directoria em sessão do conselho, e, annualmente, indicar as alterações que a pratica for aconselhando.

Art. 25. Compete á comissão de festas:

§ 1.º Organizar e promover a festa annual da imprensa, apresentando com a necessaria antecedencia, nunca menor de dois mezes, o respectivo programma, para que a directoria resolva em tempo sobre esse programma, convocando para as deliberações o conselho e a assembleia, se tanto for julgado necessario.

§ 2.º Organizar pela mesma forma quando em conselho da administração for resolvido, outras festas que tragam vantagens reais á sociedade.

Art. 26. A comissão de economia e finanças compete:

§ 1.º Organizar planos de renda para fundo da caixa e prover na forma destes estatutos, á execução desses planos, uma vez approved pela administração.

§ 2.º Auxiliar a thesauraria na superintendencia do patrimonio social, formando com ella conselho para organização dos orçamentos da receita e despesa.

DO PATRIMONIO

Art. 27. O patrimonio social será constituído por titulos da divida publica e bens immoveis.

§ 1.º A renda será destinada, principalmente, a manter o Retiro da Imprensa, a pharmacia e outras instituições de assistencia, que sejam criadas pela associação e tambem á concessão de pensões e auxilios aos associados effectivos e contribuintes.

§ 2.º Os saldos disponiveis de cada exercicio, as importações recebidas por doativos, as mensalidades e quaisquer outras rendas, serão tambem aggregadas ao patrimonio existente, sempre que se verifique excesso da receita sobre a despesa.

§ 3.º Havendo grande vantagem em vender, arrendar por contracto ou sugeitar a qualquer outro onus as propriedades que não sejam utilizadas no serviço de assistencia, o conselho, ouvida a comissão de economia e finanças, que dará parecer circunstanciado, solicitará do presidente a convocação de uma assembleia geral para resolver definitivamente a respeito do assumpto.

§ 4.º Os concertos e reconstruções que possam ser realizados com os recursos ordinarios da associação, bem como o arrendamento, sem garantia hypothecaria, podem ser feitos por deliberação do conselho, ouvida a comissão de economia e finanças.

§ 5.º Si a receita não satisfizer os encargos, verificada essa circumstancia pelo thesoureiro em consulta com a comissão de economia e finanças, será a questão submettida á decisão do conselho, que reduzirá esses encargos, caso outro expediente não seja exequível para restabelecimento do equilibrio das finanças socias.

DO AUXILIO E ASSISTENCIA

Art. 28. O associado effectivo ou contribuinte tem direito, logo que a associação possa prover, aos seguintes auxilios e assistencia:

§ 1.º A uma mensalidade, na impossibilidade de trabalhar, por enfermidade ou invalidade, fixada em regulamento especial.

§ 2.º A assistencia em enfermaria e a residencia no Retiro da Imprensa, quando não possa mais prover, pelo trabalho, a propria subsistencia, exceptuados os que preferirem as vantagens do paragrapho antecedente.

§ 3.º A assistencia medica na sede da associação ou em residencia e ao fornecimento de medicamentos, prescritos por medico da associação.

§ 4.º O Retiro da Imprensa bem como a enfermaria do convalescentes serão facultados tambem ao associado que, dispondo de recursos, quizer contribuir com o pagamento das respectivas despesas.

§ 5.º Esta facilidade poderá, excepcionalmente entender-se tambem as pessoas da familia do associado, julgada pela administração, em conselho, a conveniencia e a oportunidade da concessão de tal auxilio.

§ 6.º A um auxilio para funeral, mediante tabellas que a associação organizar, entregues á viuva ou filhos e, na falta destes, aos paes, caso o reclamem por necessidade.

reconhecida em sessão do conselho, não excedendo da quantia de 1:000\$ 00.

No caso de não existirem taes herdeiros, a associação fará o funeral.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 29. Os socios que se ausentarem da Capital, ficam isentos da contribuição mensal, sendo considerados correspondentes, no lugar de sua nova residencia.

Art. 30. Os socios só terão direito ás vantagens dos presentes estatutos, depois de seis mezes de contribuição efectiva, ou seis mezes depois que voltarem a fazer parte da associação, si antes dellas tiverem sido excluidos por falta de pagamento, ou por ausencia perderem a qualidade de socios effectivos ou contribuintes.

Paragrapho unico. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação.

Art. 31. Os socios que solicitarem qualquer certidão, pagarão em caso de deferimento, o prego que for estabelecido em regulamento especial pela commissão respectiva.

Art. 32. A associação funcionará effectivamente, ainda mesmo reduzido ao numero de dezoito socios effectivos, podendo neste caso os directores acumular a função de membros das comissões permanentes.

Art. 33. A reforma destes estatutos não poderá ter lugar antes de dois annos, não podendo jamais ser alterados os fins sociais, nem dissolvida a associação ou incorporada a outra.

Art. 34. No caso de impossibilidade de funcionamento regular por falta de rendas ou de numero de socios effectivos para a sua administração, e, havendo patrimonio a zelar, recorrer-se-ha para esse fim a qualquer estabelecimento official de caridade e assistencia, como sejam o Asylo S. Luiz, a Santa Casa de Misericórdia, o Asylo da Volhice Desamparada ou outros estabelecimentos coegeiros.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1903.—A directoria: *Gustavo Lacerda*, presidente.—*Francisco Souto*, vice-presidente.—*Alfredo Seabra*, thesoureiro.—*Luiz Honório*, 1.º secretario.—*Artur Mirgués Luiz de Albuquerque*, 2.º secretario.—*Noel Baptista*, procurador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.563—*Chapa Passerini n. 2*—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio de 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de publicidade nos principaes praças, avenidas e ruas da União. Invenção de Emilio Passerini, domiciliado em São Paulo*

Consiste a presente invenção:

Em uma chapa de zinco moldurada de ferro batido com pedestal o guarnição do ferro. Esta chapa tem por fim fazer a reclamação elegantemente, nas praças e jardins do nosso territorio dos principaes productos nacionais e estrangeiros; sendo que a parte culminante da chapa, na extensão de 0.25 por 0.50 (cumprimento e largura) é reservada exclusivamente á indicação úteis dos principaes monumentos, edificios publicos, bueiros, etc., que as diversas autoridades municipaes determinarem.

O cumprimento geral da chapa desde a base até o ponto culminante é de 2.20 e a sua largura de 0.50. É ligada a chapa principal C' á base AA de ferro fundido, que tem um cumprimento de 60 centimetros, por duas diagonaes BB' do ferro de 20 centimetros de cumprimento.

A chapa CC' reservada aos annuarios tem um cumprimento de 1.20 por 0.80 de largo; nesta parte serão pintados e afixados os annuncios dos diversos productos.

A parte DD' consta de uma guarnição semicircular igualmente de ferro fundido, na qual se fixam as indicações por nós já referidas; sendo que estas em carateres normaes, poderão ser percebidas a dez metros de distancia.

No exposto passa a reivindicar como pontos constitutivos e caracteres principaes da invenção o seguinte:

Uma chapa de ferro elegantemente trabalhada para a exploração de um unico reclamo na parte central e principal e uma chapa pequena na parte culminante destinada a indicações úteis que serão indicadas pelas Prefeituras Municipaes das cidades da União, nas quaes serão installadas as Chapas Passerini n. 2.

O presente privilegio vem preencher, não só pelo lado pratico como tambem sob o ponto de vista esthetico, uma lacuna que ha muito reclamavam os nossos foros de povo civilizado. Portanto, sem prejudicar o transito, facilitará ao nacional ou estrangeiros as indicações necessarias para conhecer os logares dignos de serem visitados sem a ajuda de guias, que muitas vezes são erradas ou falhas das indicações mais essenciaes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908.—*Emilio Passerini*.

N. 5.561—*«Kiosco» ambulante Passerini*. *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos (quinze annos) na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um systema de publicidade ambulante nos principaes centros commerciaes da União.*

Invenção de Emilio Passerini domiciliado em S. Paulo.

Consiste a presente invenção:

Em um «Kiosco» de madeira revestido de lona pintada a oleo, reproduzindo o reclame dos productos principaes nacionaes e estrangeiros.

Desde a base A até o ponto culminante A' o «Kiosco» tem um cumprimento de 2.20 e uma largura de 80 centimetros. A sua

forma é cubica desde a base A até o ponto B, medindo entre os e todos pontos uma distancia de 1m.60. Do ponto B até acima parte do cubo quatro curvas de telhado que se juntam no ponto C. O comprimento do telhado desde o ponto extremo C' até o ponto C, onde começam as curvas, é de 60 centímetros.

Na parte anterior do quadrilatero a 1m.40 do chão abre-se uma pequena janella DD' que tem um comprimento de 60 centímetros por 40 de largura.

Dahi a pessoa encarregada de levar o «Kiosco» pelas ruas da cidade e que a tal effeito é collocado no interior do «Kiosco» levando-o por meio de uma correia assegurada ás paredes internas, poderá distribuir aos transeuntes pequenos impressos de propaganda.

Do exposto passo a reivindicar como pontos constitutivos e caracteres principais da invenção o seguinte:

1.º Um «Kiosco» de forma quadrangular, cuja parte culminante toma a forma semicircular, pintado a oleo com o maior esmero e gosto artistico.

2.º Tal «Kiosco» deve ser levado ao hombro por uma pessoa collocada no seu interior e autorizada a distribuir aos transeuntes pequenos manifestos de propaganda.

A originalidade da invenção e a sua forma esthetica depõem em favor do gosto artistico de nossa povoação, praeenchendo no lado pratico as necessidades da propaganda dos artigos nacionaes e estrangeiros.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1908. — O inventor, *Emílio Passerini*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado

E mais

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas (M)..... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1893 (Arrecadação de bens de defuntos, etc.)..... 2\$000

Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Cria o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782, de 28 de novembro de 1907, Banco Agricola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Esboco Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... 1\$000

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$600

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, Dr. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama 3\$000

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carneira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º..... 5\$000

Hugonienas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais..... 15\$000

Instrucções para collectorias federaes..... 5\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873..... 5\$000

Informações e fragmentos historicos..... 1\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para exames parcelados..... 1\$000

Instrucções para a Policia Federal..... 5\$000

Lei n. 221—Justiça Federal... \$500

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$100

Lei n. 496—Direitos autoraes.. \$300

Lei n. 623—Amplia a acção penal..... \$300

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... \$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Lei de fallencias..... 1\$000

Lei de fallencias—comparada.. 1\$500

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias..... 1\$000